



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR 001



Protocolo Nº: 937 / 2021

15/09/21 - 13:59:26

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Requerimento: Contratação de empresa - Prestação de Serviços Técnicos

Departamento de destino: Gab da Prefeita - Mônica Cristina Zambon Holzmann

Requerente: REGINA C. AMARAL FABRIS - Sec. Municipal de Administração

Endereço: VILA SANTA TEREZINHA- Bandeirantes - ROBERTO VON DER OSTEN, Nº



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº. 091/2.021

Itambaracá Pr. 15 de setembro de 2.021

Tem o presente por finalidade solicitar de Vossa Excelência que se digne em providenciar, a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Acompanhamento, Elaboração, Intermediação e Conclusão de Convênios, Pré-Projetos, Transferências Voluntárias e Transferências Fundo a Fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de Processos Administrativos relacionados, de interesse do Município de Itambaracá-Pr, conforme termo de Referência, planilha comparativa e orçamentos anexo.

Sem mais para o momento meus sinceros votos de grande estima e consideração.

Atenciosamente,


REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
Secretária Municipal de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho
Portaria nº 102/2021

Exma. Sr.^a.
MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal
Itambaracá – Paraná



TERMO DE REFERENCIA

DO OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Acompanhamento, Elaboração, Intermediação e Conclusão de Convênios, Pré-Projetos, Transferências Voluntárias e Transferências Fundo a Fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de Processos Administrativos relacionados, de interesse do Município de Itambaracá-Pr.

DEMANDANTE:

Secretarias Municipais de Administração, Planejamento, Finanças e Relações de Trabalho do Município de Itambaracá.

VALOR ESTIMADO: R\$ 65.931,48 (sessenta e cinco mil novecentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos) obtidos através de Cotação de Preços em empresas do ramo de atividade, editais já realizados na mesma modalidade nos municípios do Estado do Paraná (através de Pesquisa no sítio Eletrônico: <http://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx>), utilizados para a referência de preços dos equipamentos/produtos/serviços.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação tem como finalidade atender ao contido na Legislação Federal na execução de programas e projetos que envolvam a transferência de recursos financeiros do Orçamento Geral da União Federal, para o Município através da formalização de convênios, termos de compromissos, termos de ajuste, termos de adesão, instrumentos similares e programas de ação continuada, bem como, quando na elaboração e encaminhamento da prestação de contas dos recursos que forem repassados por quaisquer dos instrumentos acima mencionados para o Município.

O Município de Itambaracá-PR, apresenta inúmeras necessidades de investimentos em obras de infraestrutura urbana, rural e costeira, pavimentação e melhoria de vias públicas, orlas, habitação e melhoria dos serviços de saúde, educação e assistência social.

Todavia, a atual forma de distribuição dos recursos públicos concede aos municípios a menor parte das receitas, fato que resulta numa baixa capacidade de investimento com recursos próprios.

A alternativa que vem sendo adotada pela grande maioria dos Municípios é a busca de recursos junto ao Governo Federal, detentor da maior parte da arrecadação dos recursos financeiros do Sistema Federativo Brasileiro.

As atividades de busca de Recursos Federais através da elaboração e apresentação de projetos e a implantação de obras e serviços decorrentes de convênios firmados com o Governo Federal ganharam, nos últimos anos, grande complexidade técnica expressas em Normas, Portarias e Decretos específicos.

Para desenvolver todas estas atividades com êxito, o Município ainda não possui uma estrutura institucional específica, necessitando assim buscar a contratação de empresa especializada em captação de recursos, com equipe de profissionais conhecedores das sistemáticas e Programas Federais.

O objetivo é assegurar que o Município esteja em condições de imediatamente apresentar propostas para os diversos programas que estão sendo disponibilizados e desenvolver um plano a partir das necessidades do município (obras, serviços e



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



equipamentos) com a identificação das possíveis fontes de recursos, a ser aplicado nos próximos anos.

É necessário ainda promover a organização necessária para o correto gerenciamento das obras e serviços decorrentes de convênios com o Governo Federal já em andamento.

Além disso, deverá ser desenvolvido um processo de orientação técnica contínua, para possibilitar a transferência de conhecimentos atualizados aos servidores municipais que vierem a ser designados para as atividades de captação de recursos e gerenciamento de projetos.

O desenvolvimento da atividade de captação de recursos e gestão de convênios, se dá em função da enorme quantidade de dados e do alto rigor com prazos e responsabilidades. Os serviços são necessários, para que atinjam plenamente os objetivos do Município, e deverão ser desenvolvidas na sede da contratada continuamente, na Prefeitura Municipal quando solicitado e junto ao Governo Federal com técnicos à disposição na Capital Federal.

A participação da empresa especializada visa assegurar que o Município consiga efetivamente buscar os recursos junto ao Governo Federal, e executar as obras, serviços e equipamentos resultantes dos convênios a serem firmados, em conformidade com todas as exigências técnicas e legais e, especialmente, que seja possível promover o desenvolvimento econômico e a melhoria da qualidade de vida da população.

JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO ESTIMADO:

O quantitativo tem por parâmetro o planejamento almejado pelo município, em que pese os serviços mensais, (12 meses) com possibilidade de prorrogação, considerando, inclusive, a quantidade estimada para suprir as necessidades do Município.

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA MODALIDADE “PREGÃO”:

- Lei 10520/2002, Artigo 1º – Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de Pregão, que será regida por esta Lei:
- Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

JUSTIFICATIVA PARA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O Objeto descrito neste Termo de Referência são classificados como bem comum em atendimento ao disposto na Lei n.º 10.520/2002, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado. Sendo esse tipo de serviço comum em todos os municípios.

Não há nenhuma singularidade na prestação de serviços de acompanhamento, elaboração, intermediação e conclusão de convênios, pré-projetos, transferências voluntárias e transferências fundo a fundo, junto ao governo federal que a desqualifique como item de “bem comum”, pois, trata-se de serviço cuja escolha da empresa pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

Desta forma, consideramos a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL.

Deve-se a maior agilidade e facilidade na condução do processo licitatório, uma vez que propicia o maior contato com os potenciais fornecedores e, findada a licitação, as tratativas com a empresa vencedora, bem como, a execução no prazo pretendido pela administração torna-se mais viável. Ademais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 o Pregão na forma Presencial favorece o desenvolvimento local fomentando a economia. No que se refere à opção pela modalidade de Pregão Presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a mais adequada à execução do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Considerando, no mais, que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, como dito anteriormente, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas no Pregão Eletrônico. O Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO NÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Durante a fase interna do Processo, mais precisamente quando da pesquisa de mercado, não detectamos ao menos 3 (três) MPEs sediadas neste Município ou nesta Região que poderiam atender plenamente o objeto desta Licitação. Por este motivo, esta Administração decidiu pela não aplicação dos referidos benefícios, em consonância com o Art. 49 – II e III da Lei Complementar nº 123/2006.

Ademais, a reserva de cota exclusiva para ME/EPP impossibilita a oferta de lance por empresas com outro enquadramento, o que pode resultar em itens fracassados/desertos, trazendo prejuízos ao serviço licitados, consequentemente tal situação coloca em risco a prestação de serviços de forma continuada ao município, sendo este valor fundamental e direito personalíssimo maior perante quaisquer outros postulados jurídicos, administrativos ou econômicos.

– Assim, com fundamento no artigo 49 da LC 123/2006 não se efetua a divisão de cota neste processo.

Porém aplica-se os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

DO DETALHAMENTO DO OBJETO/SERVIÇOS:

Suporte técnico especializado integrado e contínuo no mapeamento de fontes e de captação de Recursos Federais, para a ampliação da capacidade de investimentos em obras e serviços no Município de ITAMBARACÁ/PR.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- ✓ Planejamento de acordo com o Plano de Governo, para a Captação de Recursos Federais; Estudos e acompanhamento da disponibilização de programas e sistemáticas dos órgãos do Governo Federal visando a possibilidade de participação nas seleções públicas; Comunicação sobre a abertura destes programas e sistemáticas Federais; Orientação, elaboração e cadastramento de propostas no SICONV (MAIS BRASIL) e demais sistemas do Governo Federal (SIMEC, FNDE, SIGTV, e demais); Acompanhamento da tramitação das propostas cadastradas e enviadas aos órgãos concedentes para análise técnica; Apoio no cumprimento das diligências e pareceres técnicos; Acompanhamento e identificação da celebração de novos convênios. Apoio presencial junto aos ministérios e demais órgãos Federais, a cerca dos processos de convênios.
- ✓ Suporte administrativo a todas as Secretarias Municipais, na formação e elaboração de consultas prévias, propostas e planos de trabalhos, e demais documentos necessários para as transmissões de dados nos Sistemas de Convênios do Governo Federal – PLATAFORMA + BRASIL, visando à captação de recursos de ordem voluntária e provenientes de emendas parlamentares, de acordo com as sistemáticas aprovadas pelas respectivas instituições;
- ✓ Suporte técnico especializado integrado e contínuo para desenvolvimento de atividades pertinentes a gestão de convênios e contratos firmados com os órgãos federais.
- ✓ Levantamento, verificação e complementação dos convênios e contratos de repasse em análise e/ou em execução junto aos órgãos do Governo Federal; Identificação dos programas e sistemáticas dos órgãos do Governo Federal que especificam critérios e normas para execução de convênios e contratos de repasse;
- ✓ Planejamento e elaboração de documentos, para desenvolvimento de ações que visem à execução de convênios e contratos de repasse conforme os seus respectivos editais; Apoio técnico na Gestão dos convênios com reuniões presenciais para coleta de informações do Município quando solicitado; Suporte técnico para a elaboração das prestações de contas dos convênios executados com Recursos Federais, e sua devida elaboração.
- ✓ Representação presencial na Capital Federal junto aos ministérios e demais órgãos competentes, o que servirá de apoio para realizar diligências para tratar dos assuntos relacionados aos convênios e propostas do Município.
- ✓ Acompanhar e informar sobre os Programas e Editais do Governo Federal, com prazos de cadastros abertos em cada Ministério ou Secretaria, onde existam possibilidades de propor solicitações de recursos;
- ✓ Elaboração de prestações de contas, parciais e finais, dos recursos obtidos através de propostas apresentadas aos órgãos da União, inclusive atendimento às diligências, quando houver;

DO ESCOPO DO TRABALHO RELACIONADO AO FNDE (SIMEC, PAR).

- ✓ Gerenciamento do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação, envolvendo o acompanhamento periódico dos programas relacionados ao SIMEC, incluindo a prestação de contas dos recursos gastos, quando necessário;
- ✓ Gerenciamentos dos Sistemas (PDDEweb/SIGARP, SIGECON, SIGPC, SIOP, CACS-FUNDEB);
- ✓ Realização do Diagnóstico da Situação Educacional na Rede Municipal, com o intuito de elaborar as iniciativas do Planejamento do PAR.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- ✓ Monitorar todos os programas do Ministério da Educação no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC, possibilitando a sua adesão, inserção de dados, e acompanhamento.
- ✓ Monitorar o Plano de Ações Articuladas – PAR, possibilitando a sua adesão, inserção de dados, e acompanhamento através de relatórios.
- ✓ Auxiliar no planejamento e na execução do Programa Mais Educação, do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), incluindo a prestação de contas dos recursos gastos, quando necessário.
- ✓ Auxiliar na elaboração, implantação e execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
- ✓ Auxiliar a Secretaria Municipal de Educação para que se mantenham atualizados os dados do Município de Itambaracá juntos aos órgãos competentes, relacionados à educação, a fim de efetuar celebração de convênio;
- ✓ Auxiliar na elaboração e monitoramento das ações do Programa Caminho da Escola, PNAE, PDDE, PROINFÂNCIA, e todos os demais programas do FNDE.

*RESOLUÇÃO Nº 4, DE 4 DE MAIO DE 2020
Estabelece os critérios para o apoio técnico e financeiro às redes públicas de educação básica dos estados, municípios e do Distrito Federal, no âmbito do quarto ciclo (2021-2024) do Plano de Ações Articuladas - PAR.*

- ✓ Elaboração, atualização e monitoramento nas 4 (quatro) dimensões que compõe o PAR (Plano de Ações Articuladas) para 2021-2024:
- ✓ Gestão Educacional;
- ✓ Formação de Professores e de Profissionais de Serviço e Apoio Escolar;
- ✓ Práticas Pedagógicas e Avaliação;
- ✓ Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos;
- ✓ Orientação e cadastro das novas demandas de obras com projetos básicos do FNDE e da documentação necessária:
- a) Planilha Orçamentária;
- b) Planta de Localização do Terreno;
- c) Planta de Situação;
- d) Planta de Levantamento Planialtimétrico;
- e) Planta de Localização da Obra no Terreno;
- f) Declaração de Fornecimento de Infraestrutura mínima para Obra;
- g) Declaração de Compatibilidade de Fundação com a devida Responsabilidade Técnica.
- ✓ Realização de Levantamento Técnico junto ao OBRAS 2.0, visando a apresentação de diagnóstico ao município de obras que por venturam em execução e demais informações que sejam de relevância para tomada de decisão junto a gestão atual.

DO ESCOPO DO TRABALHO RELACIONADO À SAÚDE (SISMOB / FNS).

- ✓ Suporte para captação de recursos, monitoramento, controle e avaliação das pactuações. Oferecer apoio técnico à Atenção Básica, nos Programas do Ministério da Saúde (PMAQ, PSE, NASF, SISMOB), Apoio na elaboração de projetos para credenciamento, cadastro de propostas junto ao fundo nacional de saúde, instrumentos de planejamento.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- ✓ Monitoramento e apoio técnico, das propostas em andamento como obras de construção, reforma e ampliação das unidades contempladas pelos programas do Ministério da Saúde, propostas em fase de implantação por programa do Ministério da Saúde ou por emenda parlamentar, Redução de custos e otimização de recursos.
- ✓ Atualização dos novos Gestores (2021/2024) do Município, junto ao Sistema De Gerenciamento de Objetos e Propostas do Fundo Nacional de Saúde;
- ✓ Levantamento técnico junto as propostas em execução, visando a realização dos procedimentos de aquisição, reprogramação de objeto e saldo remanescente e prestação de contas.
- ✓ Levantamento técnico das demandas de recursos federais para a realização das seguintes ações: construção de obras, aquisição de materiais, incremento PAB e MAC, aquisição de equipamentos, aquisição de veículos, aquisição de ônibus e Vans para transporte de usuários dos serviços públicos de saúde ofertados pelo Município, ao final propondo a elaboração de um banco de dados com informações necessárias para o cadastramento de propostas de acordo com os programas a serem disponibilizados, bem como cadastramento de emendas parlamentares.

DO ESCOPO DO TRABALHO RELACIONADO Á ASSISTÊNCIA SOCIAL (SIGTV).

- ✓ Suporte para captação de recursos, monitoramento, controle e avaliação das programações no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV). Apoio na elaboração de programações para efetivação de emendas, cadastro de documentos, e prestação de contas.
- ✓ Monitoramento e apoio técnico, das programações em andamento de custeio e investimentos, das unidades contempladas, programações em fase de implantação por programa do Ministério ou por emenda parlamentar, Redução de custos e otimização de recursos.
- ✓ Atualização dos novos Gestores (2021/2024) do Município, junto ao SAA.
- ✓ Apoio Junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, na deliberação das programações dentro do SIGTV, com apoio documental para atas de reunião, resoluções e manuseio do sistema.
- ✓ Auxílio na operacionalização do sistema, quanto á indicação das unidades beneficiadas, desde seu início até a finalização, apoio no preenchimento dos questionários e inserção de documentos.
- ✓ Levantamento técnico junto as programações em execução, visando a realização dos procedimentos de aquisição, reprogramação de objeto e saldo remanescente e prestação de contas.
- ✓ Levantamento técnico das demandas de recursos federais para a realização das seguintes ações:, aquisição de materiais, incremento custeio, aquisição de equipamentos, aquisição de veículos, aquisição de Vans adaptadas para transporte de usuários dos serviços públicos sociais ofertados pelo Município, ao final propondo a elaboração das programações com informações necessárias para o cadastramento de propostas de acordo com os programas a serem disponibilizados, bem como cadastramento de emendas parlamentares; e sua prestação de contas.

DO APOIO E ORIENTAÇÃO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS RELACIONADOS A CONVÊNIOS /PROPOSTAS FEDERAIS



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- ✓ Apoiar o Departamento de Licitação, orientando sobre as especificações dos objetos, equipamentos e serviços e detalhes dos editais oriundos de convênios/propostas Federais, com apoio na elaboração dos editais, apoio na captação de orçamentos de equipamentos, termos de referências e demais situações, que possam ocasionar o bom cumprimento do certame e do convênio relacionado.

DOS RELATÓRIOS

A Contratada deverá emitir relatório mensal da prestação dos serviços, sendo que este documento deverá acompanhar a nota fiscal.

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Será declarado vencedor o licitante que propuser o menor preço **por Item**, levando em conta a satisfação das especificações constantes neste Termo de Referência e cumprimento de demais exigências estabelecidas em Edital e na lei.

2. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação de serviços inerente ao objeto supracitado dar-se-á mensalmente, na sede da contratada continuamente, e quando solicitado pela administração, no município e nos diversos órgãos federais. E demais suportes de imediato por e-mail, telefone, webconferência ou acesso remoto.

2.2. DO APOIO REMOTO: A empresa disponibilizará durante toda a vigência do contrato, profissional técnico capacitado para a qualquer tempo, prestar esclarecimentos e assessorar os técnicos do município nas dúvidas que surgirem decorrentes do trabalho realizado, de forma remota, através de telefone, e-mail e aplicativos de comunicação (skype, whatsapp, anydesk, teamview, zoom), afim de que as atividades a serem desenvolvidas estejam em consonância com os objetivos do município, trazendo maior celeridade.

2.3. Fica facultado ao município a convocação dos técnicos da empresa vencedora, de acordo com a conveniência pública em qualquer tempo para reuniões técnicas na dependência da Prefeitura ou na sede da contratada em um prazo razoável definido pela administração.

2.4. Disponibilidade permanente de um representante na capital federal Brasília em horário de expediente para prestar apoio aos serviços contratados em prol do município.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços deverão ser iniciados a partir da data da assinatura do contrato, sendo realizados mensalmente, de forma contínua, pelo período estabelecido.

3.2. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo ao instrumento inicial, nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



3.3. Os serviços deverão ser prestados conforme pré-definido pela contratante, em termo registrado em ordem de execução de serviços.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida mensalmente conforme serviços prestados. Os serviços serão contratados pelo período de 12 (doze) meses, sendo que o pagamento será efetuado mensalmente, mediante nota fiscal e relatórios emitidos.

4.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da NOTA FISCAL e das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS –CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas–CNDT.

4.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4º da IN 02 de 2008):

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

5. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. A Prefeitura do Município de Itambaracá – PR, obriga-se a:

- a) Aderir ao Contrato e determinar a execução do objeto, visto que, há garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- b) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- d) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- e) Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;
- f) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços contratados;
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



5.2. Direitos e Obrigações da Contratada:

- a) O Contrato deverá ser assinado no máximo em 03 (três) dias úteis, da convocação para assinatura, sob a penalidade de desclassificação a partir do 4º dia, podendo o mesmo ser declarado inidôneo e sofrendo as sanções previstas neste Termo de Referência;
- b) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;
- c) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância formal do CONTRATANTE;
- d) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;
- e) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;
- f) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, nos termos da Lei e do Edital;
- g) A Contratada deverá emitir relatório mensal da prestação dos serviços, sendo que este documento deverá acompanhar a nota fiscal:

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Itambaracá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

I – Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades, e no seguinte caso:

- a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;

II – Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea 'a' caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



a) Por atraso injustificado no início da execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 15 (quinze) dias: até 3 (três) meses e multa de 7% (sete por cento) sobre o valor total da proposta;

b) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/: até 3 (três) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Município.

VI – Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

VII – Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da Lei;

VIII – As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa;

IX – As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

X - As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representante da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do Artigo 67 da Lei nº 8.666 de 1993.

7.2. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por único funcionário, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

7.4. Caberá à gestão do contrato à Administração Municipal, a qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- I - propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III - acompanhar o processo de contratação, em todas as suas fases;
- IV - propor medidas que melhorem a execução do contrato.

7.5. O presente instrumento contratual será executado sob a gestão e fiscalização dos servidores:

- O responsável pela FISCALIZAÇÃO dos serviços contratados, é o (a) Sr (a) José Wanderley Porto designado pela Portaria nº 302/2021.
- O gestor(a) do contrato é o (a) Sr(a). REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS, designado pela Portaria nº 212/2021; cabendo ao Fiscal o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Município de Itambaracá/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRTANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do Município de Itambaracá ou do servidor designado para a fiscalização.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Após os primeiros 12 (doze) meses, em caso de prorrogação, os valores poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado (IGPM (Índice Geral de Preços Médio), ou IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou por outro que vier a substituí-lo, desde que permitido nas normas econômicas disciplinadoras, sendo utilizado aquele que for menor, em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

8.2. Será considerada nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

8.3. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

8.4. Ficam ressalvados os casos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, desde que efetivamente comprovados, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



8.5. A quantidade prevista para efeito da execução do objeto poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento do Contrato.

8.6. A empresa signatária do Contrato fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões sobre a execução do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado.

8.7. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

9. PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE

9.1. Trata-se de contratação de objeto comum, com especificações objetivas e usuais, de forma contínua, os requisitos da contratação se resumem as condições de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**, e para comprovação de **Qualificação Técnica**:

9.1.1. Para a exigência da Habilitação Jurídica (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):
Os documentos são relevantes para a verificação da regularidade jurídica dos licitantes e do enquadramento de suas atividades ao objeto do certame.

9.1.2. Para a exigência de Regularidade fiscal e trabalhista (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93):
A regularidade fiscal tem como objetivo garantir a execução do contrato e atender os valores da probidade com a Administração Pública.

9.1.3. Para a exigência de qualificação técnica (Art.30 da Lei Federal nº 8666/93):
Tais exigências se fazem necessárias, tendo em vista que os serviços objeto desta licitação, são de suma importância para o Município. Desta forma, considerando as normas legais e para que não haja riscos, a fim de assegurar maior segurança na qualidade dos serviços prestados, é de suma importância que os serviços sejam executados por empresa devidamente qualificadas:

- ✓ Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, nos moldes do Artigo 30, II, da Lei nº 8.666/93, expedido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, comprovando ter o licitante executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.

9.1.3.1. Justifica-se a fixação de quantitativos mínimos exigidos a propósito de comprovar a experiência anterior dos itens da licitação em virtude da essencialidade da execução satisfatória do objeto licitado, comprovando a sua aptidão para execução do mesmo, ademais, a qualificação técnica tem por objetivo avaliar a experiência do licitante na prestação do serviço, preservando critérios mínimos de avaliação para que seja efetuada a contratação de empresa que tenha mais condições de executar aquilo que se propõe. Desta forma, entendemos que tal exigência não viola o art. 30, § 1º, II, caput, da Lei 8.666/93, sendo de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade e eficiência, objetivando garantir a segurança jurídica na prestação do serviço em virtude da essencialidade e finalidade da mesma.

9.1.4. Para a exigência de qualificação técnica (Art.31 da Lei Federal nº 8666/93)



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- ✓ Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público, emitida em nome da proponente, ser impresso em papel timbrado, devidamente assinado e carimbado pelo responsável legal do setor público, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível ou de mesma complexidade pertinente com o objeto da presente licitação, constando a boa qualidade dos serviços entregues e prestação de serviços, incluindo o número do contrato ou da licitação.

9.1.5. Condição específica no caso de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – MPes:

9.1.5.1. Apresentar Certidão simplificada da Junta Comercial, indicando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

9.1.5.2. Justificativa para esta exigência: Para que tais empresas possam utilizar os benefícios previstos em lei, se faz necessária a comprovação de que possuem status de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

10. DA METODOLOGIA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS (Conforme Decreto Municipal nº 4.660/2021 e Acórdão 1.875/2021 TCU/PLENO)

10.1. O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, foi utilizado como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de Orçamento Físico, Editais/Contratos.

10.2. Foram utilizadas Atas de Registro de Preços/Contratos/Editais de contratações similares de outros entes públicos, em cumprimento à exigência contida no Artigo 15 § 1º da Lei nº. 8.666/93 para referências de preços praticados pela própria administração, incluindo os preços vigentes (praticados até 180 dias) e/ou concluídos (de 180 dias à dois anos do fim de sua execução), e que estas pesquisas foram realizadas através de consultas no Mural de Licitações no site do TCE/PR: <http://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx>, que após ampla pesquisa foram encontrados editais de referência com descrições semelhantes ao objeto deste termo em vigência.

10.3. Não foram utilizados pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo pela internet, pelas especificidades do objeto.

10.4. Não foi utilizado, como fonte de pesquisa, o aplicativo menor preço, pois não contempla este tipo de objeto.

10.5. Composição de Preços Realizados com Fornecedores/Editais-Contratos;

10.5.1. DO CÁLCULO DA MÉDIA SIMPLES Para composição final do valor do item, foi excluído o menor valor e os dois maiores valores e foi feito o cálculo da média simples entre os valores considerados.

11. FONTES DOS ORÇAMENTOS/EMPRESAS:



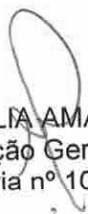
MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- **L SABINO CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 75.133.470/0001-22, sita à Rua Ramiro Manoel Barbosa, nº 116, Centro, na cidade de São Jorge do Patrocinio, Estado do Paraná, CEP: 87.555-000;
- **R. G. SANCHES & CIA LTDA**, CNPJ: 10.605.924/0001-75, sita à Avenida Candido Berthier Fortes, nº 2022, Andar 2, Centro, na cidade de Guairacá, Estado do Paraná, CEP: 87.880-000;
- **JACK SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, CNPJ: 17.403.596/0001-73, sita à Rua Mandaguari, nº 600, Centro, na cidade de Godoy Moreira, Estado do Paraná, CEP: 86.938-000;
- Edital de Tomada de Preços nº 002/2021-Município de Loanda/Pr, valor unitário R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais);
- Edital de Pregão Presencial nº 005/2021-Município de Nova Esperança do Sudoeste/Pr, valor unitário R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
- Edital de Pregão Presencial nº 024/2021-Município de Santo Inácio/Pr, valor unitário R\$ 4.382,40 (quatro mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos);
- Edital de Pregão Presencial nº 017/2021-Município de Rio Branco do Ivaí/Pr, valor unitário R\$ 5.833,33 (cinco mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);
- Edital de Tomada de Preços nº 016/2021-Município de Cafezal do Sul/Pr, valor unitário R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
- Edital de Tomada de Preços nº 006/2021-Município de Iporã/Pr, valor unitário R\$ 7.866,00 (sete mil oitocentos e sessenta e seis reais);

12. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS E VALORES FINAIS

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Pço Unitário	Pço Total
1	Prestação de serviços técnicos especializados de acompanhamento, elaboração, intermediação e conclusão de convênios, pré-projetos, transferências voluntárias e transferências fundo a fundo, junto ao governo federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de processos administrativos relacionados, de interesse do município de Itambaracá-Pr	Mês	12	R\$ 5.494,29	R\$ 65.931,48


REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
Secretária Municipal de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho
Portaria nº 102/2021



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

MAPA COMPARATIVO

Fontes de Pesquisa	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Pço Unitário	Pço Total
	Prestação de serviços técnicos especializados de acompanhamento, elaboração, intermediação e conclusão de convênios, pré-projetos, e transferências voluntárias e transferências fundo a fundo, junto ao governo federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de processos administrativos relacionados, de interesse do município de Itambaracá-Pr				
LS CONSULTORIA		Mês	12	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
R G SANCHES & CIA LTDA		Mês	12	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00
Edital de Tomada de Preços nº 002/2021-Município de Loanda/Pr		Mês	12	R\$ 6.250,00	R\$ 75.000,00
Edital de Pregão Presencial nº 005/2021-Município de Nova Esperança do Sudoeste/Pr		Mês	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
Edital de Pregão Presencial nº 024/2021-Município de Santo Inácio/Pr		Mês	12	R\$ 4.382,40	R\$ 52.588,80
Edital de Pregão Presencial nº 017/2021-Município de Rio Branco do Ivaí/Pr		Mês	12	R\$ 5.833,33	R\$ 69.999,96
Edital de Tomada de Preços nº 016/2021-Município de Cafezal do Sul/Pr		Mês	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
Edital de Tomada de Preços nº 006/2021-Município de Iporã/Pr		Mês	12	R\$ 7.866,00	R\$ 94.392,00





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

JACK SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA		Mês	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
MÉDIA FINAL		Mês	12	R\$ 5.494,29	R\$ 65.931,48

REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
Secretária Municipal de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho
Portaria nº 102/2021



L. S. CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº. 75.133.470/0001-22

COTAÇÃO DE PREÇO
ORÇAMENTO



A empresa L. SABINO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA (L.S CONSULTORIA) inscrita no CNPJ sob o nº. 75.133.470/0001-22, com sede a Rua Ramiro Manoel Barbosa nº. 116, Jardim Alvorada, Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, vem respeitosamente apresentar a seguinte proposta de prestação de serviços de consultoria administrativa, junto a Prefeitura Municipal de Itambaracá - Paraná:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

Item	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos especializados de acompanhamento, elaboração, intermediação e conclusão de convênios, pré-projetos, transferências voluntárias e transferências fundo a fundo, junto ao governo federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de processos administrativos relacionados, de interesse do município de Itambaracá-Pr.	LS	MÊS	12	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
Valor Total: R\$ 66.000,00 Sessenta e Seis Mil Reais						

A Participação no processo licitatório será submetida a análise administrativa da Empresa.

São Jorge do Patrocínio 03 de Agosto de 2021.

Leandro Aparecido Sabino
L.S. CONSULTORIA LTDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.133.470/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/11/1980
NOME EMPRESARIAL L SABINO CONSULTORIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LS CONSULTORIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RAMIRO MANOEL BARBOSA	NÚMERO 116	COMPLEMENTO *****	
CEP 87.555-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JORGE DO PATROCINIO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO jdsabino@brturbo.com.br		TELEFONE (44) 3634-1206/ (44) 9119-4000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/09/2021 às 10:11:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Elaboração e Acompanhamento de Projetos.

PROJET

ASSESSORIA

CNPJ: 10.605.924/0001-75
Rua Rodrigo Ayres de Oliveira
Bairro: Centro
Fone: (44) 3442-1647

IM: 889876
Guairacá - PR
CEP: 87.880-000
e-mail: robson_prefeituras@hotmail.com



Para: Prefeitura Municipal de Itamaracá - Pr.

Guairacá, 03 de Setembro de
2021

Orçamento

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos especializados de acompanhamento, elaboração, intermediação e conclusão de convênios, pré-projetos, transferências voluntárias e transferências fundo a fundo, junto ao governo federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de processos administrativos relacionados, de interesse do município de Itamaracá-Pr.	12	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00
TOTAL R\$				R\$ 78.000,00

Valor total do Orçamento R\$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais).

Condições de Pagamento: Mensal, conforme cronograma de desembolso do município.

Observações Gerais: Todas as despesas, custos e demais tributos, estão inclusos no preço proposto. Este orçamento tem validade de 60 dias.

Todos os preços informados estão expressos em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento.

Atenciosamente,


Sócio-proprietário
Robson Gonçalves Sanches

10605924/0001-75

R G SANCHES & CIA. LTDA. - ME

R. RODRIGO AYRES DE OLIVEIRA, 1.183
ANDAR 1 SALA 3
CENTRO - CEP 87880-000
GUAIRACÁ - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.605.924/0001-75 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/01/2009	
NOME EMPRESARIAL R G SANCHES & CIA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROJET- ASSESSORIA					PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV CANDIDO BERTHIER FORTES		NÚMERO 2022	COMPLEMENTO ANDAR 2		
CEP 87.880-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUAIRACA		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL_REAL@OUTLOOK.COM.BR		TELEFONE (44) 3442-1110			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/09/2021 às 10:14:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GM – SOLUÇÕES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

JACK SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - LTDA

CNPJ: 17.403.596/0001-73

Rua Mandaguari, 600 – Fone/Fax (043) 99932-5661– CEP 86938-000 Godoy Moreira - Pr



ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ – PR

CNPJ – 76.235.738/0001-08

FONE: (43) 3543-1224

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E CONCLUSÃO DE CONVÊNIOS, PRÉ-PROJETOS, TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, COM REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA/DF, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO TRAMITE INTERNO E EXTERNO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ-PR.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO*	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT. ** R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Prestação de serviços técnicos especializados de acompanhamento, elaboração, intermediação e conclusão de convênios, pré-projetos, transferências voluntárias e transferências fundo a fundo, junto ao governo federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de processos administrativos relacionados, de interesse do município de Itambaracá-Pr.	SERV	12	7.500,00	90.000,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Validade da Proposta: 60 dias.

Godoy Moreira/PR, 03 de setembro de 2021

Atenciosamente,


17.403.596/0001-73

JACK SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

RUA MANDAGUARI N.º 600

CENTRO - CEP 86938-000

GODOY MOREIRA - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.403.596/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/01/2013
NOME EMPRESARIAL JACK SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G M SOLUCOES PARA ADMINISTRACAO PUBLICA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MANDAGUARI	NÚMERO 600	COMPLEMENTO *****
CEP 86.938-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GODOY MOREIRA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 9641-5858	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/09/2021 às 10:13:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021-PML
PROCESSO Nº 144/2021-PML

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

O Município de Loanda, Estado do Paraná, com sede na Rua Mato Grosso, 354, por seu representante legal, Sr. José Maria Pereira fernandes, Prefeito Municipal, e através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 035/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na sala de reuniões de licitações, no dia **20 de agosto de 2021, às 09:00 horas**, processo licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA e PREÇO, **por lote único**, para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados continuados de acompanhamento, intermediação e conclusão de convênios, pré-projetos, transferências voluntárias e transferências fundo a fundo, junto ao Governo Federal e Governo Estadual, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de processos administrativos relacionados ao Departamento de Planejamento, do Município de Loanda-Pr, em conformidade com os termos deste Edital, com a Lei nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. O protocolo dos envelopes contendo os documentos de habilitação, proposta técnica e proposta de preço dar-se-á até às **09:00 horas do dia 20 de agosto de 2021**, na Divisão de Protocolo Geral do Paço Municipal, sendo que a abertura será às **09:00 horas** do mesmo dia.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente licitação constitui-se de 03 (três) fases: a primeira é de habilitação, a segunda é de classificação e julgamento da proposta técnica e a terceira é de classificação e julgamento da proposta de preço.

1.2. O licitante que desejar maiores informações sobre a licitação ou entregar previamente seus envelopes, deverá dirigir-se ao Paço Municipal no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

1.2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar à Comissão Permanente de Licitação, por escrito, os esclarecimentos necessários. Os pedidos de esclarecimento devem ser protocolados perante o Departamento de Licitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis que anteceder a data de abertura dos envelopes. Os esclarecimentos serão estendidos também aos demais interessados por escrito.

1.3. Caso haja necessidade, a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligências, em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta;

1.4. As intervenções no processo licitatório, durante o procedimento de abertura dos envelopes e julgamento das propostas, somente poderão ser efetuadas pelos representantes dos licitantes que apresentarem a respectiva qualificação, através de Carta de Credenciamento, mencionado no item 4.3 deste Edital.

1.4.1. Em se tratando de representante legal da empresa, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, Procuração ou documento equivalente, indicando tal qualificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Objeto A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados continuados de acompanhamento, intermediação e conclusão de convênios, pré-projetos, transferências voluntárias e transferências fundo a fundo, junto ao Governo Federal e Governo Estadual, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de processos administrativos relacionados ao Departamento de Planejamento, do Município de Loanda-Pr.

LOTE ÚNICO - O valor máximo estabelecido para o lote é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Prestação de serviços técnicos especializados junto aos sistemas utilizados pelo município, para captação de recursos federais, para o gerenciamento e acompanhamento técnico dos procedimentos de contabilização do valor adicionado municipal	Mês	12	6.250,00	75.000,00

1. JUSTIFICATIVA

Considerando a transição de novos funcionários, devido a posse do novo gestor do município, e também a necessidade de treinamento e a capacitação do quadro pessoal relacionados aos programas de captação de recursos e convênios das esferas estadual e federal, surge a necessidade da contratação de empresa especializada, com a finalidade de qualificar tais servidores envolvidos nos programas específicos.

Esclarecemos que a contratação terá um papel fundamental, pois será a responsável em assessorar, coordenar as demandas municipais, definindo diretrizes e estratégias que favoreçam o desenvolvimento com o compromisso, garantindo maior visibilidade e clareza, além de proporcionar controle e administração dos recursos.

No que diz respeito a treinamento gerencial, o mesmo será destinado aos servidores designados a cada programa com a relação à sua área de atuação. É fundamental que o município tenha equipe de funcionários devidamente capacitada a fim de conquistar melhores resultados possíveis na gestão e execução dos sistemas e controle dos procedimentos e tramites.

A contratação envolve serviços de alta complexidade, por isso se faz necessário conhecimentos técnicos específicos, o qual proporcionará ao município maior segurança nas decisões a serem tomadas.

Por fim, os serviços tem por premissa básica, subsidiar por meio de equipe técnica profissional, o apoio técnico e soluções dentro da legislação correlata, bem como propiciar as melhores condições aos funcionários públicos municipais para que otimizem suas capacidades para desenvolverem suas atividades com mais celeridade.

Certos da sensibilidade desta Pasta frente a grandes desafios desta Secretaria, contamos com a disponibilização de nossa solicitação.



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO N.º 05/2021**

Processo: **10/2021**

Na forma: **PRESENCIAL**

Objeto: Prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal e ao Governo Estadual; orientação, conferencia e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE, serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos e disponibilização de sistema de informações via *web* e *site móbile (licenciamento)* para gestão, monitoramento, acompanhamento e orientações dos programas do Governo Federal e Estadual, de acordo com os termos e demais anexos do presente edital.

NORMAS DA LICITAÇÃO

PREGÃO N.º 05/2021 - Na forma PRESENCIAL

1 – PREÂMBULO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, realizará a licitação na modalidade pregão presencial, do tipo Menor preço - Tarefa, em sessão pública a ser realizada no Departamento de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme objetos abaixo discriminados e anexos, nos termos e data prevista no subitem 4.1.1 deste Edital.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Dirceu Bonin**, e Equipe de Apoio composta pelos servidores: **Tais Moura, Tiago Martins**, designados pela Portaria nº. 013/2021, de 04 de janeiro de 2021, sendo regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 012/2013, de 19 de março de 2013, bem como pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, pertinente ao Pregão e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a Prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal e ao Governo Estadual; orientação, conferencia e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE, serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos e disponibilização de sistema de informações via *web* e *site móbile (licenciamento)* para gestão, monitoramento, acompanhamento e orientações dos programas do Governo Federal e Estadual, de acordo com os termos e demais anexos do presente edital.



ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA
PREGÃO Nº 05/ 2021- TIPO PRESENCIAL

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021, bem como condições de recebimento, prazo e local de execução dos serviços.

2. O objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná., observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. Os serviços a serem contratados são os seguintes, com os respectivos valores máximos estimados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL
1	Prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal e ao Governo Estadual; orientação, conferencia e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE, serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos e disponibilização de sistema de informações via web e site móbile (licenciamento) para gestão, monitoramento, acompanhamento e orientações dos programas do Governo Federal e Estadual, de acordo com o detalhamento do Termo de Referência.	MEN	12	4.500,00	54.000,00
TOTAL GERAL					54.000,00

1. COMPLEXIDADE:

Os serviços de viabilização de recursos, tanto via Governo Federal como Estadual, demandam um profundo conhecimento em diversas áreas como contabilidade, direito administrativo, habilidades para trabalhar com diversos sistemas federais, como a Plataforma + Brasil, SIGA, SIMEC, FNS, PAR/FNDE e também com projetos em meio-físico para atender as Secretarias de Recursos Hídricos, Defesa Civil e projetos Estaduais.

2.1 Os projetos técnicos são compostos de diversas etapas sendo:



SANTO INÁCIO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021-2024



ANEXO I

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 - PMSI

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em acompanhamento, elaboração, intermediação e conclusão de convênios, pré-projetos, transferências voluntárias e fundo a fundo junto ao governo Federal com representação em Brasília, e assistência técnica no tramite interno e externo de processos administrativos relacionados, de interesse do Município de Santo Inácio.

Valor: R\$ 52.588,80 (cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	TOTAL
1	MES	12	Prestação de serviços técnicos especializados em acompanhamento, elaboração, intermediação e conclusão de convênios, pré-projetos, transferências voluntárias e fundo a fundo junto ao governo Federal com representação em Brasília, e assistência técnica no tramite interno e externo de processos administrativos relacionados, de interesse do Município de Santo Inácio.	R\$ 4.382,40	R\$ 52.588,80
					R\$ 52.588,80

3 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica tem como finalidade primordial atender ao contido na legislação Federal e Estadual na execução de programas, projetos e atividades de interesse deste Município, que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Segurança Social da União e do Estado, através de convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de responsabilidades, termos de ajustes, termos de adesão e instrumentos similares e programas de ação continuada, bem como, quando na elaboração e encaminhamento da prestação de contas dos recursos que forem repassados por quaisquer dos instrumentos acima mencionados para o Município.

3.1. Dos Serviços

Os trabalhos da assessoria pública a serem contratados compreendem as atividades abaixo relacionadas:

a) Inclusão e acompanhamento de todas as propostas de interesse do Município de Santo



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL

DO TIPO MENOR PREÇO (art. 11 da Lei 10.520)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2021

1- PREÂMBULO

1.1 – 1.1 MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍPR, através do Pregoeiro Sr.º **ANDERSON JOSÉ BARBOSA ANDUJAR** e respectiva equipe de apoio (art.3º,IV,§§ 1º e 2º da 10.520) nomeada através da Portaria 021, de 07/01/2021, publicada no Diário Oficial no dia 08/01/2021, com, a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, condições e especificações estabelecidas neste Edital e obedecendo ao que dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições estabelecidas no presente Edital. Que se realizará no dia 11 de junho de 2021, às 09:00 horas, no Endereço: AV RIO BRANCO, 500, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a seleção, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo Menor Preço **Global**

1.2 – Uma vez declarado pelo pregoeiro e encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido, o recebimento dos Envelopes **A**, contendo a Proposta de Preço e Envelopes **B**, contendo a Documentação de Habilitação dar-se-á até às 09:00 horas, do dia 11 de Junho de 2021, no Setor de Protocolo, no endereço acima indicado.

1.3 – Abertura das propostas dos interessados, bem como o início da disputa de preço será, no Endereço: AV RIO BRANCO, 500, às 09:00 horas, no dia 11 de Junho de 2021.

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a: **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de acompanhamento, elaboração, intermediação e conclusão de convênios, pré-projetos, transferências voluntárias e transferências fundo a fundo, junto ao governo federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no trâmite interno e externo de processos administrativos relacionados, de interesse do município de Rio Branco do Ivaí – PR, conforme condições, especificações e estimativas de consumo constante no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.413/0001-90 - Av. Rio Branco, N.º 500 - CEP 86848-000
FAX (43) 3467.10.00 Fones 467.1183 - 467.1057
e-mail: pmrbi@portalpublico.com.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Observação: Na ocasião da cotação, CONSTAR, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição do objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de acompanhamento, elaboração, intermediação e conclusão de convênios, pré-projetos, transferências voluntárias e transferências fundo a fundo, junto ao governo federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no trâmite interno e externo de processos administrativos relacionados, de interesse do município de Rio Branco do Ivaí – PR, valor unitário, bem como valor total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

Valor Máximo do Lote: R\$70.000,00 (setenta mil reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Prestação de serviços técnicos especializados de acompanhamento, elaboração intermediação e conclusão de convênios, pré projetos, transferências voluntárias e transferência fundo a fundo, junto ao governo federal, com representação em Brasília / DF, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de processos administrativos relacionados, de interesse do município de Rio Branco do Ivaí - PR- Por um período de 12 meses.		12	5.833,33	70.000,00

Total Geral: R\$ 70.000,00(setenta mil reais).

Avenida Rio Branco, 500, Centro – CEP 86.845-000
Fone/Fax (43) 34671000



Cafetal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL



CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

PROCESSO Nº 16/2021 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

O MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação (Decreto 5/2021), torna público que, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Alterações. Pelo presente Edital torna publico a instauração de procedimento licitatório na modalidade, **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço global.

1) OBJETO – O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de acompanhamento, intermediação e conclusão de convênios, pré-projetos, transferências voluntárias e transferências fundo a fundo, junto ao governo federal, com representação em Brasília/DF e junto ao governo Estadual com representação em Curitiba-PR, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de processos administrativos relacionados, de interesse do município de Cafetal do Sul -PR, de acordo com as especificações constante no TERMO DE REFERENCIA (anexo I) constituindo parte integrante desta Tomada de Preços.

1.1 LOCAL, DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS - Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL – PR, no dia **07 de Maio de 2021, até às 09h00min.**

1.2 LOCAL DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, no dia **07 de Maio de 2021, às 09h00min.**

1.3 LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO OU ADQUIRIDO O EDITAL – No portal da transparência da prefeitura municipal de Cafetal do Sul.

1.3.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital e seus anexos poderão ser solicitados por escrito, à comissão de licitação, até 05 (cinco) dias antes da data limite para o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2, sendo que as respostas serão enviadas por escrito a todas as proponentes, até 02 (dois) dias antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente de que origem a consulta.

1.3.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas e documentação (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por um possível proponente, alterar os termos do edital, mediante a emissão de um adendo.

Telefone - (044) 3655 8000.

De Segunda a Sexta-feira, das 08h às 11h e das 14h às 16h

E-mail - licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br



Cafetal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL



CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -
Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

ANEXO - I TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

OBJETO

Constitui objeto deste certame Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de acompanhamento, intermediação e conclusão de convênios, pré-projetos, transferências voluntárias e transferências fundo a fundo, junto ao governo federal, com representação em Brasília/DF e junto ao governo Estadual com representação em Curitiba-PR, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de processos administrativos relacionados, de interesse do município de Cafetal do Sul -PR, de acordo com as especificações constante no TERMO DE REFERENCIA (anexo I), e nos projetos anexos, parte integrante deste Edital., de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACOMPANHAMENTO, INTERMEDIAÇÃO E CONCLUSÃO DE CONVÊNIOS, PRÉ-PROJETOS, TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, COM REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA/DF E JUNTO AO GOVERNO ESTADUAL COM REPRESENTAÇÃO EM CURITIBA-PR, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO TRAMITE INTERNO E EXTERNO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL - PR; Da seguinte forma: -Serão prestados em estrita observância dos prazos legais ou determinados pela Autoridade competente, com a efetivação execução (acompanhamento até o final) -Apoio e acompanhamento no Portal de convênios - PLATAFORMA MAIS BRASIL (antigo SICONV) do Governo Federal, da documentação e das informações necessárias à análise e aprovação de proposta e das prestações de contas dos recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, termo de compromisso, instrumentos similares, nos termos da legislação vigente -Apoio na Elaboração e acompanhamento junto aos Órgãos e Entidades, que compõem a Administração Pública Federal, de todos os projetos (planos de trabalhos) visando à transferência de recursos financeiros para o Município de Cafetal do Sul-PR mediante a celebração de convênios, termos de ajustes, termos de adesão, termos de responsabilidade	MÊS	12	3.500,00	42.000,00



Cafetal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL



CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

-Acompanhamento junto à Caixa Econômica Federal (GIGOV/MR), todos os contratos de repasses firmados pelo Município de Cafetal do Sul-PR.

-Acompanhamento de todas as prestações de contas dos recursos oriundos do Governo Federal, decorrentes de convênios, contratos de repasses, termo de cooperação, termos de ajustes, termos de adesão, termo de responsabilidade, termo de compromisso e demais instrumentos similares, nos termos da legislação vigente

-Acompanhamento sistemático do CAUC – Cadastro Único de Convênios e providências para regularização de pendências

-Os serviços de apoio são prestados visando à efetividade da execução do objeto almejado pela administração, não se limitando à orientação, mas a implantação de rotinas internas de procedimentos, treinamentos e outras ações necessárias

-Disponibilização de equipe de pessoal multidisciplinar para orientação técnica aos servidores do Município e ao próprio gestor para a execução das ações de planejamento e convênios celebrados e programas diversos de interesse do Município

-Elaboração por técnicos da empresa vencedora das Propostas Voluntárias/Termos de referências e demais, em conformidade e determinação da Administração Municipal

-A prestação de serviços inerente ao objeto supracitado dar-se-á mensalmente, e quando solicitado, com reuniões técnicas nas dependências da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul-PR. E demais suportes de imediato por e-mail, telefone, webconferência ou acesso remoto

Fica facultado ao município a convocação dos técnicos da empresa vencedora, de acordo com a conveniência pública em qualquer tempo para reuniões técnicas na dependência da prefeitura em um prazo máximo de 24 horas

Roteiro de atividades a serem desenvolvidas
PLATAFORMA MAIS BRASIL (antigo SICONV) – apoio e acompanhamento: Emenda Parlamentar OGU X Orçamento Geral da União x Orçamento Impositivo; Emenda Parlamentar Fundo a Fundo; Programa do Governo – OGU; Programa do Governo – PAC; Financiamento – Operações de Crédito;

Processo para Celebração de convênios: Apoio na elaboração dos projetos Básicos; Apoio na elaboração dos Projetos Executivos. Preenchimento de valores; Inserção de contrapartidas; Elaboração descritiva de justificativas; Elaboração descritiva de objeto de acordo com o planejamento da administração; Redigir atestados de capacidade técnica e gerencial; Definição tempo de vigência em conformidade com o planejamento da administração; Redigir declaração de contrapartida em conformidade com as peças orçamentárias do Município (PPA, LDO, LOA); Cronograma Orçamentário ano/repasso, em conformidade com o planejamento da



Cafetal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL



CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -

Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

administração Municipal; Envio de proposta para análise do concedente/Governo Federal/ Ministério. Representação junto à capital Federal Brasília, junto aos Ministérios para celebração dos Convênios Federais				
---	--	--	--	--

Valor máximo estimado da licitação **R\$ 42.000,00 (quarenta dois mil reais)**

DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente licitação deverá ser realizada para atender a demanda da secretaria de administração do município.

DA METODOLOGIA

O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o processo licitatório, com o escopo de promover a licitação e determinar as condições que disciplinarão a prestação dos serviços. Esta prestação de serviços deve ser realizada na modalidade Tomada de Preços, menor PREÇO, tendo em vista que não se trata de serviço Comum.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se para agilizar toda e qualquer dificuldade em que o Município venha encontrar para a aprovação de seus projetos. Com a referida contratação, possibilitará maior aproveitamento dos recursos disponibilizados pelos entes federais e estaduais, haja vista as dificuldades encontradas pelo município na elaboração desses projetos e, quão criteriosas são as exigências determinadas pelos órgãos superiores, assim a fim de proporcionar ao Município uma solução mais rápida de questões burocráticas, pleiteia-se a instauração da devida contratação.

Logo a contratação de uma empresa especializada, tem como finalidade atender ao contido na Legislação Federal na execução de programas e projetos que envolvam a transferência de recursos financeiros do Orçamento Geral da União Federal, para o Município através da formalização de convênios, termos de compromissos, termos de ajuste, termos de adesão, instrumentos similares e programas de ação continuada, bem como, quando na elaboração e encaminhamento da prestação de contas dos recursos que forem repassados por quaisquer dos instrumentos acima mencionados para o Município.

O Município de Cafetal do Sul/PR, apresenta inúmeras necessidades de investimentos em obras de infraestrutura urbana e rural, pavimentação e melhoria de vias públicas, habitação e melhoria dos serviços de saúde, educação e assistência social. Todavia, a atual forma de distribuição dos recursos públicos concede aos municípios a menor parte das receitas, fato que resulta numa baixa capacidade de investimento com recursos próprios.

A alternativa que vem sendo adotada pela grande maioria dos municípios é a busca de recursos juntos ao governo federal, detentor da maior parte da arrecadação dos recursos financeiros do sistema federativo brasileiro. As atividades de busca de recursos federais através da elaboração e apresentação de projetos e a implantação de obras e serviços decorrentes de convênios firmados com o governo federal ganharam, nos últimos anos, grande complexidade técnica expressas em normas, portarias e decretos específicos.

Para desenvolver todas estas atividades com êxito, a Prefeitura ainda não possui uma estrutura institucional específica, necessitando assim buscar a contratação de empresa especializada em captação de recursos, com equipe de profissionais conhecedores das sistemáticas e programas federais.



MUNICÍPIO DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ



TOMADA DE PREÇO N.º 006/2021-PMI PROCESSO LICITATÓRIO n.º 046/2021-PMI

1 – Preâmbulo

1.1. O Município de **IPORÃ, Estado do Paraná**, ora denominado licitador, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, torna público que às que às **09:00 HORAS DO DIA 01 de Abril de 2021**, na Divisão de Licitações, Sala de Reuniões do Paço Municipal, Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – IPORÃ – PR, a Comissão de Licitação através de documento hábil, receberá para a abertura e julgamentos os envelopes nº 01 e 02 contendo a habilitação e proposta de preços para a contratação do objeto constante no item 2.1, nas condições fixadas por este instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO**, objeto presente edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
REGIME DE CONTRATAÇÃO: GLOBAL

1.2. A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 03**, em horário comercial das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Caso a licitante opte por obter a pasta técnica impressa, contendo o edital, anexos e demais peças que o compõe, a mesma será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento da Guia de Recolhimento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais). Aquisição do Edital eletrônico: Sem ônus, através do Portal Transparência do Município de Iporã/Pr. O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope nº 1 e nº 2) da proponente que não recebeu este edital, seus anexos e modelos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (44) 3652-8100, Fax: (44) 3652-8101, - “e-mail” licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br.

1.3. O recebimento dos envelopes - **ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, dar-se-á até as **09:00 HORAS DO DIA 05 DE MARÇO DE 2021**, no setor de Licitação, no endereço indicado no item 1.1 do presente edital, pelo presidente, onde os mesmos deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, devidamente lacrados.

1.4. A abertura do **ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1 às **09:00 HORAS DO DIA 05 DE MARÇO DE 2021**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, mediante assinatura e apresentação da Declaração de renúncia, ou mediante manifestação expressa em ata, renunciando ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura do **ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** dos proponentes habilitados.

1.5. As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.6. Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/ 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio técnico.

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/ 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ



MUNICÍPIO DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ



- 6.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias do mês vencido da prestação dos serviços.
- 6.2. Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária em nome da licitante contratada.
- 6.2.1. O licitante vencedor deverá obrigatoriamente apresentar junto com o Documento Fiscal:
- a) Prova de regularidade da licitante em relação a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em conjunto/unificada, na forma da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014, expedido pela secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;
 - b) Prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.
 - d) Se forem constatados erros nos Documentos Fiscais, suspender-se-á o prazo de vencimento, voltando o mesmo a ser contado, a partir da reapresentação dos documentos corrigidos;
 - e) O licitante vencedor não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da lei nº 8.666/93;
- 6.3. As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos orçamentários próprios e correrão por conta da dotação orçamentária : **3.3.90.39.00.0000**

7. DA FORMAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA

7.1. Foi realizado cotações de preços, para fins de orçamento e formação de valor de referência, conforme descrito abaixo:

R\$ 7.866,00 (sete mil oitocentos e sessenta e seis) reais mensais,

7.1.1. As empresas que cotarem valor superior a este, terá sua proposta desclassificada.

8. DESPESA

8.1. Pelos pagamentos devidos em razão da prestação dos serviços que alude o presente termo, responderão os recursos da dotação orçamentária vinculada ao Departamento assim classificado:

03.01 - Secretaria de Administração

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses contados da assinatura do contrato.

9.1.1. Em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, o presente contrato poderá no seu vencimento ser prorrogado através de Termo Aditivo entre as partes, comprovados os motivos elencados, para tal medida.



Ofício nº 403/2021

Itambaracá, 15 de setembro de 2021

Tem o presente por finalidade solicitar de V. Senhoria que se digne em providenciar o procedimento licitatório para a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Acompanhamento, Elaboração, Intermediação e Conclusão de Convênios, Pré-Projetos, Transferências Voluntárias e Transferências Fundo a Fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de Processos Administrativos relacionados, de interesse do Município de Itambaracá-Pr, para atender as solicitações descritas no Ofício nº 091/2021 de 15 de setembro de 2021, emitido pela Sr.^a Regina Célia Amaral Fabris – Secretária Municipal de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho (Portaria nº 102/2021), protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, em 15 de setembro de 2021, sob o protocolo nº 937/2021, reiterando as solicitações feitas pelo referido Departamento.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 01 – À Comissão de Licitação para providencias cabíveis ao caso;
- 02 - À indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa; do departamento de contabilidade;
- 03 – À elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



04 – À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;

05 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 03 acima, pelo Departamento Jurídico.

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

AO
Departamento de Licitações
Itambaracá – Paraná



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Despacho nº 128/2021 - DL

De: Departamento de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Data: 15/09/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Acompanhamento, Elaboração, Intermediação e Conclusão de Convênios, Pré-Projetos, Transferências Voluntárias e Transferências Fundo a Fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de Processos Administrativos relacionados, de interesse do Município de Itambaracá-Pr.

ASSUNTO: Indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa do objeto acima especificado.

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho e da Exma. Sr.^a. Prefeita Municipal, quanto à necessidade da contratação do objeto em referência, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária, devendo, quanto a isso manifestar o setor de contabilidade.

Informamos que, o valor máximo que a administração se propõe a pagar pelo objeto importa em R\$ 65.931,48 (sessenta e cinco mil novecentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos) pelo período de 12 (doze) meses.

Esses valores podem sofrer alteração no valor para menor, quando da realização do Processo Licitatório.

Atenciosamente



Andréia Silvestrini
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021

AO
Departamento de Contabilidade
Itambaracá - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento de Contabilidade



PARECER N° 139/2021

Foi submetido a este Departamento de Contabilidade o Procedimento Administrativo n° 097/2021, referente a Procedimento Licitatório, nos termos do Despacho da Comissão de Licitação n° 128/2021 de 15 de setembro de 2021, para: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos de Acompanhamento, Elaboração, Intermediação e Conclusão de Convênios, Pré-projetos, Transferências Voluntárias e Transferências Fundo a Fundo, junto ao Governo Federal.**

Ademais, para não impingir ilegalidade a qualquer procedimento licitatório, a própria legislação vigente preceitua que há a necessidade de indicar em quais dotações correrão as despesas realizadas neste procedimento licitatório, seguem abaixo as dotações a serem utilizadas:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	26	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01000	65.931,48
	27	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01510	
	28	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01511	
TOTAL					65.931,48

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, em 17 de setembro de 2021.

LUIZ ROGÉRIO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Contabilidade
CRC-PR N°. 067.918/O-3



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 379/2021 - DL

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54015

Data: 17/09/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Acompanhamento, Elaboração, Intermediação e Conclusão de Convênios, Pré-Projetos, Transferências Voluntárias e Transferências Fundo a Fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de Processos Administrativos relacionados, de interesse do Município de Itambaracá-Pr.

ASSUNTO: Elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.

Face ao constante nos autos, alisando toda documentação pertinente ao Processo Administrativo (fase interna), constatou que, o Processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, no qual apresentou os elementos técnicos para abertura do Processo Administrativo para contratação de empresa especializada para execução do objeto em epígrafe.

Os valores de referência foram obtidos através de pesquisa de mercado, por empresa do ramo de atividade (fls. 019 à 024); pesquisas de Editais referentes ao objeto, em cumprimento à exigência contida no Artigo 15 § 1º da Lei nº. 8.666/93 para referências de preços praticados pela própria administração, incluindo os preços vigentes (praticados até 180 dias) e/ou concluídos (de 180 dias à dois anos do fim de sua execução), e que estas pesquisas foram realizadas através de consultas no Mural de Licitações no site do

TCE/PR:

<http://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx>, e, que após ampla pesquisa foram encontrados editais de referência

A



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



com descrições semelhantes ao objeto pretendido (Fls. 025 à 037) conforme abaixo:

- a) **L SABINO CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 75.133.470/0001-22, sita à Rua Ramiro Manoel Barbosa, nº 116, Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CEP: 87.555-000;
- b) **R. G. SANCHES & CIA LTDA**, CNPJ: 10.605.924/0001-75, sita à Avenida Candido Berthier Fortes, nº 2022, Andar 2, Centro, na cidade de Guairacá, Estado do Paraná, CEP: 87.880-000;
- c) **JACK SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, CNPJ: 17.403.596/0001-73, sita à Rua Mandaguari, nº 600, Centro, na cidade de Godoy Moreira, Estado do Paraná, CEP: 86.938-000;
- d) Edital de Tomada de Preços nº 002/2021-Município de Loanda/Pr, valor unitário R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais);
- e) Edital de Pregão Presencial nº 005/2021-Município de Nova Esperança do Sudoeste/Pr, valor unitário R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
- f) Edital de Pregão Presencial nº 024/2021-Município de Santo Inácio/Pr, valor unitário R\$ 4.382,40 (quatro mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos);
- g) Edital de Pregão Presencial nº 017/2021-Município de Rio Branco do Ivaí/Pr, valor unitário R\$ 5.833,33 (cinco mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);
- h) Edital de Tomada de Preços nº 016/2021-Município de Cafezal do Sul/Pr, valor unitário R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
- i) Edital de Tomada de Preços nº 006/2021-Município de Iporã/Pr, valor unitário R\$ 7.866,00 (sete mil oitocentos e sessenta e seis reais);

Informamos ainda, que não foram utilizados pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo pela internet, pelas especificidades do objeto, conforme Termo de Referência.

Nessa esteira, também constam dos autos: Ofício de Solicitação (Fls. 001 e 002), Termo de Referência (Fls. 003 à 016), Mapa Comparativo (Fls. 017 e 018); autorização da Prefeita para que seja dada continuidade ao processo de contratação (fls 038 e 039); a indicação, pelo contador responsável, através do Parecer Contábil nº 139/2021, de 17 de setembro de 2021, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas (fls. 041): Código Reduzido: 26 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.39.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 27 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.39.00.00, fonte 01510 e Código Reduzido: 28 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.39.00.00, fonte 01000, para a Secretaria de Administração Geral.

A



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Informamos que os preços foram colhidos pela Secretaria solicitante, e que este Departamento apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.



Andréia Silvestrini
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 240/2021

De: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54015

Para: Departamento de Licitações

Data: 21/09/2021

À apreciação deste Setor Jurídico referente ao Processo Administrativo para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de acompanhamento, elaboração, intermediação e conclusão de convênios, pré-projetos, transferências voluntárias e transferências fundo a fundo, junto ao Governo Federal, em conformidade com a solicitação descrita no Ofício nº 091/2021 (fls. 002) de 15 de setembro de 2021, emitido pela Sra. Regina Célia Amaral Fabris – Secretária Municipal de Administração, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal sob nº 937/2021, e autorizado através do Ofício nº 403/2021 de 15 de setembro de 2021, emitido pela Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal (fls. 038).

Face ao constante dos autos e considerando a média de preços obtidos através de pesquisa de mercado e no mural de licitações do site do TCE/PR, o preço máximo estipulado para o objeto é de R\$ 65.931,48 (sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos), estando desta forma cumprida a imposição contida no Art. 27, inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



O presente processo foi devidamente observado no que tange às exigências constantes no Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Senhor Luiz Rogério dos Santos do Departamento de Contabilidade, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que os empenhos poderão ser efetuados através da Dotação Orçamentária descrita no Parecer nº 139/2021 (fls. 041), para a Secretaria interessada, de acordo com estabelecido no Art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Tendo em vista o preço máximo apresentado pelo setor competente bem como a complexidade do serviço a ser prestado por tratar-se de serviço relacionado a prestação de serviços técnicos, sugere-se que a Licitação se dê pela Modalidade TOMADA DE PREÇOS, determinada em função do limite constante no Art. 23, inciso II, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93.

Por fim, informa-se que o tipo de licitação a ser adotado é o de TÉCNICA E PREÇO, previsto no art. 45, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e o Regime de Execução é Empreitada por PREÇO GLOBAL, o previsto no art. 6, inciso VIII, alínea “a”, da Lei retro citada.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa procuradoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

0



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



S.M.J.É o Parecer

À apreciação da autoridade superior.


DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013



JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

Com fulcro na legislação pertinente, nos termos do Artigo 1º, § 4º do Decreto Federal 10.014/19 e Acórdão nº 2605/2018 TCE/PR apresenta-se justificativa para não utilização do Pregão na sua forma Eletrônica, optando-se pela forma Presencial, como segue:

Considerando que o Decreto estabelece a obrigatoriedade da utilização modalidade **PREGÃO** para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns. Determina a obrigatoriedade pela aplicação da modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, quando da utilização de recursos repassados voluntariamente pela União (Artigo 1º, § 3º do Decreto Federal 10.014/19). Frise-se que o referido Decreto tão somente estabelece obrigatoriedade pelo Pregão na sua forma eletrônica para uso recursos repassados voluntariamente pela União, contudo em nenhum momento veda a utilização na forma Presencial desde que a opção seja justificada (Artigo 1º, § 4º do Decreto Federal 10.014/19).

Considerando, que os recursos utilizados para realização da despesa deste objeto são oriundos do Tesouro Municipal, portanto, esse recurso orçamentário não está vinculado ao decreto Federal nº 10.024/2019;

Considerando, que o Pregão Eletrônico demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet; e que a utilização dessa plataforma necessita de treinamento próprio e adequado, e, literalmente, direcionado, a depender da qual se utilize, além da necessidade de uma rede lógica completa e eficiente; e considerando também que o Município não possui servidores capacitados para utilização da plataforma;

Considerando, no mais, quando não se tratar de Recursos decorrentes de Transferência Voluntária da União, decorre de prerrogativa da Administração, de acordo com sua necessidade e conveniência e desde que motivadas, a opção pelo Pregão Presencial, já que, como dito anteriormente, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva;

Considerando ainda, que é sabido, e notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, que embora tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, tem-se observado excessiva demora em suas conclusões, dado ao grande volume de empresas que declinam de suas propostas, e tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, fator este que pode inviabilizar a logística e onera ainda mais os custos finais da administração pública municipal; ou até mesmo, o desinteresse posterior de licitantes, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão; o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte do de participantes regionais já ambientados a situação e condições de adversas da



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



região, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação;

Considerando, por fim, o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o fim específico de toda licitação, que é de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo a opção pela utilização do Pregão Presencial.

Destarte o Pregão Eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, a opção pela modalidade Presencial, para aquisição de bens e serviços, pelas razões exposta a seguir:

- O Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis; permite a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão e facilidade na negociação de preços; verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
- A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes,

Por fim, a Administração Municipal tem por objetivo econômico social o incentivo e promoção do desenvolvimento local e regional, de modo que a utilização do Pregão Eletrônico, inviabilizaria, neste momento, o êxito de tal objetivo, justamente pela carência tecnológica dos fornecedores locais e regionais.

Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO na forma PRESENCIAL para a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Acompanhamento, Elaboração, Intermediação e Conclusão de Convênios, Pré-Projetos, Transferências Voluntárias e Transferências Fundo a Fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de Processos Administrativos relacionados, de interesse do Município de Itambaracá-Pr.

Itambaracá/Pr, 24 de setembro de 2021


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 392/2021 - DL

De: Departamento de Licitações

Para: Regina Célia Amaral Fabris – Secretária Municipal de Administração
Geral, Finanças e Relações do Trabalho (Portaria nº 102/2021)

Data: 23/09/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Acompanhamento, Elaboração, Intermediação e Conclusão de Convênios, Pré-Projetos, Transferências Voluntárias e Transferências Fundo a Fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de Processos Administrativos relacionados, de interesse do Município de Itambaracá-Pr.

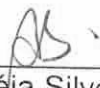
ASSUNTO: Análise sobre Parecer Jurídico adverso ao Termo de Referência

Prezada Senhora

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, em anexo, o Parecer Jurídico que sugere a modalidade de Licitação adverso ao pretendido e demonstrado no Termo de Referência.

Diante de tal fato, pedimos que manifeste posicionamento acerca da modalidade de licitação e o tipo de licitação a serem adotados para a contratação pretendida, se conforme Termo de Referência e ou Parecer Jurídico.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.



Andréia Silvestrini
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 095/2021 - DL

De: Regina Célia Amaral Fabris – Secretária Municipal de Administração Geral,
Finanças e Relações do Trabalho (Portaria nº 102/2021)

Para: Departamento de Licitações

Data: 24/09/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Acompanhamento, Elaboração, Intermediação e Conclusão de Convênios, Pré-Projetos, Transferências Voluntárias e Transferências Fundo a Fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de Processos Administrativos relacionados, de interesse do Município de Itambaracá-Pr.

ASSUNTO: Ratificação da decisão manifestada no Termo de Referencia

Prezados

Pelo presente ratifico a manifestação constante no Termo de Referencia sobre a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados para a Contratação, por entender que o objeto em referência se amolda ao disposto no Artigo 1ª da Lei n.º 10.520/2002, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado.

Sendo essa modalidade de licitação comumente adotada por grande parte do Municípios do Estado Paraná, para contratação de objetos semelhantes, conforme pesquisa no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Mural de Licitações -



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



<http://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx>.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
Secretária Municipal de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho
Portaria nº 102/2021



Ofício nº 395/2021 - DL

De: Departamento de Licitações

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54015

Data: 24/09/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Acompanhamento, Elaboração, Intermediação e Conclusão de Convênios, Pré-Projetos, Transferências Voluntárias e Transferências Fundo a Fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de Processos Administrativos relacionados, de interesse do Município de Itambaracá-Pr.

ASSUNTO: Análise de legalidade de Edital pelo Departamento Jurídico

Prezada Senhora

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, em anexo, minuta do Edital de Licitação e Anexos, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL e respectiva minuta do contrato, para análise deste Setor Jurídico em cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93, para os fins previstos no Artigo 3º da Lei nº 10.520/02.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.



Andréia Silvestrini
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0 /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: / /2021

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Prefeitura Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 4.661 de 06 de maio de 2021, conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/02, **Lei Complementar nº 123/2006**, e Legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993, torna pública a realização de procedimento de Licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a aquisição descrita no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

1.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. Eliete Caetano Domingues Velani, Tamires Fernanda Teixeira e Andréia Silvestrini, designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos para protocolo no endereço acima mencionado até as **09h:00m** do dia de de 2021, ressaltando que o procedimento de protocolo é de forma eletrônica, portanto, é recomendado à empresa licitante que efetue um cadastro prévio para dar agilidade a este procedimento.

1.3. Para credenciamento dos representantes, abertura, avaliação das propostas e sessão de disputa de preços, fica determinado o dia de de 2021, a partir **09h01m**.

1.4. Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Acompanhamento, Elaboração, Intermediação e Conclusão de Convênios, Pré-Projetos, Transferências Voluntárias e Transferências Fundo a Fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no trâmite interno e externo de Processos Administrativos relacionados, de interesse do Município de Itambaracá-Pr, nos termos, condições e especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, que integra este Edital, ficando nele estipulado também o preço máximo que o Município de Itambaracá se propõe a pagar pelo objeto.

2.2. TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.2.1. Esta licitação se processa no Regime de execução por **PREÇO POR ITEM**, avaliação **MENOR PREÇO**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

2.3. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

2.3.1. Havendo participação de "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.



3. PREÇO MÁXIMO

3.1. A competição do certame licitatório se dará por **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo do item definido no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

3.2. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, o valor máximo total a serem pagos pelo objeto ora licitado é de R\$ 65.931,48 (sessenta e cinco mil novecentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos).

3.3. A proposta que consignar preço global ou unitário superior ao fixado por este Edital será desclassificada.

4. EDITAL

4.1. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo V – Modelo de declaração de condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Superveniência de Fato Impeditivo da participação;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR.
- Anexo IX – Minuta do Contrato;
- Anexo X – Dados para elaboração do Contrato.

4.2. O presente edital poderá ser obtido:

- a) no site www.itambaraca.pr.gov.br - ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/licitacoes>, onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório;
- b) junto à Comissão Permanente de Licitação do Município Itambaracá do Estado do Paraná, no endereço citado no Preâmbulo, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção do arquivo;
- c) por solicitação via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento;
- d) caso o interessado opte por adquirir o edital e seus anexos, deverá recolher os valores efetivos da reprodução gráfica, mediante guia específica, R\$ 0,30 (trinta centavos de real) por cada folha impressa.

4.3. A retirada do presente edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante assinatura de termo de recebimento.

4.4. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico <http://www.itambaraca.pr.gov.br/>; <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/licitacoes>, bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

5. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente Edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@itambaraca.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.



5.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 24:00hs. a contar do seu recebimento, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Itambaracá (www.itambaraca.pr.gov.br; e/ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/licitacoes>), para ciência de todos os interessados.

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitacao@itambaraca.gov.br ou protocolada na junto à Sala de Tributação e Protocolo, no endereço declinado no Preâmbulo, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

6.1.1. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile, ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior, ou vencidos os respectivos prazos legais.

6.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato.

6.3. A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ e disponibilizada no site www.itambaraca.pr.gov.br – licitações e no Portal de Transparência: <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/licitacoes>, adotando-se, se necessário, as providências fixadas nos §§ 3º e 4º, do art. 72, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

6.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

7.2.1. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/93;

7.2.2. que estejam cumprindo as sanções previstas no inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

7.2.3. que estejam cumprindo as sanções previstas no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

7.2.4. que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.2.5. que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

7.2.6. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

7.2.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);

7.2.6.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO::>);



7.2.6.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

7.2.6.4. Cadastro de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>

7.3. A participação neste certame importa ao proponente a aceitação e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.

8.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

8.2.1. Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, dirigente ou assemblado):

- a) Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou** instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário ou última alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);
b.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo; (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).
OBS: O sócio, diretor ou afins que não têm autonomia para representação a ser confirmado na documentação, deverão apresentar a CARTA DE CREDENCIAMENTO **ou** procuração por instrumento público no qual constem poderes para praticar atos inerentes ao certame.

8.2.2. Tratando-se de **Procurador**:

- a) Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;
- b) Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo III, **ou** procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- c) Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário ou última alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);
c.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo; (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).

8.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



8.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

OBS. Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;

8.5. Nos termos do art. 4º, da Lei n. 10.520/02, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento, porém não importará na desclassificação da sua proposta.

8.6. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

9. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.1.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do **Anexo IV**.

9.1.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta. (Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02).

10. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE previstos na Lei Complementar n. 123/06 deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, no início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, os seguintes documentos:

- a) DECLARAÇÃO DA EMPRESA, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou MEI, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo V; e
- b) CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida e registrada pela respectiva Junta Comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, - com data não superior a 90 dias. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 147/2014, ficando vedada a apresentação de outro tipo de documento para tal finalidade.

10.2. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.

10.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.



11. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

11.1. Condições gerais da apresentação dos envelopes

11.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados apartados dos Envelopes 1 e 2, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

11.1.2. Os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO e Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.2. deste edital, constando da parte externa e frontal o seguinte:

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 0__/2021
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é MEI, ME ou EPP)
CNPJ: _____ IE: _____

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 0__/2021
ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é MEI, ME ou EPP)
CNPJ: _____ IE: _____

11.1.3. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste edital, sendo que será considerada válida a hora no protocolo da Prefeitura Municipal de Itambaracá do Estado do Paraná, **lembrando que o procedimento de protocolo é via eletrônica.**

11.1.4. Antes da abertura dos envelopes nºs 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e, facultativamente, pelos licitantes presentes.

11.1.5. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

11.1.6. Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

11.2. Envelope nº 01 - Proposta de Preços

11.2.1. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente numeradas e obrigatoriamente rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente identificado, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações solicitadas abaixo:

11.2.2. A proposta de preços conterá os seguintes elementos:

- a) Identificação da licitante:
 - i. razão social;
 - ii. número do CNPJ;
 - iii. inscrição estadual;



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- iv. endereço completo;
- v. número de telefone e fac-símile;
- vi. e-mail (por meio do qual serão feitas as comunicações formais entre o Município de Itambaracá e o licitante vencedor).
- b) Modalidade, número e objeto da licitação;
- c) Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;
- d) Especificação completa do objeto, com a rigorosa observância do que trata o Termo de Referência, Especificações e Quantitativos constantes do **Anexo I**, deste Edital.
- e) Preços unitários e totais dos itens, e valor global, em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer previsão inflacionária, **devendo conter até duas casas decimais**, e devem estar inclusos todos os custos e despesas indispensáveis à execução do objeto da presente licitação.
- e.1. Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais, o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;
- f) Valor total da proposta com no máximo 02 (duas) casas decimais, expressa em algarismos e por extenso.
- f.1) E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.
- f.2) Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- g) Validade da proposta, de no mínimo, 60 (sessenta dias), nos termos do item 12.2.4 deste edital;
- h) Condições de pagamento;
- i) Informar a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome do Banco, número da agência, número e dígito da conta, nome do correntista e cidade;
- j) Local, data e Nome do Titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- k) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessária ou conveniente.

11.2.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição ou vantagem não prevista no Edital.

11.2.4. Prazo de validade da proposta comercial deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas (Artigo 6º da Lei nº 10.520/02), suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) O Município poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais.
- c) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito.
- d) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

11.2.5. No preço proposto, deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

11.2.6. Os erros ou equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço, **serão de inteira responsabilidade da licitante**, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS**.

11.6.7. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, sob pena de desclassificação.

11.2.8. Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a "folha de dados para elaboração do Contrato", devidamente preenchida conforme o **Anexo X** deste edital.

11.3. Envelope nº 02 - Habilitação



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



11.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado e rubricado, deverá conter:

11.3.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual, (cópia autenticada);
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76, ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3.1.1.1. Deverá ser apresentado o documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver, exceto se a última alteração for consolidada.

11.3.1.1.2. Quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, não precisarão constar no envelope de Envelope nº 2 – Habilitação.

11.3.1.2. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

11.3.1.3. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, (se for o caso);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, abrangendo Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a Terceiros, inclusive as inscritas na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;
- f) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular dos encargos sociais;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, pelo site: www.tst.jus.br.

11.3.1.3.1. Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
- d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.



11.3.1.4. Para fins de comprovação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, nos moldes do Artigo 30, II, da Lei nº 8.666/93, expedido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, comprovando ter o licitante fornecido bens com características semelhantes ao objeto licitado.

11.3.1.5. DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS:

- a) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo VI;
- b) Declaração de Idoneidade para participar de licitação ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, e de inexistência de Fato Impeditivo Superveniente de sua habilitação, emitida em papel timbrado e assinada pelo licitante ou representante legal, conforme no Anexo VII.
- c) Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejudicado n.º 09 do TCE/PR, conforme no Anexo VIII.

11.3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, (art. 32, caput, da Lei 8.666/93), observando que:

- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
- c) não serão aceitos documentos sob condições.

11.3.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

11.3.4. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

11.3.5. Toda a documentação apresentada deverá estar em plena vigência.

11.3.5.1. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

11.3.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.7. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.

11.3.8. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.

11.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício ou restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



11.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.

11.3.12. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.

11.3.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

12.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, e a partir desse momento não caberá desistência da proposta.

12.2. O Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes ou de seus representantes legais e recolhimento das declarações e documentos mencionados nos itens 8.2, 9.1 e 10.1. do presente Edital.

12.3. Na sequência, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes Nº 1, contendo as propostas de preços, facultando às licitantes rubricá-las.

12.4. O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade da proposta de preço com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

12.5. O critério de julgamento das propostas de preços será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

12.6. Em caso de divergência entre o preço unitário apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.

12.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) Contenham emendas ou rasuras;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Contenham cotação superior aos preços máximos unitários/global estabelecidos para os serviços;
- e) Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;
- f) Contenham preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, na forma disposta no art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

12.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatória e sucessivamente adotando-se os seguintes abaixo:

- a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
- c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados pela Comissão Permanente de Licitação.

12.9. As propostas classificadas serão colocadas em ordem crescente, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e as demais com preços até 10% (dez por cento)



superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

12.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

12.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

12.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente para efeito de ordenação das propostas.

12.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.

12.14. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a classificação final, indicando as licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.15. Sendo a licitante ofertante de menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o preço ofertado por uma ou mais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço efetivo.

12.15.1. Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do item 12.15.

12.15.2. Ocorrendo o empate ficto a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar novo lance, em valor inferior ao da melhor classificada, em até 05 (cinco) minutos.

12.15.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

12.15.4. Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

12.16. Na sequência, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope Nº 2 contendo a documentação dos 03 (três) licitantes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

12.17. Para a análise e julgamento dos documentos de habilitação, será observado o contido no Capítulo 11.3. deste edital.

12.18. Se a licitante de melhor oferta desatender às exigências para a habilitação, mas foram realizados lances verbais, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e remeterá o processo ao Ordenador das Despesas para a Adjudicação e Homologação do certame.

12.18.1. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

12.19. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.20. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor



preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.21. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar visando obtenção de preço melhor.

12.22. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora pelo Pregoeiro, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 11.3.9 deste edital.

12.22.1. O prazo para a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar a documentação de regularidade fiscal sem defeitos será de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante prévia justificativa da proponente, devidamente aceita pelo Pregoeiro, contados da data de término do prazo de recursos ou da comunicação da decisão do Município de Itambaracá, acerca de eventuais recursos interpostos.

12.22.2. A permanência da(s) falha(s) na documentação após o prazo máximo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº 86.666/93.

12.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.24. Poderá o Pregoeiro, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, depois de rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

12.25. Havendo suspensão dos trabalhos, o Pregoeiro informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

12.26. À licitante que tiver sua proposta desclassificada, e não manifestar a intenção de recorrer será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

12.27. Da sessão será lavrada ata circunstanciada que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes presentes e membros da Equipe de Apoio.

12.28. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inhabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

13. RECURSOS

13.1. Qualquer licitante deverá manifestar ao término da sessão do pregão, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;

13.4. Os recursos, bem como as contrarrazões, serão dirigidos ao Município de Itambaracá, por meio de protocolo a ser realizado junto ao Setor de Protocolo, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.



13.5. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo em face da preclusão da faculdade processual e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

13.6. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e disponibilizado no link Licitações do site www.itambaraca.pr.gov.br.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

14.2. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

14.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após decisão dos mesmos.

14.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Itambaracá convocará o licitante vencedor para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

15.2. A convocação para assinatura do contrato formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério do Município de Itambaracá.

15.3. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Itambaracá.

15.4. Caso a empresa classificada em primeiro lugar não compareça para assinar o contrato no prazo estipulado no item 15.1, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital, ou revogar a licitação de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.4. A assinatura do eventual contrato ou a emissão da Nota de Empenho estará condicionada à apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

15.4.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

16 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A prestação de serviços inerente ao objeto supracitado dar-se-á mensalmente, na sede da contratada continuamente, e quando solicitado pela administração, no município e nos diversos órgãos federais. E demais suportes de imediato por e-mail, telefone, webconferência ou acesso remoto.

16.2. DO APOIO REMOTO: A empresa disponibilizará durante toda a vigência do contrato, profissional técnico capacitado para a qualquer tempo, prestar esclarecimentos e assessorar os técnicos do



município nas dúvidas que surgirem decorrentes do trabalho realizado, de forma remota, através de telefone, e-mail e aplicativos de comunicação (skype, whatsapp, anydesk, teamview, zoom), afim de que as atividades a serem desenvolvidas estejam em consonância com os objetivos do município, trazendo maior celeridade.

16.3. Fica facultado ao município a convocação dos técnicos da empresa vencedora, de acordo com a conveniência pública em qualquer tempo para reuniões técnicas na dependência da Prefeitura ou na sede da contratada em um prazo razoável definido pela administração.

16.4. Disponibilidade permanente de um representante na capital federal Brasília em horário de expediente para prestar apoio aos serviços contratados em prol do município.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Código Reduzido: 26 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.39.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 27 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.39.00.00, fonte 01510 e Código Reduzido: 28 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.39.00.00, fonte 01000, para a Secretaria de Administração Geral.

18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida mensalmente conforme serviços prestados. Os serviços serão contratados pelo período de 12 (doze) meses, sendo que o pagamento será efetuado mensalmente, mediante nota fiscal e relatórios emitidos.

18.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da NOTA FISCAL e das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS –CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas–CNDT.

18.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4º da IN 02 de 2008):

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

19. DAS SANÇÕES

19.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

- I) se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente; e
- II) não mantiver a sua proposta.

19.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;



- b) apresentar documento falso;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

19.3. Caberá multa compensatória de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

19.3.1. Apresentar declaração falsa;

19.3.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

19.3.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação.

19.4. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Itambaracá/Pr, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

19.5. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade, a teor do disposto no 87, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

19.6. As sanções por atos praticados durante a vigência do Contrato ou das contratações dela decorrentes estão nesta previstas, na Clausula Décima da Minuta da Contrato, Anexo IX do presente instrumento convocatório.

20. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA CONTRATUAL:

3.1. Os serviços deverão ser iniciados a partir da data da assinatura do contrato, sendo realizados mensalmente, de forma contínua, pelo período estabelecido.

3.2. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo ao instrumento inicial, nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93.

3.3. Os serviços deverão ser prestados conforme pré-definido pela contratante, em termo registrado em ordem de execução de serviços.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

21.1. O licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

21.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

21.3. As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

22- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática conluiada"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", e no endereço eletrônico www.itambaraca.pr.gov.br - <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>.

23.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.3. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

23.4. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

23.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Itambaracá.

23.7. A participação do licitante implicará aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

23.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



23.9. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.

23.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

23.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andirá - Estado do Paraná.

Itambaracá Pr. ____ de ____ de 2021.

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
Secretária Municipal de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho
Portaria nº 102/2021



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações de Trabalho do Município de Itambaracá.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Acompanhamento, Elaboração, Intermediação e Conclusão de Convênios, Pré-Projetos, Transferências Voluntárias e Transferências Fundo a Fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no trâmite interno e externo de Processos Administrativos relacionados, de interesse do Município de Itambaracá-Pr.

Especificações e quantitativos:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Pço Unitário	Pço Total
1	Prestação de serviços técnicos especializados de acompanhamento, elaboração, intermediação e conclusão de convênios, pré-projetos, transferências voluntárias e transferências fundo a fundo, junto ao governo federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no trâmite interno e externo de processos administrativos relacionados, de interesse do município de Itambaracá-Pr	Mês	12	R\$ 5.494,29	R\$ 65.931,48

Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, danos materiais e outras despesas que ensejam sobre a execução do objeto correrão pelas expensas do proponente licitante vencedor.

2. JUSTIFICATIVAS:

2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação tem como finalidade atender ao contido na Legislação Federal na execução de programas e projetos que envolvam a transferência de recursos financeiros do Orçamento Geral da União Federal, para o Município através da formalização de convênios, termos de compromissos, termos de ajuste, termos de adesão, instrumentos similares e programas de ação continuada, bem como, quando na elaboração e encaminhamento da prestação de contas dos recursos que forem repassados por quaisquer dos instrumentos acima mencionados para o Município.

O Município de Itambaracá-PR, apresenta inúmeras necessidades de investimentos em obras de infraestrutura urbana, rural e costeira, pavimentação e melhoria de vias públicas, orlas, habitação e melhoria dos serviços de saúde, educação e assistência social.

Todavia, a atual forma de distribuição dos recursos públicos concede aos municípios a menor parte das receitas, fato que resulta numa baixa capacidade de investimento com recursos próprios.

A alternativa que vem sendo adotada pela grande maioria dos Municípios é a busca de recursos junto ao Governo Federal, detentor da maior parte da arrecadação dos recursos financeiros do Sistema Federativo Brasileiro.

As atividades de busca de Recursos Federais através da elaboração e apresentação de projetos e a implantação de obras e serviços decorrentes de convênios firmados com o Governo Federal ganharam, nos últimos anos, grande complexidade técnica expressas em Normas, Portarias e Decretos específicos.



Para desenvolver todas estas atividades com êxito, o Município ainda não possui uma estrutura institucional específica, necessitando assim buscar a contratação de empresa especializada em captação de recursos, com equipe de profissionais conhecedores das sistemáticas e Programas Federais.

O objetivo é assegurar que o Município esteja em condições de imediatamente apresentar propostas para os diversos programas que estão sendo disponibilizados e desenvolver um plano a partir das necessidades do município (obras, serviços e equipamentos) com a identificação das possíveis fontes de recursos, a ser aplicado nos próximos anos.

É necessário ainda promover a organização necessária para o correto gerenciamento das obras e serviços decorrentes de convênios com o Governo Federal já em andamento.

Além disso, deverá ser desenvolvido um processo de orientação técnica contínua, para possibilitar a transferência de conhecimentos atualizados aos servidores municipais que vierem a ser designados para as atividades de captação de recursos e gerenciamento de projetos.

O desenvolvimento da atividade de captação de recursos e gestão de convênios, se dá em função da enorme quantidade de dados e do alto rigor com prazos e responsabilidades. Os serviços são necessários, para que atinjam plenamente os objetivos do Município, e deverão ser desenvolvidas na sede da contratada continuamente, na Prefeitura Municipal quando solicitado e junto ao Governo Federal com técnicos à disposição na Capital Federal.

A participação da empresa especializada visa assegurar que o Município consiga efetivamente buscar os recursos junto ao Governo Federal, e executar as obras, serviços e equipamentos resultantes dos convênios a serem firmados, em conformidade com todas as exigências técnicas e legais e, especialmente, que seja possível promover o desenvolvimento econômico e a melhoria da qualidade de vida da população.

2.2. JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO ESTIMADO:

O quantitativo tem por parâmetro o planejamento almejado pelo município, em que pese os serviços mensais, (12 meses) com possibilidade de prorrogação, considerando, inclusive, a quantidade estimada para suprir as necessidades do Município.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA MODALIDADE "PREGÃO":

– Lei 10520/2002, Artigo 1º – Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de Pregão, que será regida por esta Lei:

– Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O Objeto descrito neste Termo de Referência são classificados como bem comum em atendimento ao disposto na Lei n.º 10.520/2002, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado. Sendo esse tipo de serviço comum em todos os municípios.

Não há nenhuma singularidade na prestação de serviços de acompanhamento, elaboração, intermediação e conclusão de convênios, pré-projetos, transferências voluntárias e transferências fundo a fundo, junto ao governo federal que a desqualifique como item de "bem comum", pois, trata-se de serviço cuja escolha da empresa pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

Desta forma, consideramos a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

2.5. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL.

Deve-se a maior agilidade e facilidade na condução do processo licitatório, uma vez que propicia o maior contato com os potenciais fornecedores e, findada a licitação, as tratativas com a empresa vencedora, bem como, a execução no prazo pretendido pela administração torna-se mais viável. Ademais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 o Pregão na forma Presencial favorece o desenvolvimento local fomentando a economia. No que se refere à opção pela modalidade de Pregão Presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é



a mais adequada à execução do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Considerando, no mais, que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, como dito anteriormente, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas no Pregão Eletrônico. O Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

2.6. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO NÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Durante a fase interna do Processo, mais precisamente quando da pesquisa de mercado, não detectamos ao menos 3 (três) MPEs sediadas neste Município ou nesta Região que poderiam atender plenamente o objeto desta Licitação. Por este motivo, esta Administração decidiu pela não aplicação dos referidos benefícios, em consonância com o Art. 49 – II e III da Lei Complementar nº 123/2006.

Ademais, a reserva de cota exclusiva para ME/EPP impossibilita a oferta de lance por empresas com outro enquadramento, o que pode resultar em itens fracassados/desertos, trazendo prejuízos ao serviço licitados, consequentemente tal situação coloca em risco a prestação de serviços de forma continuada ao município, sendo este valor fundamental e direito personalíssimo maior perante quaisquer outros postulados jurídicos, administrativos ou econômicos.

– Assim, com fundamento no artigo 49 da LC 123/2006 não se efetua a divisão de cota neste processo.

Porém aplica-se os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

3. VALOR MÁXIMO: R\$ 65.931,48 (sessenta e cinco mil novecentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos) obtidos através de Cotação de Preços em empresas do ramo de atividade, editais já realizados na mesma modalidade nos municípios do Estado do Paraná (através de Pesquisa no sítio Eletrônico: (<http://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx>), utilizados para a referência de preços dos equipamentos/produtos/serviços.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO/SERVIÇOS:

Suporte técnico especializado integrado e contínuo no mapeamento de fontes e de captação de Recursos Federais, para a ampliação da capacidade de investimentos em obras e serviços no Município de ITAMBARACÁ/PR.

- ✓ Planejamento de acordo com o Plano de Governo, para a Captação de Recursos Federais; Estudos e acompanhamento da disponibilização de programas e sistemáticas dos órgãos do Governo Federal visando a possibilidade de participação nas seleções públicas; Comunicação sobre a abertura destes programas e sistemáticas Federais; Orientação, elaboração e cadastramento de propostas no SICONV (MAIS BRASIL) e demais sistemas do Governo Federal (SIMEC, FNDE, SIGTV, e demais); Acompanhamento da tramitação das propostas cadastradas e enviadas aos órgãos concedentes para análise técnica; Apoio no cumprimento das diligências e pareceres técnicos; Acompanhamento e identificação da celebração de novos convênios. Apoio presencial junto aos ministérios e demais órgãos Federais, a cerca dos processos de convênios.
- ✓ Suporte administrativo a todas as Secretarias Municipais, na formatação e elaboração de consultas prévias, propostas e planos de trabalhos, e demais documentos necessários para as transmissões de dados nos Sistemas de Convênios do Governo Federal – PLATAFORMA + BRASIL, visando à captação de recursos de ordem voluntária e provenientes de emendas parlamentares, de acordo com as sistemáticas aprovadas pelas respectivas instituições;
- ✓ Suporte técnico especializado integrado e contínuo para desenvolvimento de atividades pertinentes a gestão de convênios e contratos firmados com os órgãos federais.



- ✓ Levantamento, verificação e complementação dos convênios e contratos de repasse em análise e/ou em execução junto aos órgãos do Governo Federal; Identificação dos programas e sistemáticas dos órgãos do Governo Federal que especificam critérios e normas para execução de convênios e contratos de repasse;
- ✓ Planejamento e elaboração de documentos, para desenvolvimento de ações que visem à execução de convênios e contratos de repasse conforme os seus respectivos editais; Apoio técnico na Gestão dos convênios com reuniões presenciais para coleta de informações do Município quando solicitado; Suporte técnico para a elaboração das prestações de contas dos convênios executados com Recursos Federais, e sua devida elaboração.
- ✓ Representação presencial na Capital Federal junto aos ministérios e demais órgãos competentes, o que servirá de apoio para realizar diligências para tratar dos assuntos relacionados aos convênios e propostas do Município.
- ✓ Acompanhar e informar sobre os Programas e Editais do Governo Federal, com prazos de cadastros abertos em cada Ministério ou Secretaria, onde existam possibilidades de propor solicitações de recursos;
- ✓ Elaboração de prestações de contas, parciais e finais, dos recursos obtidos através de propostas apresentadas aos órgãos da União, inclusive atendimento às diligências, quando houver;

4.1. DO ESCOPO DO TRABALHO RELACIONADO AO FNDE (SIMEC, PAR).

- ✓ Gerenciamento do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação, envolvendo o acompanhamento periódico dos programas relacionados ao SIMEC, incluindo a prestação de contas dos recursos gastos, quando necessário;
- ✓ Gerenciamentos dos Sistemas (PDDEweb/SIGARP, SIGECON, SIGPC, SIOP, CACS-FUNDEB);
- ✓ Realização do Diagnóstico da Situação Educacional na Rede Municipal, com o intuito de elaborar as iniciativas do Planejamento do PAR.
- ✓ Monitorar todos os programas do Ministério da Educação no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC, possibilitando a sua adesão, inserção de dados, e acompanhamento.
- ✓ Monitorar o Plano de Ações Articuladas – PAR, possibilitando a sua adesão, inserção de dados, e acompanhamento através de relatórios.
- ✓ Auxiliar no planejamento e na execução do Programa Mais Educação, do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), incluindo a prestação de contas dos recursos gastos, quando necessário.
- ✓ Auxiliar na elaboração, implantação e execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
- ✓ Auxiliar a Secretaria Municipal de Educação para que se mantenham atualizados os dados do Município de Itambaracá junto aos órgãos competentes, relacionados à educação, a fim de efetuar celebração de convênio;
- ✓ Auxiliar na elaboração e monitoramento das ações do Programa Caminho da Escola, PNAE, PDDE, PROINFÂNCIA, e todos os demais programas do FNDE.

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 4 DE MAIO DE 2020 Estabelece os critérios para o apoio técnico e financeiro às redes públicas de educação básica dos estados, municípios e do Distrito Federal, no âmbito do quarto ciclo (2021-2024) do Plano de Ações Articuladas - PAR.

- ✓ Elaboração, atualização e monitoramento nas 4 (quatro) dimensões que compõe o PAR (Plano de Ações Articuladas) para 2021-2024;
- ✓ Gestão Educacional;
- ✓ Formação de Professores e de Profissionais de Serviço e Apoio Escolar;
- ✓ Práticas Pedagógicas e Avaliação;
- ✓ Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos;
- ✓ Orientação e cadastro das novas demandas de obras com projetos básicos do FNDE e da documentação necessária:
- a) Planilha Orçamentária;
- b) Planta de Localização do Terreno;
- c) Planta de Situação;
- d) Planta de Levantamento Planialtimétrico;



- e) Planta de Localização da Obra no Terreno;
- f) Declaração de Fornecimento de Infraestrutura mínima para Obra;
- g) Declaração de Compatibilidade de Fundação com a devida Responsabilidade Técnica.
- ✓ Realização de Levantamento Técnico junto ao OBRAS 2.0, visando a apresentação de diagnóstico ao município de obras que por venturam em execução e demais informações que sejam de relevância para tomada de decisão junto a gestão atual.

4.2. DO ESCOPO DO TRABALHO RELACIONADO À SAÚDE (SISMOB / FNS).

- ✓ Suporte para captação de recursos, monitoramento, controle e avaliação das pactuações. Oferecer apoio técnico à Atenção Básica, nos Programas do Ministério da Saúde (PMAQ, PSE, NASF, SISMOB), Apoio na elaboração de projetos para credenciamento, cadastro de propostas junto ao fundo nacional de saúde, instrumentos de planejamento.
- ✓ Monitoramento e apoio técnico, das propostas em andamento como obras de construção, reforma e ampliação das unidades contempladas pelos programas do Ministério da Saúde, propostas em fase de implantação por programa do Ministério da Saúde ou por emenda parlamentar, Redução de custos e otimização de recursos.
- ✓ Atualização dos novos Gestores (2021/2024) do Município, junto ao Sistema De Gerenciamento de Objetos e Propostas do Fundo Nacional de Saúde;
- ✓ Levantamento técnico junto as propostas em execução, visando a realização dos procedimentos de aquisição, reprogramação de objeto e saldo remanescente e prestação de contas.
- ✓ Levantamento técnico das demandas de recursos federais para a realização das seguintes ações: construção de obras, aquisição de materiais, incremento PAB e MAC, aquisição de equipamentos, aquisição de veículos, aquisição de ônibus e Vans para transporte de usuários dos serviços públicos de saúde ofertados pelo Município, ao final propondo a elaboração de um banco de dados com informações necessárias para o cadastramento de propostas de acordo com os programas a serem disponibilizados, bem como cadastramento de emendas parlamentares.

4.3. DO ESCOPO DO TRABALHO RELACIONADO À ASSISTÊNCIA SOCIAL (SIGTV).

- ✓ Suporte para captação de recursos, monitoramento, controle e avaliação das programações no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV). Apoio na elaboração de programações para efetivação de emendas, cadastro de documentos, e prestação de contas.
- ✓ Monitoramento e apoio técnico, das programações em andamento de custeio e investimentos, das unidades contempladas, programações em fase de implantação por programa do Ministério ou por emenda parlamentar, Redução de custos e otimização de recursos.
- ✓ Atualização dos novos Gestores (2021/2024) do Município, junto ao SAA.
- ✓ Apoio Junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, na deliberação das programações dentro do SIGTV, com apoio documental para atas de reunião, resoluções e manuseio do sistema.
- ✓ Auxílio na operacionalização do sistema, quanto à indicação das unidades beneficiadas, desde seu início até a finalização, apoio no preenchimento dos questionários e inserção de documentos.
- ✓ Levantamento técnico junto as programações em execução, visando a realização dos procedimentos de aquisição, reprogramação de objeto e saldo remanescente e prestação de contas.
- ✓ Levantamento técnico das demandas de recursos federais para a realização das seguintes ações: aquisição de materiais, incremento custeio, aquisição de equipamentos, aquisição de veículos, aquisição de Vans adaptadas para transporte de usuários dos serviços públicos sociais ofertados pelo Município, ao final propondo a elaboração das programações com informações necessárias para o cadastramento de propostas de acordo com os programas a serem disponibilizados, bem como cadastramento de emendas parlamentares; e sua prestação de contas.

4.4. DO APOIO E ORIENTAÇÃO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS RELACIONADOS A CONVÊNIOS /PROPOSTAS FEDERAIS

- ✓ Apoiar o Departamento de Licitação, orientando sobre as especificações dos objetos, equipamentos e serviços e detalhes dos editais oriundos de convênios/propostas Federais,



com apoio na elaboração dos editais, apoio na captação de orçamentos de equipamentos, termos de referências e demais situações, que possam ocasionar o bom cumprimento do certame e do convênio relacionado.

4.5. DOS RELATÓRIOS

A Contratada deverá emitir relatório mensal da prestação dos serviços, sendo que este documento deverá acompanhar a nota fiscal.

5. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação de serviços inerente ao objeto supracitado dar-se-á mensalmente, na sede da contratada continuamente, e quando solicitado pela administração, no município e nos diversos órgãos federais. E demais suportes de imediato por e-mail, telefone, web conferência ou acesso remoto.

5.2. DO APOIO REMOTO: A empresa disponibilizará durante toda a vigência do contrato, profissional técnico capacitado para a qualquer tempo, prestar esclarecimentos e assessorar os técnicos do município nas dúvidas que surgirem decorrentes do trabalho realizado, de forma remota, através de telefone, e-mail e aplicativos de comunicação (Skype, WhatsApp, anydesk, teamview, zoom), afim de que as atividades a serem desenvolvidas estejam em consonância com os objetivos do Município, trazendo maior celeridade.

5.3. Fica facultado ao município a convocação dos técnicos da empresa vencedora, de acordo com a conveniência pública em qualquer tempo para reuniões técnicas na dependência da Prefeitura ou na sede da contratada em um prazo razoável definido pela administração.

5.4. Disponibilidade permanente de um representante na Capital Federal/Brasília em horário de expediente para prestar apoio aos serviços contratados em prol do Município.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços deverão ser iniciados a partir da data da assinatura do contrato, sendo realizados mensalmente, de forma contínua, pelo período estabelecido.

6.2. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo ao instrumento inicial, nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93.

6.3. Os serviços deverão ser prestados conforme pré-definido pela contratante, em termo registrado em ordem de execução de serviços.

7. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Código Reduzido: 26 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.39.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 27 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.39.00.00, fonte 01510 e Código Reduzido: 28 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.39.00.00, fonte 01000, para a Secretaria de Administração Geral.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida mensalmente conforme serviços prestados. Os serviços serão contratados pelo período de 12 (doze) meses, sendo que o pagamento será efetuado mensalmente, mediante nota fiscal e relatórios emitidos.

8.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da NOTA FISCAL e das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;



- d) Certidão de Regularidade do FGTS –CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas–CNDT.

8.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4º da IN 02 de 2008):

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

9. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. A Prefeitura do Município de Itambaracá – PR, obriga-se a:

- a) Aderir ao Contrato e determinar a execução do objeto, visto que, há garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- b) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- d) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- e) Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;
- f) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços contratados;
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

9.2. Direitos e Obrigações da Contratada:

- a) O Contrato deverá ser assinado no máximo em 03 (três) dias úteis, da convocação para assinatura, sob a penalidade de desclassificação a partir do 4º dia, podendo o mesmo ser declarado inidôneo e sofrendo as sanções previstas neste Termo de Referência;
- b) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;
- c) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância formal do CONTRATANTE;
- d) Responsabilizou-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;
- e) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;
- f) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, nos termos da Lei e do Edital;
- g) A Contratada deverá emitir relatório mensal da prestação dos serviços, sendo que este documento deverá acompanhar a nota fiscal;



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____
TELEFONE: (____) _____ FAX: (____) _____ E-MAIL: _____

Ref: Pregão Presencial nº 0____/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Acompanhamento, Elaboração, Intermediação e Conclusão de Convênios, Pré-Projetos, Transferências Voluntárias e Transferências Fundo a Fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de Processos Administrativos relacionados, de interesse do Município de Itambaracá-Pr.

Apresentamos ao Pregoeiro, nossa proposta de preços, fixo e sem reajuste, referente a licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a execução do objeto discriminado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital que a esta se integra:

O valor total da Proposta: em algarismo

O valor total da Proposta: por extenso

Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

Condições de Pagamento: _____

Instituição Financeira (Banco): _____ número da agência: _____, número e dígito da conta _____, nome do correntista: _____; e cidade _____.

OBS: Anexo a Proposta de Preços deve constar planilha descritiva do objeto, preço unitário e total proposta pela licitante.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome e assinatura do responsável legal)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano).

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Acompanhamento, Elaboração, Intermediação e Conclusão de Convênios, Pré-Projetos, Transferências Voluntárias e Transferências Fundo a Fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de Processos Administrativos relacionados, de interesse do Município de Itambaracá-Pr.

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

OBSERVAÇÃO1: RECONHECER FIRMA.

OBSERVAÇÃO2: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano).

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Acompanhamento, Elaboração, Intermediação e Conclusão de Convênios, Pré-Projetos, Transferências Voluntárias e Transferências Fundo a Fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de Processos Administrativos relacionados, de interesse do Município de Itambaracá-Pr.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano).

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Acompanhamento, Elaboração, Intermediação e Conclusão de Convênios, Pré-Projetos, Transferências Voluntárias e Transferências Fundo a Fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de Processos Administrativos relacionados, de interesse do Município de Itambaracá-Pr.

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- a) ☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- b) ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- c) ☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

Observações:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

3) ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano).

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Acompanhamento, Elaboração, Intermediação e Conclusão de Convênios, Pré-Projetos, Transferências Voluntárias e Transferências Fundo a Fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de Processos Administrativos relacionados, de interesse do Município de Itambaracá-Pr.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. (Apresentação obrigatória)**

Com vistas à participação no pregão acima epigrafoado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho, no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano).

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Acompanhamento, Elaboração, Intermediação e Conclusão de Convênios, Pré-Projetos, Transferências Voluntárias e Transferências Fundo a Fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de Processos Administrativos relacionados, de interesse do Município de Itambaracá-Pr.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
(Apresentação obrigatória)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº 0___/2021, instaurado pelo Município de Itambaracá do Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VIII

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano).

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Acompanhamento, Elaboração, Intermediação e Conclusão de Convênios, Pré-Projetos, Transferências Voluntárias e Transferências Fundo a Fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de Processos Administrativos relacionados, de interesse do Município de Itambaracá-Pr.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTÁ EM CONTRARIEDADE COM O PREJULGADO N.º 09 DO TCE/PR
(Apresentação obrigatória)

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 0___/2021, instaurado por esta Prefeitura, **que não possui no quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento, ligado ao departamento de licitações e contratos ou Secretaria solicitante do certame, nos termos do Prejulgado de nº 09 do TCE/PR, bem como, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).**

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A
PREÇO FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ____ E A ____, NA
FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pela Prefeita Municipal, Sr.ª Mônica Cristina Zambon Holzmänn, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob nº ____, portadora da Cédula de Identidade RG nº ____ SESP/PR, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ____, CNPJ nº ____, com sede na Rua ____, nº ____, na cidade de ____, Estado do ____, representada por ____, inscrito no CPF sob o nº ____ e Registro Geral-RG, sob nº ____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o contido no Processo Licitatório nº 0 ____/2021, Modalidade Pregão Presencial nº ____/2021 e proposta da CONTRATADA datada de ____/____/2021, ajustam e celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Acompanhamento, Elaboração, Intermediação e Conclusão de Convênios, Pré-Projetos, Transferências Voluntárias e Transferências Fundo a Fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de Processos Administrativos relacionados, de interesse do Município de Itambaracá-Pr, a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total
-------------------	---------	------------	-----------	-----------

1.2. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

1.3. Integram e completam o presente Termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Presencial nº 0 ____/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto discriminado neste instrumento, efetivamente entregue e atestado, o Contratante pagará à Contratada o valor líquido total de R\$ ().

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO/SERVIÇOS:

Suporte técnico especializado integrado e contínuo no mapeamento de fontes e de captação de Recursos Federais, para a ampliação da capacidade de investimentos em obras e serviços no Município de ITAMBARACÁ/PR.

- ✓ Planejamento de acordo com o Plano de Governo, para a Captação de Recursos Federais; Estudos e acompanhamento da disponibilização de programas e sistêmicas dos órgãos do Governo Federal visando a possibilidade de participação nas seleções públicas; Comunicação sobre a abertura destes programas e sistêmicas Federais; Orientação, elaboração e cadastramento de propostas no SICONV (MAIS BRASIL) e demais sistemas do Governo Federal (SIMEC, FNDE, SIGTV, e demais); Acompanhamento da tramitação das propostas cadastradas e enviadas aos órgãos concedentes para análise técnica; Apoio no cumprimento das diligências e pareceres técnicos; Acompanhamento e identificação da



celebração de novos convênios. Apoio presencial junto aos ministérios e demais órgãos Federais, a cerca dos processos de convênios.

- ✓ Suporte administrativo a todas as Secretarias Municipais, na formatação e elaboração de consultas prévias, propostas e planos de trabalhos, e demais documentos necessários para as transmissões de dados nos Sistemas de Convênios do Governo Federal – PLATAFORMA + BRASIL, visando à captação de recursos de ordem voluntária e provenientes de emendas parlamentares, de acordo com as sistemáticas aprovadas pelas respectivas instituições;
- ✓ Suporte técnico especializado integrado e contínuo para desenvolvimento de atividades pertinentes a gestão de convênios e contratos firmados com os órgãos federais.
- ✓ Levantamento, verificação e complementação dos convênios e contratos de repasse em análise e/ou em execução junto aos órgãos do Governo Federal; Identificação dos programas e sistemáticas dos órgãos do Governo Federal que especificam critérios e normas para execução de convênios e contratos de repasse;
- ✓ Planejamento e elaboração de documentos, para desenvolvimento de ações que visem à execução de convênios e contratos de repasse conforme os seus respectivos editais; Apoio técnico na Gestão dos convênios com reuniões presenciais para coleta de informações do Município quando solicitado; Suporte técnico para a elaboração das prestações de contas dos convênios executados com Recursos Federais, e sua devida elaboração.
- ✓ Representação presencial na Capital Federal junto aos ministérios e demais órgãos competentes, o que servirá de apoio para realizar diligências para tratar dos assuntos relacionados aos convênios e propostas do Município.
- ✓ Acompanhar e informar sobre os Programas e Editais do Governo Federal, com prazos de cadastros abertos em cada Ministério ou Secretaria, onde existam possibilidades de propor solicitações de recursos;
- ✓ Elaboração de prestações de contas, parciais e finais, dos recursos obtidos através de propostas apresentadas aos órgãos da União, inclusive atendimento às diligências, quando houver;

3.1. DO ESCOPO DO TRABALHO RELACIONADO AO FNDE (SIMEC, PAR).

- ✓ Gerenciamento do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação, envolvendo o acompanhamento periódico dos programas relacionados ao SIMEC, incluindo a prestação de contas dos recursos gastos, quando necessário;
- ✓ Gerenciamentos dos Sistemas (PDDEweb/SIGARP, SIGECON, SIGPC, SIOP, CACS-FUNDEB);
- ✓ Realização do Diagnóstico da Situação Educacional na Rede Municipal, com o intuito de elaborar as iniciativas do Planejamento do PAR.
- ✓ Monitorar todos os programas do Ministério da Educação no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC, possibilitando a sua adesão, inserção de dados, e acompanhamento.
- ✓ Monitorar o Plano de Ações Articuladas – PAR, possibilitando a sua adesão, inserção de dados, e acompanhamento através de relatórios.
- ✓ Auxiliar no planejamento e na execução do Programa Mais Educação, do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), incluindo a prestação de contas dos recursos gastos, quando necessário.
- ✓ Auxiliar na elaboração, implantação e execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
- ✓ Auxiliar a Secretaria Municipal de Educação para que se mantenham atualizados os dados do Município de Itambaracá juntos aos órgãos competentes, relacionados à educação, a fim de efetuar celebração de convênio;
- ✓ Auxiliar na elaboração e monitoramento das ações do Programa Caminho da Escola, PNAE, PDDE, PROINFÂNCIA, e todos os demais programas do FNDE.

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 4 DE MAIO DE 2020 Estabelece os critérios para o apoio técnico e financeiro às redes públicas de educação básica dos estados, municípios e do Distrito Federal, no âmbito do quarto ciclo (2021-2024) do Plano de Ações Articuladas - PAR.

- ✓ Elaboração, atualização e monitoramento nas 4 (quatro) dimensões que compõe o PAR (Plano de Ações Articuladas) para 2021-2024;
- ✓ Gestão Educacional;



- ✓ Formação de Professores e de Profissionais de Serviço e Apoio Escolar;
- ✓ Práticas Pedagógicas e Avaliação;
- ✓ Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos;
- ✓ Orientação e cadastro das novas demandas de obras com projetos básicos do FNDE e da documentação necessária;
- h) Planilha Orçamentária;
- i) Planta de Localização do Terreno;
- j) Planta de Situação;
- k) Planta de Levantamento Planialtimétrico;
- l) Planta de Localização da Obra no Terreno;
- m) Declaração de Fornecimento de Infraestrutura mínima para Obra;
- n) Declaração de Compatibilidade de Fundação com a devida Responsabilidade Técnica.
- ✓ Realização de Levantamento Técnico junto ao OBRAS 2.0, visando a apresentação de diagnóstico ao município de obras que por venturam em execução e demais informações que sejam de relevância para tomada de decisão junto a gestão atual.

3.2. DO ESCOPO DO TRABALHO RELACIONADO À SAÚDE (SISMOB / FNS).

- ✓ Suporte para captação de recursos, monitoramento, controle e avaliação das pactuações. Oferecer apoio técnico à Atenção Básica, nos Programas do Ministério da Saúde (PMAQ, PSE, NASF, SISMOB), Apoio na elaboração de projetos para credenciamento, cadastro de propostas junto ao fundo nacional de saúde, instrumentos de planejamento.
- ✓ Monitoramento e apoio técnico, das propostas em andamento como obras de construção, reforma e ampliação das unidades contempladas pelos programas do Ministério da Saúde, propostas em fase de implantação por programa do Ministério da Saúde ou por emenda parlamentar, Redução de custos e otimização de recursos.
- ✓ Atualização dos novos Gestores (2021/2024) do Município, junto ao Sistema De Gerenciamento de Objetos e Propostas do Fundo Nacional de Saúde;
- ✓ Levantamento técnico junto as propostas em execução, visando a realização dos procedimentos de aquisição, reprogramação de objeto e saldo remanescente e prestação de contas.
- ✓ Levantamento técnico das demandas de recursos federais para a realização das seguintes ações: construção de obras, aquisição de materiais, incremento PAB e MAC, aquisição de equipamentos, aquisição de veículos, aquisição de ônibus e Vans para transporte de usuários dos serviços públicos de saúde ofertados pelo Município, ao final propondo a elaboração de um banco de dados com informações necessárias para o cadastramento de propostas de acordo com os programas a serem disponibilizados, bem como cadastramento de emendas parlamentares.

3.3. DO ESCOPO DO TRABALHO RELACIONADO À ASSISTÊNCIA SOCIAL (SIGTV).

- ✓ Suporte para captação de recursos, monitoramento, controle e avaliação das programações no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV). Apoio na elaboração de programações para efetivação de emendas, cadastro de documentos, e prestação de contas.
- ✓ Monitoramento e apoio técnico, das programações em andamento de custeio e investimentos, das unidades contempladas, programações em fase de implantação por programa do Ministério ou por emenda parlamentar, Redução de custos e otimização de recursos.
- ✓ Atualização dos novos Gestores (2021/2024) do Município, junto ao SAA.
- ✓ Apoio Junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, na deliberação das programações dentro do SIGTV, com apoio documental para atas de reunião, resoluções e manuseio do sistema.
- ✓ Auxílio na operacionalização do sistema, quanto à indicação das unidades beneficiadas, desde seu início até a finalização, apoio no preenchimento dos questionários e inserção de documentos.
- ✓ Levantamento técnico junto as programações em execução, visando a realização dos procedimentos de aquisição, reprogramação de objeto e saldo remanescente e prestação de contas.
- ✓ Levantamento técnico das demandas de recursos federais para a realização das seguintes ações: aquisição de materiais, incremento custeio, aquisição de equipamentos, aquisição de veículos, aquisição de Vans adaptadas para transporte de usuários dos serviços públicos



sociais ofertados pelo Município, ao final propondo a elaboração das programações com informações necessárias para o cadastramento de propostas de acordo com os programas a serem disponibilizados, bem como cadastramento de emendas parlamentares; e sua prestação de contas.

3.4. DO APOIO E ORIENTAÇÃO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS RELACIONADOS A CONVÊNIOS /PROPOSTAS FEDERAIS

- ✓ Apoiar o Departamento de Licitação, orientando sobre as especificações dos objetos, equipamentos e serviços e detalhes dos editais oriundos de convênios/propostas Federais, com apoio na elaboração dos editais, apoio na captação de orçamentos de equipamentos, termos de referências e demais situações, que possam ocasionar o bom cumprimento do certame e do convênio relacionado.

3.5. DOS RELATÓRIOS

A Contratada deverá emitir relatório mensal da prestação dos serviços, sendo que este documento deverá acompanhar a nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A prestação de serviços inerente ao objeto supracitado dar-se-á mensalmente, na sede da contratada continuamente, e quando solicitado pela administração, no município e nos diversos órgãos federais. E demais suportes de imediato por e-mail, telefone, web conferência ou acesso remoto.

4.2. DO APOIO REMOTO: A empresa disponibilizará durante toda a vigência do contrato, profissional técnico capacitado para a qualquer tempo, prestar esclarecimentos e assessorar os técnicos do município nas dúvidas que surgirem decorrentes do trabalho realizado, de forma remota, através de telefone, e-mail e aplicativos de comunicação (Skype, WhatsApp, anydesk, teamview, zoom), afim de que as atividades a serem desenvolvidas estejam em consonância com os objetivos do município, trazendo maior celeridade.

4.3. Fica facultado ao município a convocação dos técnicos da empresa vencedora, de acordo com a conveniência pública em qualquer tempo para reuniões técnicas na dependência da Prefeitura ou na sede da contratada em um prazo razoável definido pela administração.

4.4. Disponibilidade permanente de um representante na capital federal Brasília em horário de expediente para prestar apoio aos serviços contratados em prol do município.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Código Reduzido: 26 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.39.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 27 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.39.00.00, fonte 01510 e Código Reduzido: 28 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.39.00.00, fonte 01000, para a Secretaria de Administração Geral.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado na forma de credito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida mensalmente conforme serviços prestados. Os serviços serão contratados pelo período de 12 (doze) meses, sendo que o pagamento será efetuado mensalmente, mediante nota fiscal e relatórios emitidos.

6.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da NOTA FISCAL e das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS –CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas–CNDT.

6.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4º da IN 02 de 2008):

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. Os serviços deverão ser iniciados a partir da data da assinatura do contrato, sendo realizados mensalmente, de forma contínua, pelo período estabelecido.

7.2. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo ao instrumento inicial, nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93.

7.3. Os serviços deverão ser prestados conforme pré-definido pela contratante, em termo registrado em ordem de execução de serviços.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Após os primeiros 12 (doze) meses, em caso de prorrogação, os valores poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado (IGPM (Índice Geral de Preços Médio), ou IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou por outro que vier a substituí-lo, desde que permitido nas normas econômicas disciplinadoras, sendo utilizado aquele que for menor, em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

8.2. Será considerada nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

8.3. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

8.4. Ficam ressalvados os casos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, desde que efetivamente comprovados, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo.

8.5. A quantidade prevista para efeito da execução do objeto poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento do Contrato.

8.6. A empresa signatária do Contrato fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões sobre a execução do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado.

8.7. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA NONA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



9.1. A Prefeitura do Município de Itamaracá – PR, obriga-se a:

- h) Aderir ao Contrato e determinar a execução do objeto, visto que, há garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- i) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;
- j) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- k) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- l) Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;
- m) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços contratados;
- n) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

9.2. Direitos e Obrigações da Contratada:

- h) O Contrato deverá ser assinado no máximo em 03 (três) dias úteis, da convocação para assinatura, sob a penalidade de desclassificação a partir do 4º dia, podendo o mesmo ser declarado inidôneo e sofrendo as sanções previstas neste Termo de Referência;
- i) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;
- j) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância formal do CONTRATANTE;
- k) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;
- l) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;
- m) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, nos termos da Lei e do Edital;
- n) A Contratada deverá emitir relatório mensal da prestação dos serviços, sendo que este documento deverá acompanhar a nota fiscal;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Município de Itamaracá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

I – Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades, e no seguinte caso:

a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;

II – Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso



após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea 'a' caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

a) Por atraso injustificado no início da execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 15 (quinze) dias: até 3 (três) meses e multa de 7% (sete por cento) sobre o valor total da proposta;

b) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços: até 3 (três) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Município.

VI – Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

VII – Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da Lei;

VIII – As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa;

IX – As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

X - As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

11.2. Constituem motivos para rescisão contratual, além da inexecução total ou parcial do contrato, as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 c/c os artigos. 128 e 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

11.2.1. Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

11.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:



- a) determinada por ato unilateral e escrito do Município de Itambaracá, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município de Itambaracá; ou
- c) judicial, nos termos da legislação.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representante da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do Artigo 67 da Lei nº 8.666 de 1993.

12.2. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

12.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por único funcionário, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.4. Caberá à gestão do contrato à Administração Municipal, a qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

- I - propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III - acompanhar o processo de contratação, em todas as suas fases;
- IV - propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.5. O presente instrumento contratual será executado sob a gestão e fiscalização dos servidores:

- O responsável pela FISCALIZAÇÃO dos serviços contratados, é o (a) Sr (a) José Wanderley Porto designado pela Portaria nº 302/2021.
- O gestor(a) do contrato é o (a) Sr(a). REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS, designado pela Portaria nº 212/2021; cabendo ao Fiscal o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

12.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Município de Itambaracá/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRTANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do Município de Itambaracá ou do servidor designado para a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no 'Diário Oficial dos Municípios do Paraná', pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



12.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, ____ de ____ de 2021

Contratante: _____
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

Contratada: _____
Representante Legal)
(Razão Social)

TESTEMUNHAS: _____
Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO X

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano).

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Acompanhamento, Elaboração, Intermediação e Conclusão de Convênios, Pré-Projetos, Transferências Voluntárias e Transferências Fundo a Fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de Processos Administrativos relacionados, de interesse do Município de Itambaracá-Pr.

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Empresa: _____

CNPJ: _____

IE: _____

Município Sede da Empresa: _____ UF: _____

Rua/Avenida: _____, nº _____

Bairro: _____ Complemento: _____

Representante Legal (assinante Ata de Registro de Preços de fornecimento): _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, assinatura do responsável legal)



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 247/2021

De: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54.015

Para: Departamento de Licitações

Data: 27/09/2021

A apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, minuta de edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, e seus anexos, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de acompanhamento, elaboração, intermediação e conclusão de convênios, pré-projetos, transferências voluntárias e transferências fundo a fundo, junto ao Governo Federal, bem como a minuta do respectivo Contrato.

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

Da análise da documentação apresentada, após acatada a sugestão posta no parágrafo anterior, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida no artigo 40 e 55, ambos da Lei nº 8.666/93, razão pela qual opino pela aprovação dos documentos encaminhados.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. É o parecer

À consideração superior.


DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013



Ofício nº 397/2021

De: Departamento de Licitação

Para: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Data: 27/09/2021

Ref: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Acompanhamento, Elaboração, Intermediação e Conclusão de Convênios, Pré-Projetos, Transferências Voluntárias e Transferências Fundo a Fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de Processos Administrativos relacionados, de interesse do Município de Itambaracá-Pr.

Exma. Sr.^a. Prefeita

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 097/2021, para análise e aprovação da decisão da Procuradoria Jurídica que concluiu que o Edital para contratação do objeto em referência se encontra dentro dos preceitos legais para cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93 e para os fins previstos no Artigo 3º da Lei nº 10.520/02.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.



Andréia Silvestrini
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 427/2021

De: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Para: Departamento de Licitações

Data: 27/09/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Acompanhamento, Elaboração, Intermediação e Conclusão de Convênios, Pré-Projetos, Transferências Voluntárias e Transferências Fundo a Fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de Processos Administrativos relacionados, de interesse do Município de Itambaracá-Pr.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço por Item, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Anexo ao presente, cópia da Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232, que designa os Pregoeiros e Equipe de Apoio para o presente exercício.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 125 DE 29 DE MARÇO DE 2021



Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá (PR)

Mônica Cristina Zambon Holzmann, Prefeita Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Designar para atuarem como Pregoeiros, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, os seguintes servidores:

- **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

§1º O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando os demais como membro da Equipe de Apoio.

§2º. Os servidores públicos que não estiverem atuando como pregoeiro no dia da sessão pública poderão participar como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), os seguintes servidores:

- **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo
- **ANDREIA SILVESTRINI** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo
- **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

**Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itambaracá – PR
CNPJ 76.235.738/0001-08**

Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ**



Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º. O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.


Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itamaracá - PR
CNPJ 76.235.738/0001-08
Fone: (43) 3543-1224 - Fax: (43) 3543-1361



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 125/2021

Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá (PR)

Mônica Cristina Zambon Holzmann, Prefeita Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Designar para atuarem como Pregoeiros, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, os seguintes servidores:

• **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

• **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

• **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando os demais como membro da Equipe de Apoio.

§2º. Os servidores públicos que não estiverem atuando como pregoeiro no dia da sessão pública poderão participar como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), os seguintes servidores:

• **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

• **ANDREIA SILVESTRINI** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo

• **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

• **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º. O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6ED7AB03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 126/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Que no artigo 1º da Portaria nº 027/2021, ficará acrescido de cinquenta por cento, conforme Lei nº 897/1998 de 15 de setembro de 1998,

Art. 2º. Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AE98258A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DESCRENCIAMENTO

Ref.: Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2019

Origem: Processo nº 047/2019 – Credenciamento nº 010/2019 – Inexigibilidade nº 011/2019

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.738/0001-08, com sede nesta Cidade, na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro;

CREDENCIADO (A): Hideyti Miyoshi & Cia Ltda-Me, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob nº 15.768.441/0001-05, sita a Rua: José Francisco de Paula, Centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, profissional de médico, O Sr. Hideyti Miyoshi registro no CRM/MG sob nº 4663.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de assistência médica aos municípios de Itambaracá/Pr, na sede da Unidade de Saúde e/ou domiciliar.

Justificativa: o credenciado apresentou relatório médico, no qual não apresenta condições de executar suas funções laborais.

FORO: Comarca de Andirá, Estado do Paraná.

Itambaracá/Pr, 26 de março de 2021.

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:413A7D9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 015/2021, objeto do Procedimento Administrativo nº 026/2021, visando a "Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Construção Civil será utilizado nos reparos das escolas municipais e para construção de tampas de bueiros e iluminação do Cemitério Municipal, para as empresas: **JACIR ROMERO E IRMÃO LTDA – EPP**, CNPJ: 78.037.520/0001-66; Rua Antônio Giovanini, nº 174, Município de Itambaracá, Estado do Paraná; CEP: 86.375-000; valor total R\$ 1.456,20 (um mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) e **VALENTIN DALBEM ME**, CNPJ: 76.229.384/0001-80; Rua Antônio Dias, 163 - Centro, Município de Itambaracá, Estado do Paraná; CEP: 86.375-000; valor total R\$ 10.380,79 (dez mil e trezentos e oitenta reais e setenta e nove centavos) para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 29 de março de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 14/10/2021

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 4.661 de 06 de maio de 2021, conformidade com o disposto na Lei n.º 10.520/02, **Lei Complementar n.º 123/2006**, e Legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei n.º 8.666/1993, torna pública a realização de procedimento de Licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a aquisição descrita no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

1.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. Eliete Caetano Domingues Velani, Tamires Fernanda Teixeira e Andréia Silvestrini, designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos para protocolo no endereço acima mencionado até as **10h:00m** do dia **14 de outubro de 2021**, ressaltando que o procedimento de protocolo é de forma eletrônica, portanto, é recomendado à empresa licitante que efetue um cadastro prévio para dar agilidade a este procedimento.

1.3. Para credenciamento dos representantes, abertura, avaliação das propostas e sessão de disputa de preços, fica determinado o dia **14 de outubro de 2021**, a partir 10h01m.

1.4. Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Acompanhamento, Elaboração, Intermediação e Conclusão de Convênios, Pré-Projetos, Transferências Voluntárias e Transferências Fundo a Fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no



tramite interno e externo de Processos Administrativos relacionados, de interesse do Município de Itambaracá-Pr, nos termos, condições e especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, que integra este Edital, ficando nele estipulado também o preço máximo que o Município de Itambaracá se propõe a pagar pelo objeto.

2.2. TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.2.1. Esta licitação se processa no Regime de execução por PREÇO POR ITEM, avaliação MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

2.3. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

2.3.1. Havendo participação de "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. A competição do certame licitatório se dará por **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo do item definido no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

3.2. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, o valor máximo total a serem pagos pelo objeto ora licitado é de R\$ 65.931,48 (sessenta e cinco mil novecentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos).

3.3. A proposta que consignar preço global ou unitário superior ao fixado por este Edital será desclassificada.

4. EDITAL

4.1. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo V – Modelo de declaração de condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Superveniência de Fato Impeditivo da participação;



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- Anexo VIII – Modelo de Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejudicado n.º 09 do TCE/PR.
- Anexo IX – Minuta do Contrato;
- Anexo X – Dados para elaboração do Contrato.

4.2. O presente edital poderá ser obtido:

- a) no site www.itambaraca.pr.gov.br - ou <http://131.108.231.254:8090/portalttransparencia/licitacoes>, onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório;
- b) junto à Comissão Permanente de Licitação do Município Itambaracá do Estado do Paraná, no endereço citado no Preâmbulo, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção do arquivo;
- c) por solicitação via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento;
- d) caso o interessado opte por adquirir o edital e seus anexos, deverá recolher os valores efetivos da reprodução gráfica, mediante guia específica, R\$ 0,30 (trinta centavos de real) por cada folha impressa.

4.3. A retirada do presente edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante assinatura de termo de recebimento.

4.4. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico <http://www.itambaraca.pr.gov.br/>; <http://131.108.231.254:8090/portalttransparencia/licitacoes>, bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

5. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente Edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@itambaraca.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

5.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 24:00hs. a contar do seu recebimento, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Itambaracá (www.itambaraca.pr.gov.br; <http://131.108.231.254:8090/portalttransparencia/licitacoes>), para ciência de todos os interessados.

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitacao@itambaraca.gov.br ou protocolada na junto à Sala de Tributação e



Protocolo, no endereço declinado no Preâmbulo, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

6.1.1. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile, ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior; ou vencidos os respectivos prazos legais.

6.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato.

6.3. A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ e disponibilizada no site www.itambaraca.pr.gov.br – licitações e no Portal de Transparência: <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/licitacoes>, adotando-se, se necessário, as providências fixadas nos §§ 3º e 4º, do art. 72, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

6.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

7.2.1. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/93;

7.2.2. que estejam cumprindo as sanções previstas no inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

7.2.3. que estejam cumprindo as sanções previstas no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

7.2.4. que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.2.5. que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

7.2.6. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:



7.2.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);

7.2.6.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União
(<https://contas.tcu.-gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO:::>);

7.2.6.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

7.2.6.4. Cadastro de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR
<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>

7.3. A participação neste certame importa ao proponente a aceitação e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.

8.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

8.2.1. Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, dirigente ou assemblado):

- a) Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: documento originário ou última alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);

b.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo; (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).

OBS: O sócio, diretor ou afins que não têm autonomia para representação a ser confirmado na documentação, deverão apresentar a CARTA DE CREDENCIAMENTO ou procuração por instrumento público no qual constem poderes para praticar atos inerentes ao certame.

8.2.2. Tratando-se de **Procurador**:



- a) Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;
- b) Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo III, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- c) Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário ou última alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);
- c.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo; (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).

8.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

OBS. Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;

8.5. Nos termos do art. 4º, da Lei n. 10.520/02, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento, porém não importará na desclassificação da sua proposta.

8.6. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

9. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.



9.1.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do **Anexo IV**.

9.1.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta. (Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02).

10. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE previstos na Lei Complementar n. 123/06 deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, no início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, os seguintes documentos:

- a) DECLARAÇÃO DA EMPRESA, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou MEI, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo V; e
- b) CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida e registrada pela respectiva Junta Comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, - com data não superior a 90 dias. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 147/2014, ficando vedada a apresentação de outro tipo de documento para tal finalidade.

10.2. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.

10.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

11. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

11.1. Condições gerais da apresentação dos envelopes

11.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



habilitação deverão ser apresentados apartados dos Envelopes 1 e 2, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

11.1.2. Os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO e Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.2. deste edital, constando da parte externa e frontal o seguinte:

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 047/2021
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é MEI, ME ou EPP)
CNPJ: _____ IE: _____

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 047/2021
ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é MEI, ME ou EPP)
CNPJ: _____ IE: _____

11.1.3. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste edital, sendo que será considerada válida a hora no protocolo da Prefeitura Municipal de Itambaracá do Estado do Paraná, lembrando que o procedimento de protocolo é via eletrônica.

11.1.4. Antes da abertura dos envelopes nºs 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e, facultativamente, pelos licitantes presentes.

11.1.5. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

11.1.6. Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

11.2. Envelope nº 01 - Proposta de Preços

11.2.1. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente numeradas e obrigatoriamente rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente



identificado, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação as informações solicitadas abaixo:

11.2.2. A proposta de preços conterá os seguintes elementos:

- a) Identificação da licitante:
 - i. razão social;
 - ii. número do CNPJ;
 - iii. inscrição estadual;
 - iv. endereço completo;
 - v. número de telefone e fac-símile;
 - vi. e-mail (por meio do qual serão feitas as comunicações formais entre o Município de Itambaracá e o licitante vencedor).
- b) Modalidade, número e objeto da licitação;
- c) Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;
- d) Especificação completa do objeto, com a rigorosa observância do que trata o Termo de Referência, Especificações e Quantitativos constantes do **Anexo I**, deste Edital.
- e) Preços unitários e totais dos itens, e valor global, em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer previsão inflacionária, **devendo conter até duas casas decimais**, e devem estar inclusos todos os custos e despesas indispensáveis a execução do objeto da presente licitação.
 - e.1. Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais, o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;
- f) Valor total da proposta com no máximo 02 (duas) casas decimais, expressa em algarismos e por extenso.
 - f.1) E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.
 - f.2) Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- g) Validade da proposta, de no mínimo, 60 (sessenta dias), nos termos do item 12.2.4 deste edital;
- h) Condições de pagamento;
- i) Informar a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome do Banco, número da agência, número e dígito da conta, nome do correntista e cidade;
- j) Local, data e Nome do Titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- k) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessária ou conveniente.

11.2.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição ou vantagem não prevista no Edital.

11.2.4. Prazo de validade da proposta comercial deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas



(Artigo 6º da Lei nº 10.520/02), suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) O Município poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais.
- c) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito.
- d) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

11.2.5. No preço proposto, deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

11.2.6. Os erros ou equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço, **serão de inteira responsabilidade da licitante**, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS**.

11.6.7. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, sob pena de desclassificação.

11.2.8. Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a "folha de dados para elaboração do Contrato", devidamente preenchida conforme o **Anexo X** deste edital.

11.3. Envelope nº 02 - Habilitação

11.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado e rubricado, deverá conter:

11.3.1.1. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual, (cópia autenticada);
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76, ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3.1.1.1. Deverá ser apresentado o **documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver**, exceto se a última alteração for consolidada.



11.3.1.1.2. Quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, não precisarão constar no envelope de Envelope nº 2 - Habilitação.

11.3.1.2. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

11.3.1.3. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, (se for o caso);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, abrangendo Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a Terceiros, inclusive as inscritas na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;
- f) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular dos encargos sociais;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, pelo site: www.tst.jus.br.

11.3.1.3.1. Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
- d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

11.3.1.4. Para fins de comprovação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, nos moldes do Artigo 30, II, da Lei nº 8.666/93, expedido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, comprovando ter o licitante fornecido bens com características semelhantes ao objeto licitado.

11.3.1.5. DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS:

- a) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo VI;
- b) Declaração de Idoneidade para participar de licitação ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, e de inexistência de Fato Impeditivo Superveniente de sua habilitação, emitida em papel timbrado e assinada pelo licitante ou representante legal, conforme no Anexo VII.
- c) Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR, conforme no Anexo VIII.

11.3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, (art. 32, caput, da Lei 8.666/93), observando que:

- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
- c) não serão aceitos documentos sob condições.

11.3.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

11.3.4. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

11.3.5. Toda a documentação apresentada deverá estar em plena vigência.

11.3.5.1. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

11.3.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.7. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.



11.3.8. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.

11.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício ou restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.

11.3.12. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.

11.3.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

12.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, e a partir desse momento não caberá desistência da proposta.

12.2. O Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes ou de seus representantes legais e recolhimento das declarações e documentos mencionados nos itens 8.2, 9.1 e 10.1. do presente Edital.

12.3. Na sequência, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes Nº 1, contendo as propostas de preços, facultando às licitantes rubricá-las.

12.4. O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade da proposta de preço com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

12.5. O critério de julgamento das propostas de preços será o MENOR PREÇO POR ITEM, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais



vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

12.6. Em caso de divergência entre o preço unitário apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.

12.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) Conttenham emendas ou rasuras.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Conttenham cotação superior aos preços máximos unitários/global estabelecidos para os serviços.
- e) Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;
- f) Conttenham preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, na forma disposta no art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

12.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatória e sucessivamente adotando-se os seguintes abaixo:

- a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
- c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados pela Comissão Permanente de Licitação.

12.9. As propostas classificadas serão colocadas em ordem crescente, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

12.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

12.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

12.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente para efeito de ordenação das propostas.

12.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes



participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.

12.14. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a classificação final, indicando as licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.15. Sendo a licitante ofertante de menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o preço ofertado por uma ou mais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço efetivo.

12.15.1. Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do item 12.15.

12.15.2. Ocorrendo o empate ficto a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar novo lance, em valor inferior ao da melhor classificada, em até 05 (cinco) minutos.

12.15.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

12.15.4. Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

12.16. Na sequência, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope Nº 2 contendo a documentação dos 03 (três) licitantes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

12.17. Para a análise e julgamento dos documentos de habilitação, será observado o contido no Capítulo 11.3. deste edital.

12.18. Se a licitante de melhor oferta desatender às exigências para a habilitação, mas foram realizados lances verbais, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior preço, negociar com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e remeterá o processo ao Ordenador das Despesas para a Adjudicação e Homologação do certame.

12.18.1. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

12.19. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.20. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da



proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.21. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar visando obtenção de preço melhor.

12.22. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora pelo Pregoeiro, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 11.3.9 deste edital.

12.22.1. O prazo para a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar a documentação de regularidade fiscal sem defeitos será de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante prévia justificativa da proponente, devidamente aceita pelo Pregoeiro, contados da data de término do prazo de recursos ou da comunicação da decisão do Município de Itambaracá, acerca de eventuais recursos interpostos.

12.22.2. A permanência da(s) falha(s) na documentação após o prazo máximo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº 86.666/93.

12.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.24. Poderá o Pregoeiro, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, depois de rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

12.25. Havendo suspensão dos trabalhos, o Pregoeiro informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

12.26. À licitante que tiver sua proposta desclassificada, e não manifestar a intenção de recorrer será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

12.27. Da sessão será lavrada ata circunstanciada que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes presentes e membros da Equipe de Apoio.

12.28. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inhabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

13. RECURSOS



13.1. Qualquer licitante deverá manifestar ao término da sessão do pregão, imediatamente e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;

13.4. Os recursos, bem como as contrarrazões, serão dirigidos ao Município de Itambaracá, por meio de protocolo a ser realizado junto ao Setor de Protocolo, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.5. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo em face da preclusão da faculdade processual e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

13.6. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e disponibilizado no link Licitações do site www.itambaraca.pr.gov.br.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

14.2. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

14.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após decisão dos mesmos.

14.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Itambaracá convocará o licitante vencedor para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.



15.2. A convocação para assinatura do contrato formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério do Município de Itambaracá.

15.3. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Itambaracá.

15.4. Caso a empresa classificada em primeiro lugar não compareça para assinar o contrato no prazo estipulado no item 15.1, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital, ou revogar a licitação de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.4. A assinatura do eventual contrato ou a emissão da Nota de Empenho estará condicionada à apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

15.4.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

16 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A prestação de serviços inerente ao objeto supracitado dar-se-á mensalmente, na sede da contratada continuamente, e quando solicitado pela administração, no município e nos diversos órgãos federais. E demais suportes de imediato por e-mail, telefone, webconferência ou acesso remoto.

16.2. DO APOIO REMOTO: A empresa disponibilizará durante toda a vigência do contrato, profissional técnico capacitado para a qualquer tempo, prestar esclarecimentos e assessorar os técnicos do município nas dúvidas que surgirem decorrentes do trabalho realizado, de forma remota, através de telefone, e-mail e aplicativos de comunicação (skype, whatsapp, anydesk, teamview, zoom), afim de que as atividades a serem desenvolvidas estejam em consonância com os objetivos do município, trazendo maior celeridade.

16.3. Fica facultado ao município a convocação dos técnicos da empresa vencedora, de acordo com a conveniência pública em qualquer tempo para reuniões técnicas na dependência da Prefeitura ou na sede da contratada em um prazo razoável definido pela administração.

16.4. Disponibilidade permanente de um representante na capital federal Brasília em horário de expediente para prestar apoio aos serviços contratados em prol do município.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Código Reduzido: 26 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.39.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 27 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.39.00.00, fonte 01510 e Código Reduzido: 28 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.39.00.00, fonte 01000, para a Secretaria de Administração Geral.

18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida mensalmente conforme serviços prestados. Os serviços serão contratados pelo período de 12 (doze) meses, sendo que o pagamento será efetuado mensalmente, mediante nota fiscal e relatórios emitidos.

18.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da NOTA FISCAL e das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS –CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas–CNDT.

18.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4º da IN 02 de 2008):

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

19. DAS SANÇÕES

19.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

- I) se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente; e
- II) não manter a sua proposta.

19.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;



- b) apresentar documento falso;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

19.3. Caberá multa compensatória de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

19.3.1. Apresentar declaração falsa;

19.3.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

19.3.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação.

19.4. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Itambaracá/Pr, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

19.5. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade, a teor do disposto no 87, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

19.6. As sanções por atos praticados durante a vigência do Contrato ou das contratações dela decorrentes estão nesta previstas, na Clausula Décima da Minuta da Contrato, Anexo IX do presente instrumento convocatório.

20. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA CONTRATUAL:

3.1. Os serviços deverão ser iniciados a partir da data da assinatura do contrato, sendo realizados mensalmente, de forma contínua, pelo período estabelecido.

3.2. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo ao instrumento inicial, nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93.

3.3. Os serviços deverão ser prestados conforme pré-definido pela contratante, em termo registrado em ordem de execução de serviços.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME



21.1. O licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

21.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

21.3. As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

22- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática conluiada"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", e no endereço eletrônico www.itambaraca.pr.gov.br - <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>.

23.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.3. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

23.4. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

23.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Itambaracá.

23.7. A participação do licitante implicará aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

23.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

23.9. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.

23.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

23.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andirá - Estado do Paraná.

Itambaracá Pr., 27 de setembro de 2021.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná




Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal


REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
Secretária Municipal de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho
Portaria nº 102/2021

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR, por atender aos requisitos legais.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações de Trabalho do Município de Itambaracá.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Acompanhamento, Elaboração, Intermediação e Conclusão de Convênios, Pré-Projetos, Transferências Voluntárias e Transferências Fundo a Fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de Processos Administrativos relacionados, de interesse do Município de Itambaracá-Pr.

Especificações e quantitativos:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Pço Unitário	Pço Total
1	Prestação de serviços técnicos especializados de acompanhamento, elaboração, intermediação e conclusão de convênios, pré-projetos, transferências voluntárias e transferências fundo a fundo, junto ao governo federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de processos administrativos relacionados, de interesse do município de Itambaracá-Pr	Mês	12	R\$ 5.494,29	R\$ 65.931,48

Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, danos materiais e outras despesas que ensejam sobre a execução do objeto correrão pelas expensas do proponente licitante vencedor.

2. JUSTIFICATIVAS:

2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação tem como finalidade atender ao contido na Legislação Federal na execução de programas e projetos que envolvam a transferência de recursos financeiros do Orçamento Geral da União Federal, para o Município através da formalização de convênios, termos de compromissos, termos de ajuste, termos de adesão, instrumentos similares e programas de ação continuada, bem como, quando na elaboração e encaminhamento da prestação de contas dos recursos que forem repassados por quaisquer dos instrumentos acima mencionados para o Município.

O Município de Itambaracá-PR, apresenta inúmeras necessidades de investimentos em obras de infraestrutura urbana, rural e costeira, pavimentação e melhoria de vias públicas, orlas, habitação e melhoria dos serviços de saúde, educação e assistência social.



Todavia, a atual forma de distribuição dos recursos públicos concede aos municípios a menor parte das receitas, fato que resulta numa baixa capacidade de investimento com recursos próprios.

A alternativa que vem sendo adotada pela grande maioria dos Municípios é a busca de recursos junto ao Governo Federal, detentor da maior parte da arrecadação dos recursos financeiros do Sistema Federativo Brasileiro.

As atividades de busca de Recursos Federais através da elaboração e apresentação de projetos e a implantação de obras e serviços decorrentes de convênios firmados com o Governo Federal ganharam, nos últimos anos, grande complexidade técnica expressas em Normas, Portarias e Decretos específicos.

Para desenvolver todas estas atividades com êxito, o Município ainda não possui uma estrutura institucional específica, necessitando assim buscar a contratação de empresa especializada em captação de recursos, com equipe de profissionais conhecedores das sistemáticas e Programas Federais.

O objetivo é assegurar que o Município esteja em condições de imediatamente apresentar propostas para os diversos programas que estão sendo disponibilizados e desenvolver um plano a partir das necessidades do município (obras, serviços e equipamentos) com a identificação das possíveis fontes de recursos, a ser aplicado nos próximos anos.

É necessário ainda promover a organização necessária para o correto gerenciamento das obras e serviços decorrentes de convênios com o Governo Federal já em andamento.

Além disso, deverá ser desenvolvido um processo de orientação técnica contínua, para possibilitar a transferência de conhecimentos atualizados aos servidores municipais que vierem a ser designados para as atividades de captação de recursos e gerenciamento de projetos.

O desenvolvimento da atividade de captação de recursos e gestão de convênios, se dá em função da enorme quantidade de dados e do alto rigor com prazos e responsabilidades. Os serviços são necessários, para que atinjam plenamente os objetivos do Município, e deverão ser desenvolvidas na sede da contratada continuamente, na Prefeitura Municipal quando solicitado e junto ao Governo Federal com técnicos à disposição na Capital Federal.

A participação da empresa especializada visa assegurar que o Município consiga efetivamente buscar os recursos junto ao Governo Federal, e executar as obras, serviços e equipamentos resultantes dos convênios a serem firmados, em conformidade com todas as exigências técnicas e legais e, especialmente, que seja possível promover o desenvolvimento econômico e a melhoria da qualidade de vida da população.

2.2. JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO ESTIMADO:

O quantitativo tem por parâmetro o planejamento almejado pelo município, em que pese os serviços mensais, (12 meses) com possibilidade de prorrogação, considerando, inclusive, a quantidade estimada para suprir as necessidades do Município.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA MODALIDADE “PREGÃO”:

– Lei 10520/2002, Artigo 1º – Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de Pregão, que será regida por esta Lei:

– Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O Objeto descrito neste Termo de Referência são classificados como bem comum em atendimento ao disposto na Lei n.º 10.520/2002, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de



especificações usuais do mercado. Sendo esse tipo de serviço comum em todos os municípios.

Não há nenhuma singularidade na prestação de serviços de acompanhamento, elaboração, intermediação e conclusão de convênios, pré-projetos, transferências voluntárias e transferências fundo a fundo, junto ao governo federal que a desqualifique como item de "bem comum", pois, trata-se de serviço cuja escolha da empresa pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

Desta forma, consideramos a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

2.5. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL.

Deve-se a maior agilidade e facilidade na condução do processo licitatório, uma vez que propicia o maior contato com os potenciais fornecedores e, findada a licitação, as tratativas com a empresa vencedora, bem como, a execução no prazo pretendido pela administração torna-se mais viável. Ademais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 o Pregão na forma Presencial favorece o desenvolvimento local fomentando a economia. No que se refere à opção pela modalidade de Pregão Presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a mais adequada à execução do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Considerando, no mais, que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, como dito anteriormente, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas no Pregão Eletrônico. O Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

2.6. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO NÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Durante a fase interna do Processo, mais precisamente quando da pesquisa de mercado, não detectamos ao menos 3 (três) MPEs sediadas neste Município ou nesta Região que poderiam atender plenamente o objeto desta Licitação. Por este motivo, esta Administração decidiu pela não aplicação dos referidos benefícios, em consonância com o Art. 49 – II e III da Lei Complementar nº 123/2006.

Ademais, a reserva de cota exclusiva para ME/EPP impossibilita a oferta de lance por empresas com outro enquadramento, o que pode resultar em itens fracassados/desertos, trazendo prejuízos ao serviço licitados, consequentemente tal situação coloca em risco a prestação de serviços de forma continuada ao município, sendo este valor fundamental e direito personalíssimo maior perante quaisquer outros postulados jurídicos, administrativos ou econômicos.

– Assim, com fundamento no artigo 49 da LC 123/2006 não se efetua a divisão de cota neste processo.



Porém aplica-se os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

3. VALOR MÁXIMO: R\$ 65.931,48 (sessenta e cinco mil novecentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos) obtidos através de Cotação de Preços em empresas do ramo de atividade, editais já realizados na mesma modalidade nos municípios do Estado do Paraná (através de Pesquisa no site Eletrônico: (<http://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx>), utilizados para a referência de preços dos equipamentos/produtos/serviços.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO/SERVIÇOS:

Suporte técnico especializado integrado e contínuo no mapeamento de fontes e de captação de Recursos Federais, para a ampliação da capacidade de investimentos em obras e serviços no Município de ITAMBARACÁ/PR.

- ✓ Planejamento de acordo com o Plano de Governo, para a Captação de Recursos Federais; Estudos e acompanhamento da disponibilização de programas e sistemáticas dos órgãos do Governo Federal visando a possibilidade de participação nas seleções públicas; Comunicação sobre a abertura destes programas e sistemáticas Federais; Orientação, elaboração e cadastramento de propostas no SICONV (MAIS BRASIL) e demais sistemas do Governo Federal (SIMEC, FNDE, SIGTV, e demais); Acompanhamento da tramitação das propostas cadastradas e enviadas aos órgãos concedentes para análise técnica; Apoio no cumprimento das diligências e pareceres técnicos; Acompanhamento e identificação da celebração de novos convênios. Apoio presencial junto aos ministérios e demais órgãos Federais, a cerca dos processos de convênios.
- ✓ Suporte administrativo a todas as Secretarias Municipais, na formatação e elaboração de consultas prévias, propostas e planos de trabalhos, e demais documentos necessários para as transmissões de dados nos Sistemas de Convênios do Governo Federal – PLATAFORMA + BRASIL, visando à captação de recursos de ordem voluntária e provenientes de emendas parlamentares, de acordo com as sistemáticas aprovadas pelas respectivas instituições;
- ✓ Suporte técnico especializado integrado e contínuo para desenvolvimento de atividades pertinentes a gestão de convênios e contratos firmados com os órgãos federais.
- ✓ Levantamento, verificação e complementação dos convênios e contratos de repasse em análise e/ou em execução junto aos órgãos do Governo Federal; Identificação dos programas e sistemáticas dos órgãos do Governo Federal que especificam critérios e normas para execução de convênios e contratos de repasse;
- ✓ Planejamento e elaboração de documentos, para desenvolvimento de ações que visem à execução de convênios e contratos de repasse conforme os seus respectivos editais; Apoio técnico na Gestão dos convênios com reuniões presenciais para coleta de informações do Município quando solicitado; Suporte técnico para a elaboração das prestações de contas dos convênios executados com Recursos Federais, e sua devida elaboração.
- ✓ Representação presencial na Capital Federal junto aos ministérios e demais órgãos competentes, o que servirá de apoio para realizar diligências para tratar dos assuntos relacionados aos convênios e propostas do Município.
- ✓ Acompanhar e informar sobre os Programas e Editais do Governo Federal, com prazos de cadastros abertos em cada Ministério ou Secretaria, onde existam possibilidades de propor solicitações de recursos;
- ✓ Elaboração de prestações de contas, parciais e finais, dos recursos obtidos através de propostas apresentadas aos órgãos da União, inclusive atendimento às diligências, quando houver;



4.1. DO ESCOPO DO TRABALHO RELACIONADO AO FNDE (SIMEC, PAR).

- ✓ Gerenciamento do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação, envolvendo o acompanhamento periódico dos programas relacionados ao SIMEC, incluindo a prestação de contas dos recursos gastos, quando necessário;
- ✓ Gerenciamentos dos Sistemas (PDDEweb/SIGARP, SIGECON, SIGPC, SIOP, CACS-FUNDEB);
- ✓ Realização do Diagnóstico da Situação Educacional na Rede Municipal, com o intuito de elaborar as iniciativas do Planejamento do PAR.
- ✓ Monitorar todos os programas do Ministério da Educação no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC, possibilitando a sua adesão, inserção de dados, e acompanhamento.
- ✓ Monitorar o Plano de Ações Articuladas – PAR, possibilitando a sua adesão, inserção de dados, e acompanhamento através de relatórios.
- ✓ Auxiliar no planejamento e na execução do Programa Mais Educação, do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), incluindo a prestação de contas dos recursos gastos, quando necessário.
- ✓ Auxiliar na elaboração, implantação e execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
- ✓ Auxiliar a Secretaria Municipal de Educação para que se mantenham atualizados os dados do Município de Itambaracá juntos aos órgãos competentes, relacionados à educação, a fim de efetuar celebração de convênio;
- ✓ Auxiliar na elaboração e monitoramento das ações do Programa Caminho da Escola, PNAE, PDDE, PROINFÂNCIA, e todos os demais programas do FNDE.

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 4 DE MAIO DE 2020 Estabelece os critérios para o apoio técnico e financeiro às redes públicas de educação básica dos estados, municípios e do Distrito Federal, no âmbito do quarto ciclo (2021-2024) do Plano de Ações Articuladas - PAR.

- ✓ Elaboração, atualização e monitoramento nas 4 (quatro) dimensões que compõe o PAR (Plano de Ações Articuladas) para 2021-2024:
- ✓ Gestão Educacional;
- ✓ Formação de Professores e de Profissionais de Serviço e Apoio Escolar;
- ✓ Práticas Pedagógicas e Avaliação;
- ✓ Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos;
- ✓ Orientação e cadastro das novas demandas de obras com projetos básicos do FNDE e da documentação necessária:
 - a) Planilha Orçamentária;
 - b) Planta de Localização do Terreno;
 - c) Planta de Situação;
 - d) Planta de Levantamento Planialtimétrico;
 - e) Planta de Localização da Obra no Terreno;
 - f) Declaração de Fornecimento de Infraestrutura mínima para Obra;
 - g) Declaração de Compatibilidade de Fundação com a devida Responsabilidade Técnica.
- ✓ Realização de Levantamento Técnico junto ao OBRAS 2.0, visando a apresentação de diagnóstico ao município de obras que por venturam em execução e demais informações que sejam de relevância para tomada de decisão junto a gestão atual.

4.2. DO ESCOPO DO TRABALHO RELACIONADO À SAÚDE (SISMOB / FNS).

- ✓ Suporte para captação de recursos, monitoramento, controle e avaliação das pactuações. Oferecer apoio técnico à Atenção Básica, nos Programas do Ministério



da Saúde (PMAQ, PSE, NASF, SISMOB), Apoio na elaboração de projetos para credenciamento, cadastro de propostas junto ao fundo nacional de saúde, instrumentos de planejamento.

- ✓ Monitoramento e apoio técnico, das propostas em andamento como obras de construção, reforma e ampliação das unidades contempladas pelos programas do Ministério da Saúde, propostas em fase de implantação por programa do Ministério da Saúde ou por emenda parlamentar, Redução de custos e otimização de recursos.
- ✓ Atualização dos novos Gestores (2021/2024) do Município, junto ao Sistema De Gerenciamento de Objetos e Propostas do Fundo Nacional de Saúde;
- ✓ Levantamento técnico junto as propostas em execução, visando a realização dos procedimentos de aquisição, reprogramação de objeto e saldo remanescente e prestação de contas.
- ✓ Levantamento técnico das demandas de recursos federais para a realização das seguintes ações: construção de obras, aquisição de materiais, incremento PAB e MAC, aquisição de equipamentos, aquisição de veículos, aquisição de ônibus e Vans para transporte de usuários dos serviços públicos de saúde ofertados pelo Município, ao final propondo a elaboração de um banco de dados com informações necessárias para o cadastramento de propostas de acordo com os programas a serem disponibilizados, bem como cadastramento de emendas parlamentares.

4.3. DO ESCOPO DO TRABALHO RELACIONADO À ASSISTÊNCIA SOCIAL (SIGTV).

- ✓ Suporte para captação de recursos, monitoramento, controle e avaliação das programações no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV). Apoio na elaboração de programações para efetivação de emendas, cadastro de documentos, e prestação de contas.
- ✓ Monitoramento e apoio técnico, das programações em andamento de custeio e investimentos, das unidades contempladas, programações em fase de implantação por programa do Ministério ou por emenda parlamentar, Redução de custos e otimização de recursos.
- ✓ Atualização dos novos Gestores (2021/2024) do Município, junto ao SAA.
- ✓ Apoio Junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, na deliberação das programações dentro do SIGTV, com apoio documental para atas de reunião, resoluções e manuseio do sistema.
- ✓ Auxílio na operacionalização do sistema, quanto á indicação das unidades beneficiadas, desde seu início até a finalização, apoio no preenchimento dos questionários e inserção de documentos.
- ✓ Levantamento técnico junto as programações em execução, visando a realização dos procedimentos de aquisição, reprogramação de objeto e saldo remanescente e prestação de contas.
- ✓ Levantamento técnico das demandas de recursos federais para a realização das seguintes ações: aquisição de materiais, incremento custeio, aquisição de equipamentos, aquisição de veículos, aquisição de Vans adaptadas para transporte de usuários dos serviços públicos sociais ofertados pelo Município, ao final propondo a elaboração das programações com informações necessárias para o cadastramento de propostas de acordo com os programas a serem disponibilizados, bem como cadastramento de emendas parlamentares; e sua prestação de contas.

4.4. DO APOIO E ORIENTAÇÃO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS RELACIONADOS A CONVÊNIOS /PROPOSTAS FEDERAIS

- ✓ Apoiar o Departamento de Licitação, orientando sobre as especificações dos objetos, equipamentos e serviços e detalhes dos editais oriundos de convênios/propostas Federais, com apoio na elaboração dos editais, apoio na captação de orçamentos de equipamentos, termos de referências e demais situações, que possam ocasionar o bom cumprimento do certame e do convênio relacionado.



4.5. DOS RELATÓRIOS

A Contratada deverá emitir relatório mensal da prestação dos serviços, sendo que este documento deverá acompanhar a nota fiscal.

5. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação de serviços inerente ao objeto supracitado dar-se-á mensalmente, na sede da contratada continuamente, e quando solicitado pela administração, no município e nos diversos órgãos federais. E demais suportes de imediato por e-mail, telefone, web conferência ou acesso remoto.

5.2. **DO APOIO REMOTO:** A empresa disponibilizará durante toda a vigência do contrato, profissional técnico capacitado para a qualquer tempo, prestar esclarecimentos e assessorar os técnicos do município nas dúvidas que surgirem decorrentes do trabalho realizado, de forma remota, através de telefone, e-mail e aplicativos de comunicação (Skype, WhatsApp, anydesk, teamview, zoom), afim de que as atividades a serem desenvolvidas estejam em consonância com os objetivos do Município, trazendo maior celeridade.

5.3. Fica facultado ao município a convocação dos técnicos da empresa vencedora, de acordo com a conveniência pública em qualquer tempo para reuniões técnicas na dependência da Prefeitura ou na sede da contratada em um prazo razoável definido pela administração.

5.4. Disponibilidade permanente de um representante na Capital Federal/Brasília em horário de expediente para prestar apoio aos serviços contratados em prol do Município.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços deverão ser iniciados a partir da data da assinatura do contrato, sendo realizados mensalmente, de forma contínua, pelo período estabelecido.

6.2. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo ao instrumento inicial, nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93.

6.3. Os serviços deverão ser prestados conforme pré-definido pela contratante, em termo registrado em ordem de execução de serviços.

7. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Código Reduzido: 26 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.39.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 27 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.39.00.00, fonte 01510 e Código Reduzido: 28 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.39.00.00, fonte 01000, para a Secretaria de Administração Geral.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma de credito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida mensalmente conforme serviços prestados. Os serviços serão contratados pelo período de 12 (doze) meses, sendo que o pagamento será efetuado mensalmente, mediante nota fiscal e relatórios emitidos.

8.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da NOTA FISCAL e das seguintes certidões:



- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS –CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas–CNDT.

8.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4º da IN 02 de 2008):

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

9. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. A Prefeitura do Município de Itambaracá – PR, obriga-se a:

- a) Aderir ao Contrato e determinar a execução do objeto, visto que, há garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- b) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- d) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- e) Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;
- f) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços contratados;
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

9.2. Direitos e Obrigações da Contratada:

- a) O Contrato deverá ser assinado no máximo em 03 (três) dias úteis, da convocação para assinatura, sob a penalidade de desclassificação a partir do 4º dia, podendo o mesmo ser declarado inidôneo e sofrendo as sanções previstas neste Termo de Referência;
- b) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;
- c) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância formal do CONTRATANTE;
- d) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- e) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;
- f) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, nos termos da Lei e do Edital;
- g) A Contratada deverá emitir relatório mensal da prestação dos serviços, sendo que este documento deverá acompanhar a nota fiscal:



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____
TELEFONE: () _____ FAX: () _____ E-MAIL: _____

Ref: Pregão Presencial nº 0__/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Acompanhamento, Elaboração, Intermediação e Conclusão de Convênios, Pré-Projetos, Transferências Voluntárias e Transferências Fundo a Fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de Processos Administrativos relacionados, de interesse do Município de Itambaracá-Pr.

Apresentamos ao Pregoeiro, nossa proposta de preços, fixo e sem reajuste, referente a licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a execução do objeto discriminado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital que a esta se integra:

O valor total da Proposta: em algarismo

O valor total da Proposta: por extenso

Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

Condições de Pagamento: _____.

Instituição Financeira (Banco): _____ número da agência: _____, número e dígito da conta _____, nome do correntista: _____; e cidade _____.

OBS: Anexo a Proposta de Preços deve constara planilha descritiva do objeto, preço unitário e total proposta pela licitante.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome e assinatura do responsável legal)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número) / (o ano)**.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Acompanhamento, Elaboração, Intermediação e Conclusão de Convênios, Pré-Projetos, Transferências Voluntárias e Transferências Fundo a Fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de Processos Administrativos relacionados, de interesse do Município de Itambaracá-Pr.

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

OBSERVAÇÃO1: RECONHECER FIRMA.

OBSERVAÇÃO2: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano).

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Acompanhamento, Elaboração, Intermediação e Conclusão de Convênios, Pré-Projetos, Transferências Voluntárias e Transferências Fundo a Fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de Processos Administrativos relacionados, de interesse do Município de Itambaracá-Pr.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE INTEGRALMENTE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano).

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Acompanhamento, Elaboração, Intermediação e Conclusão de Convênios, Pré-Projetos, Transferências Voluntárias e Transferências Fundo a Fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no trâmite interno e externo de Processos Administrativos relacionados, de interesse do Município de Itambaracá-Pr.

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- a) ☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- b) ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- c) ☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

Observações:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

3) ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número)** / **(o ano)**.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Acompanhamento, Elaboração, Intermediação e Conclusão de Convênios, Pré-Projetos, Transferências Voluntárias e Transferências Fundo a Fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no trâmite interno e externo de Processos Administrativos relacionados, de interesse do Município de Itambaracá-Pr.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
(Apresentação obrigatória)**

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano).

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Acompanhamento, Elaboração, Intermediação e Conclusão de Convênios, Pré-Projetos, Transferências Voluntárias e Transferências Fundo a Fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de Processos Administrativos relacionados, de interesse do Município de Itambaracá-Pr.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE
(Apresentação obrigatória)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº 0___/2021, instaurado pelo Município de Itambaracá do Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VIII

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número)** / **(o ano)**.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Acompanhamento, Elaboração, Intermediação e Conclusão de Convênios, Pré-Projetos, Transferências Voluntárias e Transferências Fundo a Fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de Processos Administrativos relacionados, de interesse do Município de Itambaracá-Pr.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTÁ EM CONTRARIEDADE COM O
PREJULGADO N.º 09 DO TCE/PR
(Apresentação obrigatória)**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 0___/2021, instaurado por esta Prefeitura, **que não possui no quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento, ligado ao departamento de licitações e contratos ou Secretaria solicitante do certame, nos termos do Prejulgado de nº 09 do TCE/PR, bem como, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.** Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A
PREÇO FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ____ E A ____, NA
FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pela Prefeita Municipal, Sr.^a. Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob nº ____, portadora da Cédula de Identidade RG nº ____ SESP/PR, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ____, CNPJ nº ____, com sede na Rua ____, nº ____, na cidade de ____, Estado do ____, representada por ____, inscrito no CPF sob o nº ____ e Registro Geral-RG, sob nº ____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o contido no Processo Licitatório nº 0__/2021, Modalidade Pregão Presencial nº __/2021 e proposta da CONTRATADA datada de __/__/2021, ajustam e celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Acompanhamento, Elaboração, Intermediação e Conclusão de Convênios, Pré-Projetos, Transferências Voluntárias e Transferências Fundo a Fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de Processos Administrativos relacionados, de interesse do Município de Itambaracá-Pr, a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total
-------------------	---------	------------	-----------	-----------

1.2. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

1.3. Integram e completam o presente Termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Presencial nº 0__/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto discriminado neste instrumento, efetivamente entregue e atestado, o Contratante pagará à Contratada o valor líquido total de R\$ ().

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO/SERVIÇOS:

Suporte técnico especializado integrado e contínuo no mapeamento de fontes e de captação de Recursos Federais, para a ampliação da capacidade de investimentos em obras e serviços no Município de ITAMBARACÁ/PR.



- ✓ Planejamento de acordo com o Plano de Governo, para a Captação de Recursos Federais; Estudos e acompanhamento da disponibilização de programas e sistêmicas dos órgãos do Governo Federal visando a possibilidade de participação nas seleções públicas; Comunicação sobre a abertura destes programas e sistêmicas Federais; Orientação, elaboração e cadastramento de propostas no SICONV (MAIS BRASIL) e demais sistemas do Governo Federal (SIMEC, FNDE, SIGTV, e demais); Acompanhamento da tramitação das propostas cadastradas e enviadas aos órgãos concedentes para análise técnica; Apoio no cumprimento das diligências e pareceres técnicos; Acompanhamento e identificação da celebração de novos convênios. Apoio presencial junto aos ministérios e demais órgãos Federais, a cerca dos processos de convênios.
- ✓ Suporte administrativo a todas as Secretarias Municipais, na formatação e elaboração de consultas prévias, propostas e planos de trabalhos, e demais documentos necessários para as transmissões de dados nos Sistemas de Convênios do Governo Federal – PLATAFORMA + BRASIL, visando à captação de recursos de ordem voluntária e provenientes de emendas parlamentares, de acordo com as sistêmicas aprovadas pelas respectivas instituições;
- ✓ Suporte técnico especializado integrado e contínuo para desenvolvimento de atividades pertinentes a gestão de convênios e contratos firmados com os órgãos federais.
- ✓ Levantamento, verificação e complementação dos convênios e contratos de repasse em análise e/ou em execução junto aos órgãos do Governo Federal; Identificação dos programas e sistêmicas dos órgãos do Governo Federal que especificam critérios e normas para execução de convênios e contratos de repasse;
- ✓ Planejamento e elaboração de documentos, para desenvolvimento de ações que visem à execução de convênios e contratos de repasse conforme os seus respectivos editais; Apoio técnico na Gestão dos convênios com reuniões presenciais para coleta de informações do Município quando solicitado; Suporte técnico para a elaboração das prestações de contas dos convênios executados com Recursos Federais, e sua devida elaboração.
- ✓ Representação presencial na Capital Federal junto aos ministérios e demais órgãos competentes, o que servirá de apoio para realizar diligências para tratar dos assuntos relacionados aos convênios e propostas do Município.
- ✓ Acompanhar e informar sobre os Programas e Editais do Governo Federal, com prazos de cadastros abertos em cada Ministério ou Secretaria, onde existam possibilidades de propor solicitações de recursos;
- ✓ Elaboração de prestações de contas, parciais e finais, dos recursos obtidos através de propostas apresentadas aos órgãos da União, inclusive atendimento às diligências, quando houver;

3.1. DO ESCOPO DO TRABALHO RELACIONADO AO FNDE (SIMEC, PAR).

- ✓ Gerenciamento do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação, envolvendo o acompanhamento periódico dos programas relacionados ao SIMEC, incluindo a prestação de contas dos recursos gastos, quando necessário;
- ✓ Gerenciamentos dos Sistemas (PDDEweb/SIGARP, SIGECON, SIGPC, SIOP, CACS-FUNDEB);
- ✓ Realização do Diagnóstico da Situação Educacional na Rede Municipal, com o intuito de elaborar as iniciativas do Planejamento do PAR.
- ✓ Monitorar todos os programas do Ministério da Educação no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC, possibilitando a sua adesão, inserção de dados, e acompanhamento.
- ✓ Monitorar o Plano de Ações Articuladas – PAR, possibilitando a sua adesão, inserção de dados, e acompanhamento através de relatórios.



- ✓ Auxiliar no planejamento e na execução do Programa Mais Educação, do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), incluindo a prestação de contas dos recursos gastos, quando necessário.
- ✓ Auxiliar na elaboração, implantação e execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
- ✓ Auxiliar a Secretaria Municipal de Educação para que se mantenham atualizados os dados do Município de Itambaracá juntos aos órgãos competentes, relacionados à educação, a fim de efetuar celebração de convênio;
- ✓ Auxiliar na elaboração e monitoramento das ações do Programa Caminho da Escola, PNAE, PDDE, PROINFÂNCIA, e todos os demais programas do FNDE.

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 4 DE MAIO DE 2020 Estabelece os critérios para o apoio técnico e financeiro às redes públicas de educação básica dos estados, municípios e do Distrito Federal, no âmbito do quarto ciclo (2021-2024) do Plano de Ações Articuladas - PAR.

- ✓ Elaboração, atualização e monitoramento nas 4 (quatro) dimensões que compõe o PAR (Plano de Ações Articuladas) para 2021-2024:
- ✓ Gestão Educacional;
- ✓ Formação de Professores e de Profissionais de Serviço e Apoio Escolar;
- ✓ Práticas Pedagógicas e Avaliação;
- ✓ Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos;
- ✓ Orientação e cadastro das novas demandas de obras com projetos básicos do FNDE e da documentação necessária:
- h) Planilha Orçamentária;
- i) Planta de Localização do Terreno;
- j) Planta de Situação;
- k) Planta de Levantamento Planialtimétrico;
- l) Planta de Localização da Obra no Terreno;
- m) Declaração de Fornecimento de Infraestrutura mínima para Obra;
- n) Declaração de Compatibilidade de Fundação com a devida Responsabilidade Técnica.
- ✓ Realização de Levantamento Técnico junto ao OBRAS 2.0, visando a apresentação de diagnóstico ao município de obras que por venturam em execução e demais informações que sejam de relevância para tomada de decisão junto a gestão atual.

3.2. DO ESCOPO DO TRABALHO RELACIONADO À SAÚDE (SISMOB / FNS).

- ✓ Suporte para captação de recursos, monitoramento, controle e avaliação das pactuações. Oferecer apoio técnico à Atenção Básica, nos Programas do Ministério da Saúde (PMAQ, PSE, NASF, SISMOB), Apoio na elaboração de projetos para credenciamento, cadastro de propostas junto ao fundo nacional de saúde, instrumentos de planejamento.
- ✓ Monitoramento e apoio técnico, das propostas em andamento como obras de construção, reforma e ampliação das unidades contempladas pelos programas do Ministério da Saúde, propostas em fase de implantação por programa do Ministério da Saúde ou por emenda parlamentar, Redução de custos e otimização de recursos.
- ✓ Atualização dos novos Gestores (2021/2024) do Município, junto ao Sistema De Gerenciamento de Objetos e Propostas do Fundo Nacional de Saúde;
- ✓ Levantamento técnico junto as propostas em execução, visando a realização dos procedimentos de aquisição, reprogramação de objeto e saldo remanescente e prestação de contas.



- ✓ Levantamento técnico das demandas de recursos federais para a realização das seguintes ações: construção de obras, aquisição de materiais, incremento PAB e MAC, aquisição de equipamentos, aquisição de veículos, aquisição de ônibus e Vans para transporte de usuários dos serviços públicos de saúde ofertados pelo Município, ao final propondo a elaboração de um banco de dados com informações necessárias para o cadastramento de propostas de acordo com os programas a serem disponibilizados, bem como cadastramento de emendas parlamentares.

3.3. DO ESCOPO DO TRABALHO RELACIONADO À ASSISTÊNCIA SOCIAL (SIGTV).

- ✓ Suporte para captação de recursos, monitoramento, controle e avaliação das programações no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV). Apoio na elaboração de programações para efetivação de emendas, cadastro de documentos, e prestação de contas.
- ✓ Monitoramento e apoio técnico, das programações em andamento de custeio e investimentos, das unidades contempladas, programações em fase de implantação por programa do Ministério ou por emenda parlamentar, Redução de custos e otimização de recursos.
- ✓ Atualização dos novos Gestores (2021/2024) do Município, junto ao SAA.
- ✓ Apoio Junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, na deliberação das programações dentro do SIGTV, com apoio documental para atas de reunião, resoluções e manuseio do sistema.
- ✓ Auxílio na operacionalização do sistema, quanto á indicação das unidades beneficiadas, desde seu início até a finalização, apoio no preenchimento dos questionários e inserção de documentos.
- ✓ Levantamento técnico junto as programações em execução, visando a realização dos procedimentos de aquisição, reprogramação de objeto e saldo remanescente e prestação de contas.
- ✓ Levantamento técnico das demandas de recursos federais para a realização das seguintes ações:, aquisição de materiais, incremento custeio, aquisição de equipamentos, aquisição de veículos, aquisição de Vans adptadas para transporte de usuários dos serviços públicos sociais ofertados pelo Município, ao final propondo a elaboração das programações com informações necessárias para o cadastramento de propostas de acordo com os programas a serem disponibilizados, bem como cadastramento de emendas parlamentares; e sua prestação de contas.

3.4. DO APOIO E ORIENTAÇÃO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS RELACIONADOS A CONVÊNIOS /PROPOSTAS FEDERAIS

- ✓ Apoiar o Departamento de Licitação, orientando sobre as especificações dos objetos, equipamentos e serviços e detalhes dos editais oriundos de convênios/propostas Federais, com apoio na elaboração dos editais, apoio na captação de orçamentos de equipamentos, termos de referências e demais situações, que possam ocasionar o bom cumprimento do certame e do convênio relacionado.

3.5. DOS RELATÓRIOS

A Contratada deverá emitir relatório mensal da prestação dos serviços, sendo que este documento deverá acompanhar a nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:



4.1. A prestação de serviços inerente ao objeto supracitado dar-se-á mensalmente, na sede da contratada continuamente, e quando solicitado pela administração, no município e nos diversos órgãos federais. E demais suportes de imediato por e-mail, telefone, web conferência ou acesso remoto.

4.2. **DO APOIO REMOTO:** A empresa disponibilizará durante toda a vigência do contrato, profissional técnico capacitado para a qualquer tempo, prestar esclarecimentos e assessorar os técnicos do município nas dúvidas que surgirem decorrentes do trabalho realizado, de forma remota, através de telefone, e-mail e aplicativos de comunicação (Skype, WhatsApp, anydesk, teamview, zoom), afim de que as atividades a serem desenvolvidas estejam em consonância com os objetivos do município, trazendo maior celeridade.

4.3. Fica facultado ao município a convocação dos técnicos da empresa vencedora, de acordo com a conveniência pública em qualquer tempo para reuniões técnicas na dependência da Prefeitura ou na sede da contratada em um prazo razoável definido pela administração.

4.4. Disponibilidade permanente de um representante na capital federal Brasília em horário de expediente para prestar apoio aos serviços contratados em prol do município.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Código Reduzido: 26 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.39.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 27 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.39.00.00, fonte 01510 e Código Reduzido: 28 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.39.00.00, fonte 01000, para a Secretaria de Administração Geral.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida mensalmente conforme serviços prestados. Os serviços serão contratados pelo período de 12 (doze) meses, sendo que o pagamento será efetuado mensalmente, mediante nota fiscal e relatórios emitidos.

6.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da NOTA FISCAL e das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS –CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas–CNDT.

6.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4º da IN 02 de 2008):

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$



Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. Os serviços deverão ser iniciados a partir da data da assinatura do contrato, sendo realizados mensalmente, de forma contínua, pelo período estabelecido.

7.2. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo ao instrumento inicial, nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93.

7.3. Os serviços deverão ser prestados conforme pré-definido pela contratante, em termo registrado em ordem de execução de serviços.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Após os primeiros 12 (doze) meses, em caso de prorrogação, os valores poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado (IGPM (Índice Geral de Preços Médio), ou IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou por outro que vier a substituí-lo, desde que permitido nas normas econômicas disciplinadoras, sendo utilizado aquele que for menor, em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

8.2. Será considerada nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

8.3. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

8.4. Ficam ressalvados os casos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, desde que efetivamente comprovados, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo.

8.5. A quantidade prevista para efeito da execução do objeto poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento do Contrato.

8.6. A empresa signatária do Contrato fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões sobre a execução do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado.

8.7. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA NONA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. A Prefeitura do Município de Itambaracá – PR, obriga-se a:

- h) Aderir ao Contrato e determinar a execução do objeto, visto que, há garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;



- i) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;
- j) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- k) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- l) Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;
- m) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços contratados;
- n) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

9.2. Direitos e Obrigações da Contratada:

- h) O Contrato deverá ser assinado no máximo em 03 (três) dias úteis, da convocação para assinatura, sob a penalidade de desclassificação a partir do 4º dia, podendo o mesmo ser declarado inidôneo e sofrendo as sanções previstas neste Termo de Referência;
- i) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;
- j) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância formal do CONTRATANTE;
- k) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;
- l) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;
- m) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, nos termos da Lei e do Edital;
- n) A Contratada deverá emitir relatório mensal da prestação dos serviços, sendo que este documento deverá acompanhar a nota fiscal:

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Itambaracá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

I – Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades, e no seguinte caso:

a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;

II – Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1º



(primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea 'a' caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

a) Por atraso injustificado no início da execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 15 (quinze) dias: até 3 (três) meses e multa de 7% (sete por cento) sobre o valor total da proposta;

b) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/: até 3 (três) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Município.

VI – Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

VII – Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da Lei;

VIII – As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa;

IX – As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

X - As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

11.2. Constituem motivos para rescisão contratual, além da inexecução total ou parcial do contrato, as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 c/c os artigos. 128 e 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;



- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir.
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

11.2.1. Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

11.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do Município de Itambaracá, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município de Itambaracá; ou
- c) judicial, nos termos da legislação.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representante da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do Artigo 67 da Lei nº 8.666 de 1993.

12.2. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

12.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por único funcionário, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.4. Caberá à gestão do contrato à Administração Municipal, a qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

- I - propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III - acompanhar o processo de contratação, em todas as suas fases;
- IV - propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.5. O presente instrumento contratual será executado sob a gestão e fiscalização dos servidores:



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- O responsável pela FISCALIZAÇÃO dos serviços contratados, é o (a) Sr (a) José Wanderley Porto designado pela Portaria nº 302/2021.
- O gestor(a) do contrato é o (a) Sr(a). REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS, designado pela Portaria nº 212/2021; cabendo ao Fiscal o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

12.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Município de Itambaracá/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão responsabilidade do Município de Itambaracá ou do servidor designado para a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no 'Diário Oficial dos Municípios do Paraná', pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, __ de __ de 2021

Contratante: _____
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

Contratada: _____
Representante Legal)
(Razão Social)



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



TESTEMUNHAS: _____

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO X

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano).

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Acompanhamento, Elaboração, Intermediação e Conclusão de Convênios, Pré-Projetos, Transferências Voluntárias e Transferências Fundo a Fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de Processos Administrativos relacionados, de interesse do Município de Itambaracá-Pr.

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Empresa: _____

CNPJ: _____

MODELO
IE: _____

Município Sede da Empresa: _____ UF: _____

Rua/Avenida: _____, nº _____

Bairro: _____ Complemento: _____

Representante Legal (assinante Ata de Registro de Preços de fornecimento): _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, assinatura do responsável legal)

[Handwritten signatures]



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 097/2021

MODALIDADE/NÚMERO: Pregão Presencial nº 047/2021

FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Acompanhamento, Elaboração, Intermediação e Conclusão de Convênios, Pré-Projetos, Transferências Voluntárias e Transferências Fundo a Fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de Processos Administrativos relacionados, de interesse do Município de Itambaracá-Pr.

MÁXIMO: R\$ 65.931,48 (sessenta e cinco mil novecentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Código Reduzido: 26 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.39.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 27 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.39.00.00, fonte 01510 e Código Reduzido: 28 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.39.00.00, fonte 01000, para a Secretaria de Administração Geral.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 10h:00m do dia **14 de outubro de 2021**, ressaltando que o **procedimento de protocolo é de forma eletrônica, portanto, é recomendado à empresa licitante que efetue um cadastro prévio para dar agilidade a este procedimento.**

ABERTURA: **14 de outubro de 2021**, as 10h:01m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, ou no site www.itambaraca.pr.gov.br - ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/> obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

PUBLIQUE-SE

Itambaracá, 27 de setembro de 2021.


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 097/2021

MODALIDADE/NÚMERO: Pregão Presencial nº 047/2021

FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Acompanhamento, Elaboração, Intermediação e Conclusão de Convênios, Pré-Projetos, Transferências Voluntárias e Transferências Fundo a Fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de Processos Administrativos relacionados, de interesse do Município de Itambaracá-Pr.

MÁXIMO: R\$ 65.931,48 (sessenta e cinco mil novecentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Código Reduzido: 26 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.39.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 27 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.39.00.00, fonte 01510 e Código Reduzido: 28 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.39.00.00, fonte 01000, para a Secretaria de Administração Geral.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 10h:00m do dia **14 de outubro de 2021**, ressaltando que o **procedimento de protocolo é de forma eletrônica, portanto, é recomendado à empresa licitante que efetue um cadastro prévio para dar agilidade a este procedimento.**

ABERTURA: **14 de outubro de 2021**, as 10h:01m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, ou no site www.itambaraca.pr.gov.br - ou <http://131.108.231.254:8090/portalttransparencia/> obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

Certifico para que surta os efeitos legais, que afixei nesta data, no quadro de aviso desta Prefeitura, para conhecimento dos interessados, o aviso de Licitação na modalidade de Pregão Presencial-SRP conforme dispõe o artigo 22, § 3 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Itambaracá, 28 de setembr de 2021



Andréia Silvestrini
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021



No Edital nº 022/2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 01/09/2021 - Edição 2340

ONDE SE LÊ:

05	PALOMA CAROLINE DOMINGOS BRUNHARO	PROFESSOR
----	-----------------------------------	-----------

O CORRETO É:

05	PALOMA CAROLINE DOMINGOS BRUNHARO	PROFESSOR AFRODESCENDENTE
----	-----------------------------------	---------------------------

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 08 DE SETEMBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:CF1F0E22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL PORTARIA Nº 317/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na íntegra a Portaria nº 197/2021 de 25 de Junho de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE SETEMBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:9A9E21C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL ATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 038/2021, objeto do Processo Administrativo nº 102/2021, visando a Contratação de Empresa para Aquisição de material para perfuração de (02) dois poços artesanais no meio rural do Município de Itamaracá, da Empresa SMAC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 05.244.632/0001-14, sita à Rua Alberto de Oliveira, nº 78, Zona 06, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.015-390, valor total R\$ 12.480,00 (doze mil e quatrocentos e oitenta reais), para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itamaracá, 28 de setembro de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ariovaldo Martins

Código Identificador:7A10EE0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 044/2021; Proc. Administrativo: nº 093/2021. Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de peças mecânicas de reposição a serem fornecidas que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos da frota do município, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica trazvalor e na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva da frota do município. O Município de Itamaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: ANDRADE & ALEXANDRE LTDA; CNPJ: 08.588.554/0001-63, com o valor de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais); SERRANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA-ME; CNPJ: 78.706.629/0001-49 com o valor de R\$ 791.719,20 (setecentos e noventa e um mil e setecentos e dezenove reais e vinte centavos); AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA-ME; CNPJ: 02.394.903/0001-20, com o valor de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais) e ANTONIO AFONSO POLIZEL E CIA LTDA EPP; CNPJ: 77.344.752/0001-02, com o valor de R\$ 551.048,50 (quinhentos e cinquenta e um mil e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Itamaracá, Pr, 28 de setembro de 2021.

ARIOVALDO MARTINS

Pregoeiro

Portaria nº 125/2021

Publicado por:

Ariovaldo Martins

Código Identificador:2B8AA62E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Itamaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Acompanhamento, Elaboração, Intermediação e Conclusão de Convênios, Pré-Projetos, Transferências Voluntárias e Transferências Fundo a Fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de Processos Administrativos relacionados. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia **14/10/2021** a partir das 10h:01m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sítio: www.itamaraca.pr.gov.br - Portal de Transparência.

Itamaracá/PR, 27 de setembro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliete Caetano Domingues

Código Identificador:EA28AC35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO

Licitação Modalidade: Inexigibilidade nº 010/2021; Credenciamento nº 004/2021; Proc. Administrativo: nº 065/2021; Objeto: CREDENCIAMENTO de Empresas de Radiodifusão com sinal de transmissão no Município, abrangendo toda área Urbana e Rural, para veiculação e divulgação de notícias de interesse público e divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, Programas de Governo e Utilidade Pública. EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: O Município de Itamaracá, em cumprimento ao Artigo Art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93, torna público que a Empresa **RADIO CABIUNA LTDA**; CNPJ: 75.622.308/0001-78 foi considerada habilitada para



Iguatu

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021 Processo Administrativo: 186/2021

Objeto: Registro de preços visando a Eventuais aquisições Materiais de Consumo e Permanentes que serão destinados a Unidade de Valorização dos Reciclados (UVR) conforme convenio com a Itaipu Binacional, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.

O MUNICÍPIO DE IGUATU - PR, por intermédio da Pregoeira, torna público, para ciência dos interessados, que o item 04 do termo de referência do Edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter o Edital RETIFICADO na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico <http://www.iguatu.pr.gov.br/>, na aba "Processos Licitatórios", bem como no endereço: www.bll.org.br. Notificamos que, devido as alterações, o Pregão será realizado conforme datas abaixo:

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08 horas do dia 13 de outubro de 2021.
- ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 13 de outubro de 2021.
- INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09 horas do dia 13 de outubro de 2021.
- LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: (45) 3248-1159 ou pelo e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br.

Iguatu-PR, 28 de setembro de 2021.
Valquiria Aparecida Schmidt
Pregoeira oficial

141678/2021

Inácio Martins

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO AVISO LICITAÇÃO

Na Edição do dia 17/09/2021:

Onde se lê: "torna público que fará realizar às 09h00min, do dia 01/10/2021. Leia-se: "torna público que fará realizar às 09h00min, do dia 13/10/2021."

Inácio Martins/PR, 28 de setembro de 2021
EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

141997/2021

Irati

PREFEITURA DE IRATI - PR AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 103/2021. Processo Administrativo nº 271/2021
Objeto: aquisição eventual e parcelada de relógios de ponto.

Tipo: Menor Preço unitário

Recebimento e abertura das propostas: até às 14h00min do dia 13/10/2021.

Sessão pública/lances: após análise das propostas.

O Processo Licitatório está disponibilizado nos sites www.transparencia.irati.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 987607.

Pregão, na forma eletrônica nº 104/2021. Processo Administrativo nº 281/2021
Objeto: Aquisição eventual e parcelada de emulsão asfáltica RR-1C e concreto betuminoso usinado a quente para aplicação a frio à granel para atendimento das demandas da Secretaria de Serviços Urbanos.

Tipo: Menor Preço unitário

Recebimento e abertura das propostas: até às 09h00min do dia 14/10/2021.

Sessão pública/lances: após análise das propostas.

O Processo Licitatório está disponibilizado nos sites www.transparencia.irati.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 987607.

Pregão, na forma eletrônica nº 105/2021. Processo Administrativo nº 279/2021
Objeto: Aquisição eventual e parcelada de contêineres para atendimento das demandas da Secretaria de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo.

Tipo: Menor Preço unitário

Recebimento e abertura das propostas: até às 13h30min do dia 14/10/2021.

Sessão pública/lances: após análise das propostas.

O Processo Licitatório está disponibilizado nos sites www.transparencia.irati.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 987607.

Pregão, na forma eletrônica nº 106/2021. Processo Administrativo nº 282/2021
Objeto: Contratação de empresa para manutenção de trator de corte de grama conforme demanda da Secretaria de Esportes e Lazer.

Tipo: Menor Preço unitário

Recebimento e abertura das propostas: até às 15h00min do dia 14/10/2021.

Sessão pública/lances: após análise das propostas.

O Processo Licitatório está disponibilizado nos sites www.transparencia.irati.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 987607.

Pregão, na forma eletrônica nº 107/2021. Processo Administrativo nº 284/2021
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de móveis planejados para a Farmácia Municipal de Irati- Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS).

Tipo: Menor Preço global

Recebimento e abertura das propostas: até às 10h30min do dia 15/10/2021.

Sessão pública/lances: após análise das propostas.

O Processo Licitatório está disponibilizado nos sites www.transparencia.irati.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 987607.

Pregão, na forma eletrônica para registro de preços nº 096/2021. Processo Administrativo nº 237/2021- 1ª RETIFICADOR.

A Autoridade Competente informa a retificação do processo em epígrafe. Motivo da retificação: Adequação do prazo de entrega.

Objeto: Aquisição de Caminhão Comboio, Caminhão Caçamba para Coleta Verde e Esquadrejadeira, para demandas das Secretarias de Ecologia e Meio Ambiente e de Obras e Serviços Urbanos

Tipo: Menor Preço unitário

Recebimento e abertura das propostas: até às 09h00min do dia 15/10/2021

Sessão pública/lances: após análise das propostas.

Local de acesso e participação: www.bllcompras.com

O Processo Licitatório está disponibilizado nos sites www.transparencia.irati.pr.gov.br.

Concorrência para Concessão de Direito Real de Uso nº 005/2021. Processo Administrativo nº 277/2021.

Objeto: Concessão de Direito Real de Uso de dois lotes/áreas situadas no Condomínio Industrial da Vila São João, Município de Irati, com a finalidade de exploração comercial/industrial, conforme Lei Municipal nº 4.911/2021.

Tipo: Melhor Técnica

Limite de entrega dos envelopes e início da sessão: Às 09h00min do dia 17/11/2021

Local: Rua Cel. Emilio Gomes, 22, Centro, Irati/PR. CEP 8450-054

Em função do Decreto Municipal nº 199/2021 e das medidas de contenção ao avanço da pandemia COVID-19, a sessão pública será realizada exclusivamente por videoconferência através do seguinte link: <https://meet.google.com/gdd-ybvf-vyg>, com participação aberta às licitantes e público em geral.

Editais e anexos disponíveis em: <http://transparencia.irati.pr.gov.br:8086/portaltransparencia/>

Irati, 28 de setembro de 2021.

Jorge David Derbli Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

SÚMULA DE REQUERIMENTO

A Prefeitura Municipal de Irati, torna público que irá requerer ao IAT (Instituto Água e Terra) a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para Extração de Cascalheira na localidade de Linha B de Gonçalves Júnior - Zona Rural do Município de Irati - PR.

141958/2021

Itamaracá

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Itamaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Acompanhamento, Elaboração, Intermediação e Conclusão de Convênios, Pré-Projetos, Transferências Voluntárias e Transferências Fundo a Fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de Processos Administrativos relacionados. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 14/10/2021 a partir das 10h:01m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no site: www.itamaraca.pr.gov.br - Portal de Transparência. Itamaracá/PR, 27 de setembro de 2021. Mônica Cristina Zambon Holzmann - Prefeita Municipal

142066/2021

Ivaiporã

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR
Edital nº 187/2021 - Processo nº 3275/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 18 de outubro de 2021, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, localizada na

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
Av. Interventor Manoel Ribas nº 06 - CENTRO - ITAMBARACA - PR
CEP: 86375000 Telefone: (043)3543-1224



Solicitação de Notificação

Cadastre seu e-mail para receber todas as informações pertinentes ao processo licitatório, como atas, avisos de revogação ou cancelamento. Caso prefira baixar o edital sem o cadastramento não receberá as informações atualizadas via e-mail.

Nome

CPF/CNPJ

E-mail

Detalhes da Licitação

Entidade:
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Modalidade:
Pregão

Natureza:
Presencial

Julgamento:
Item

Número/Exercício:
47 / 2021

Covid:
Não

Situação:
Aguardando Abertura

Publicação:
29/09/2021

Processo Administrativo:
937/2021

Tipo Participação:
Ampla Concorrência

Abertura:
14/10/2021 as 10:01

Valor Máximo Processo:
R\$ 65.931,48

Valor Homologado:
R\$ 0,00

Objeto:
Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Acompanhamento, Elaboração, Intermediação e Conclusão de Convênios, Pré-Projetos, Transferências Voluntárias e Transferências Fundo a Fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de Processos Administrativos relacionados, de interesse do Município de Itambaracá-Pr

Detalhes da Licitação

Entidade:
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Modalidade:
Pregão

Natureza:
Presencial

Julgamento:
Item

Número/Exercício:
47 / 2021

Covid:
Não

Situação:
Aguardando Abertura

Publicação:
29/09/2021

Processo Administrativo:
937/2021

Tipo Participação:
Ampla Concorrência

Abertura:
14/10/2021 as 10:01

Valor Máximo Processo:
R\$ 65.931,48

Valor Homologado:
R\$ 0,00

Objeto:
Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Acompanhamento, Elaboração, Intermediação e Conclusão de Convênios, Pré-Projetos, Transferências Voluntárias e Transferências Fundo a Fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de Processos Administrativos relacionados, de interesse do Município de Itambaracá-Pr

Editais e Outros Documentos

Nome do Arquivo / Descrição	Data de Publicação
Edital PP 047 2021 Prestação de Serviços Intermediação e Conclusão de Convênios.pdf (494,7 KB)	30/09/2021

Impugnações e Recursos

Sem registros.

Publicações dos Processos Licitatórios

Órgão Publicação	Data	Tipo Publicação
DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ	29/09/2021	Abertura
Site da Prefeitura de Itambaracá	29/09/2021	Abertura
Mural Licitações Sítio TCE/PR	29/09/2021	Abertura
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	29/09/2021	Abertura
QUADRO INTERNO DA PREFEITURA	29/09/2021	Abertura

Cotações

Sem registros.

Propostas de Preços

Sem registros.

Certidões

Atas de Sessão e de Registros de Preços

Sem registros.



Pareceres

Sem registros.

Adjudicações do Edital

Sem registros.

Homologações e Ratificações

Sem registros.

Mídias Online

Sem registros.

Contratos

Sem registros.

Empenhos

Sem registros.

Autorizações de Prestação de Serviço

Sem registros.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	47
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	97
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Acompanhamento, Elaboração, Intermediação e Conclusão de Convênios, Pré-Projetos, Transferências Voluntárias e Transferências Fundo a Fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▾		
Dotação Orçamentária*	0400104122000420043390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	65.931,48		
Data de Lançamento do Edital	27/09/2021	Data Registro	29/09/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▾	Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▾
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▾	Percentual de participação:	0,00
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▾		

Data Cancelamento

Editar

CPF: 1612555900 (Logout)



Pregão - 47 / 2021

Última atualização 29 de setembro de 2021 às 12:54 hs.

Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Acompanhamento, Elaboração, Intermediação e Conclusão de Convênios, Pré-Projetos, Transferências Voluntárias e Transferências Fundo a Fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de Processos Administrativos relacionados, de interesse do Município de Itambaracá-Pr

Abertura: 14/10/2021

Arquivos

[Edital PP 047 2021 Prestação de Serviços Intermediação e Conclusão de Convênios.pdf](#)



Prefeitura Municipal

Transparência

Localização

FAQ

Contato / Denúncias

Localização

Av. Interventor Manoel
Ribas, 06 - CEP 86375-000
Itambaracá - Paraná

(43) 3543-1224

contato@itambaraca.pr.gov.br

Ouvidoria Geral
(43) 98447-7113



Facebook



Instagram



Youtube



Email



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR



Protocolo Nº: 1036 / 2021

14/10/21 - 09:54:27

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Requerimento: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021. ENVELOPE 01

Departamento de destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Requerente: R G SANCHES & CIA LTDA - ME

Endereço: CENTRO- Guairaçá - CÂNDIDO BERTHIER FORTES, Nº 2022



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 10605924000175

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/10/2021 10:08:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **R G SANCHES & CIA LTDA**
CNPJ: **10.605.924/0001-75**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 10605924000175



Data da consulta: 14/10/2021 09:53:02

Data da última atualização: 13/10/2021 18:00:18

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



PROJETO

ASSESSORIA

CNPJ: 10.605.924/0001-75
Rua Rodrigo Ayres de Oliveira
Bairro: Centro
Fone: (44) 3442-1647

IM: 889876
Guairacá - PR
CEP: 87.880-000
e-mail:

assessoriaemprefeituras@gmail.com



PROCURAÇÃO PARTICULAR – LICITAÇÃO PÚBLICA

OUTORGANTE:

R G SANCHES & CIA LTDA – ME, firma estabelecida na rua Rodrigo Ayres de Oliveira, nº 1183, na cidade de Guairacá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 10.605.924/0001-75, com seus atos arquivados na junta Comercial do Paraná sob nº 20107389819, neste ato representada por seu sócio proprietário **ROBSON GONÇALVES SANCHES** brasileiro, casado, empresário, CPF nº 004.880.619-62, Cédula de Identidade nº 63439100, SSP-PR, residente e domiciliado na rua Rodrigo Ayres de Oliveira, nº 767, na cidade de Guairacá, Estado do Paraná

OUTORGADO:

RAFAEL RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, solteiro, CPF nº 074.462.519-05, Cédula de Identidade nº 10.714.494-3 SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, na rua Lazáro Custodio Ferreira, nº 106, Los Angeles, Paranavaí, Paraná.

OBJETIVO e PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação e dar-lhe todos os poderes para agir em nome da outorgante em licitações públicas EM TODAS AS ESFERAS (federal, estadual e municipal) de todas as modalidades (pregões eletrônicos e presenciais, tomada de preços, concorrências, dispensas, convites e etc), assinar contratos, declarações e anexos de editais, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes "ad judicium" e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

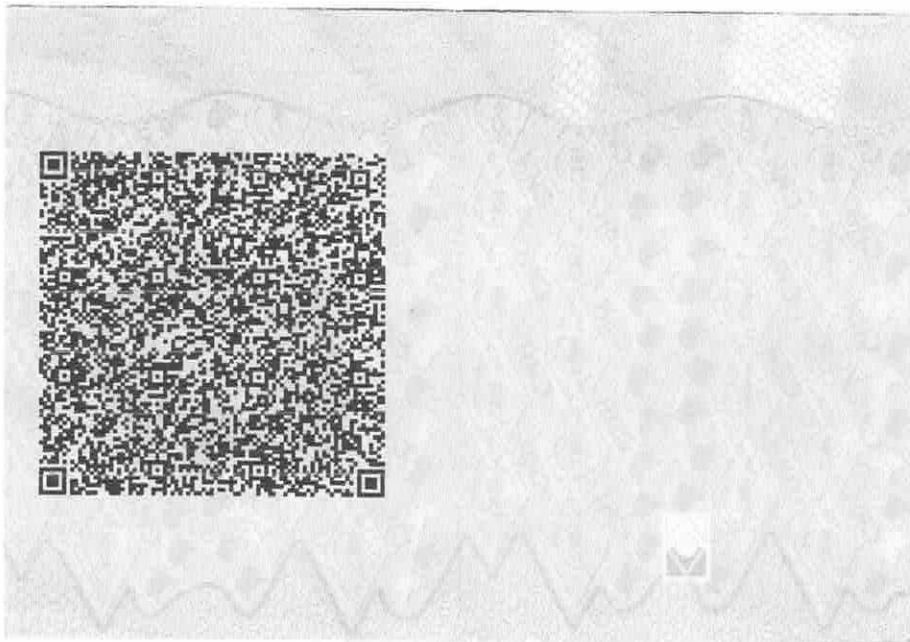
Guairacá, 31 de Março de 2021

ROBSON GONÇALVES SANCHES
CPF: 004.880.619-62
RG: 63439100 SSP-PR
OUTORGANTE

RAFAEL RODRIGUES DA SILVA
CPF: 074.462.519-05
RG: 10.714.494-3 SSP-PR
OUTORGADO

70

A



PREF. MUN. ITAMBARACÁ

Fis. 164

LICITAÇÃO



PROJETO

ASSESSORIA

CNPJ: 10.605.924/0001-75
Rua Rodrigo Ayres de Oliveira
Bairro: Centro
Fone: (44) 3442-1647

IM: 889876
Guairacá - PR
CEP: 87.880-000
e-mail:
assessoriaemprefeituras@gmail.com



Elaboração e Acompanhamento de Projetos.

PROCURAÇÃO PARTICULAR – LICITAÇÃO PÚBLICA

OUTORGANTE:

R G SANCHES & CIA LTDA – ME, firma estabelecida na rua Rodrigo Ayres de Oliveira, nº 1183, na cidade de Guairacá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 10.605.924/0001-75, com seus atos arquivados na junta Comercial do Paraná sob nº 20107389819, neste ato representada por seu sócio administrador **JOSÉ DERCY SANCHES**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 330.369.699-34, Cédula de Identidade nº 1875319, SSP-PR, residente e domiciliado na rua Francisco Vieira, nº 880, na cidade de Guairacá, Estado do Paraná

OUTORGADO:

ROBSON GONÇALVES SANCHES, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 004.880.619-62, Cédula de Identidade nº 63439100 SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de Guairacá, na rua Rodrigo Ayres de Oliveira, nº 767, centro, Guairacá, Paraná.

OBJETIVO e PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação e dar-lhe todos os poderes para agir em nome da outorgante em licitações públicas EM TODAS AS ESFERAS (federal, estadual e municipal) de todas as modalidades (pregões eletrônicos e presenciais, tomada de preços, concorrências, dispensas, convites e etc), assinar contratos, declarações e anexos de editais, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes 'ad judicium' e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

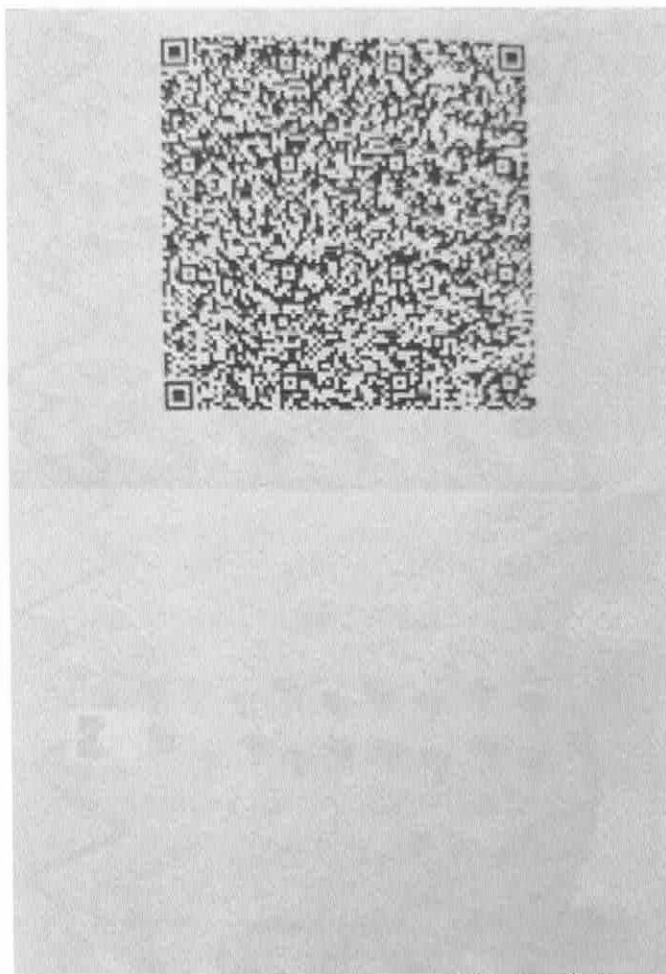
Guairacá, 18 de Março de 2021

JOSÉ DERCY SANCHES
CPF: 330.369.699-34
RG: 1875319 SSP-PR
OUTORGANTE

ROBSON GONÇALVES SANCHES
CPF: 004.880.619-62
RG: 63439100 SSP-PR
OUTORGADO

Handwritten initials and marks.

Digitizado com CamScanner



Digitalizado com CamScanner

Handwritten marks: a stylized "K" or "X" at the top, a circular scribble in the middle, and a checkmark-like mark at the bottom.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
R G SANCHES & CIA LTDA
CNPJ: 10.605.924/0001-75
NIRE: 41206387524



ROBSON GONÇALVES SANCHES, brasileiro, divorciado, nascida em 25/02/1976, natural de Nova Londrina – Paraná, empresário, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.343.910-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 004.880.619-62, residente e domiciliada no Município de Guairaça -PR, Rua Antonio Arf, nº 1054, Casa, Centro, CEP 87.880-000.

JOSE DERCY SANCHES, brasileiro, casado sob regime comunhão universal de bens, nascido em 07/05/1953, natural de Catanduva – SP, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1875319 SSP/PR e do CPF/MF nº 330.369.699-34, residente e domiciliado no Município de Guairaça -PR, Rua Constancio Cucato, nº 880, Casa, Centro, CEP 87.880-000.

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada, que gira nesta praça sob o nome de **R G SANCHES & CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº 10.605.924/0001-75, sob nome fantasia PROJETO – ASSESSORIA, com sede e foro na Rua Rodrigo Ayres de Oliveira, nº 1183, 1º andar – Sala 3, Centro, Guairaça – Paraná, CEP: 87880-000, registrada na Junta Comercial do estado do Paraná sob NIRE nº 41206387524 por despacho em sessão do dia 27/01/2009, **RESOLVEM** alterar o contrato social mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: O endereço da sociedade **passa a ser** Avenida Cândido Berthier Fortes, nº 2022 – 2º Andar, Centro, CEP: 87.880-000 – no município de Guairaça – Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA:- ALTERAÇÃO DADOS DO SÓCIO: JOSE DERCY SANCHES, brasileiro, casado sob regime comunhão universal de bens, nascido em 07/05/1953, natural de Catanduva – SP, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1875319 SSP/PR e do CPF/MF nº 330.369.699-34, residente e domiciliado no Município de Guairaça -PR, Rua Constancio Cucato, nº 880, Casa, Centro, CEP 87.880-000, **passa a ser JOSE DERCY SANCHES**, brasileiro, casado sob regime comunhão universal de bens com Maria Augusta Gonçalves Sanches – CPF: 016.562.979-73, nascido em 07/05/1953, natural de Catanduva – SP, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 18753197 SSP/PR e do CPF/MF nº 330.369.699-34, residente e domiciliado no Município de Guairaça -PR, Rua Constancio Cucato, nº 880, Centro, CEP 87.880-000.

Handwritten signatures and initials.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
R G SANCHES & CIA LTDA
CNPJ: 10.605.924/0001-75
NIRE: 41206387524



CLÁUSULA TERCEIRA:- À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art.2031 da Lei nº10.406/02, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, **consolidar o contrato social**, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
R G SANCHES & CIA LTDA
CNPJ: 10.605.924/0001-75
NIRE: 41206387524

ROBSON GONÇALVES SANCHES, brasileiro, divorciado, nascida em 25/02/1976, natural de Nova Londrina – Paraná, empresário, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.343.910-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 004.880.619-62, residente e domiciliada no Município de Guairacá -PR, Rua Antonio Arf, nº 1054, Casa, Centro, CEP 87.880-000.

JOSE DERCY SANCHES, brasileiro, casado sob regime comunhão universal de bens com Maria Augusta Gonçalves Sanches – CPF: 016.562.979-73, nascido em 07/05/1953, natural de Catanduva – SP, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 18753197 SSP/PR e do CPF/MF nº 330.369.699-34, residente e domiciliado no Município de Guairacá -PR, Rua Constâncio Cucato, nº 880, Centro, CEP 87.880-000.

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada, que gira nesta praça sob o nome de **R G SANCHES & CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº 10.605.924/0001-75, sob nome fantasia PROJET – ASSESSORIA, com sede e foro na Avenida Cândido Berthier Fortes, nº 2022 – 2º Andar, Centro, CEP: 87.880-000 – no município de Guairacá – Paraná, registrada na Junta Comercial do estado do Paraná sob NIRE nº 41206387524 por despacho em sessão do dia 27/01/2009, **RESOLVEM** consolidar o contrato social mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a razão social de **R G SANCHES & CIA LTDA**, sob nome fantasia PROJET – ASSESSORIA, tendo sua sede e foro no Município de Guairacá, Estado do Paraná, à Avenida Cândido Berthier Fortes, nº

Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
R G SANCHES & CIA LTDA
CNPJ: 10.605.924/0001-75
NIRE: 41206387524



2022 – 2º Andar, Centro, CEP: 87.880-000, Inscrita no CNPJ nº 10.605.924/0001-75 e NIRE nº 41206387524.

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no País ou no Exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo social: Elaboração de projetos e pré-projetos, acompanhamento de convênios e processos nos entes federativos e preparação de documentos de escritório e apoio administrativos.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 26 de Janeiro de 2009.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), representado por 30.000 (Trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, sendo este capital integralizado no valor respectivo ao percentual das quotas de capital dos sócios a baixo:

SÓCIOS	Percentual %	Quotas	Valor R\$
ROBSON GONÇALVES SANCHES	90	27.000	27.000,00
JOSE DERCY SANCHES	10	3.000	3.000,00
TOTAL	100	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outros sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Handwritten initials and signature.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
R G SANCHES & CIA LTDA
CNPJ: 10.605.924/0001-75
NIRE: 41206387524



Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A Administração da sociedade cabe à **JOSE DERCY SANCHES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa - lá ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, **assinando isoladamente**.

Parágrafo Primeiro: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas

[Handwritten signature]

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
R G SANCHES & CIA LTDA
CNPJ: 10.605.924/0001-75
NIRE: 41206387524



justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaborada em conformidade com as Normas Brasileira de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de antecipação de lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para reunião, o balanço patrimonial e o resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – A sociedade **R G SANCHES & CIA LTDA** estabelecida à Avenida Cândido Berthier Fortes, nº 2022 – 2º Andar, Centro, CEP: 87.880-000 – no município de Guairaça –

Handwritten signature and initials in the bottom right corner.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
R G SANCHES & CIA LTDA
CNPJ: 10.605.924/0001-75
NIRE: 41206387524



Paraná, Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito, o foro da Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, a presente via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guairaça -PR, 05 de Agosto de 2021

JOSE DERCY SANCHES

Sócio Administrador

ROBSON GONÇALVES SANCHES

Sócio

f
S
A

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

certificamos que o ato da empresa R G SANCHES & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00488061962	ROBSON GONCALVES SANCHES
33036969934	JOSE DERCY SANCHES



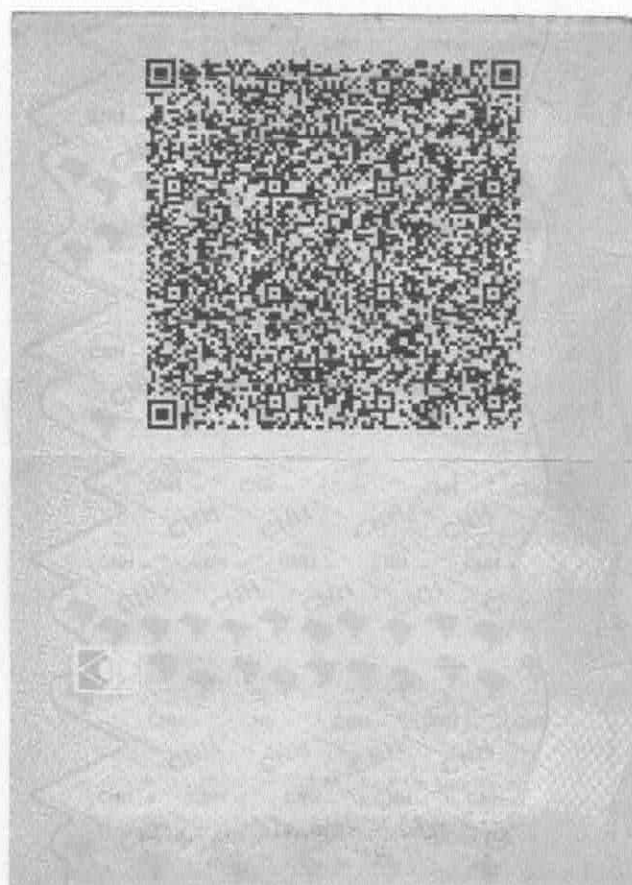
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2021 19:54 SOB N° 20215276884.
PROTOCOLO: 215276884 DE 01/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106528694. CNPJ DA SEDE: 10605924000175.
NIRE: 41206387524. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/08/2021.
R G SANCHES & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

4

2021



22



PROJETO

ASSESSORIA

CNPJ: 10.605.924/0001-75

Av. Cândido Berthier Fortes, 2022

Bairro: Centro

Fone: (44) 3442-1647

IM: 889876

Guairaçá - PR

CEP: 87.880-000

e-mail: robson_prefeituras@hotmail.com



Elaboração e Acompanhamento de Projetos.

ANEXO IV

Proponente: **R G SANCHES & CIA LTDA - ME**

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº 47/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Acompanhamento, Elaboração, Intermediação e Conclusão de Convênios, Pré-Projetos, Transferências Intárias e Transferências Fundo a Fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de Processos Administrativos relacionados, de interesse do Município de Itambaracá-Pr.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa **R G SANCHES & CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **10.605.924/0001-75**, com sede na Av. Cândido Berthier Fortes, 2022, 2º andar, CEP **87.880-000**, na cidade de Guairaçá, neste ato representada por seu representante legal o sr **Rafael Rodrigues da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº **10714494-3 SESP-PR**, inscrito no CPF sob o nº 074.462.519-05, residente na **Rua Lazaro Custódio Ferreira, 106, Los Angeles, Paranavaí-PR**, em conformidade com o disposto no Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, **DECLARO**, pleno cumprimento dos requisitos de habilitação constantes no Edital do qual este anexo é parte integrante.

Guairaçá, 14 de Outubro de 2021

Rafael Rodrigues da Silva

RAFAEL RODRIGUES DA SILVA

RG: 10.714.494-3 SSP-PR

CPF: 074.462.519-05

REPRESENTANTE LEGAL

R G SANCHES & CIA LTDA - ME

CNPJ Nº 10.605.924/0001-75

10605924/0001-75
R G SANCHES & CIA. LTDA. - ME
R. RODRIGO AYRES DE OLIVEIRA, 1.183
ANDAR 1 SALA 3
CENTRO - CEP 87880-000
GUAIRACÁ - PR

[Handwritten signature]



Elaboração e Acompanhamento de Projetos.

PROJET

ASSESSORIA

CNPJ: 10.605.924/0001-75
Av. Cândido Berthier Fortes, 2022
Bairro: Centro
Fone: (44) 3442-1647

IM: 889876
Guairaçá - PR
CEP: 87.880-000
e-mail: robson_prefeituras@hotmail.com



ANEXO V

Ao Município de Itamaracá do Estado do Paraná. Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº 47/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Acompanhamento, Elaboração, Intermediação e Conclusão de Convênios, Pré-Projetos, Transferências Voluntárias e Transferências Fundo a Fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de Processos Administrativos relacionados, de interesse do Município de Itamaracá-Pr.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME

A Empresa **R G SANCHES & CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **10.605.924/0001-75**, com sede na Av. Cândido Berthier Fortes, 2022, 2º andar, CEP **87.880-000**, na cidade de Guairaçá, neste ato representada por seu representante legal o sr **Rafael Rodrigues da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº **10714494-3 SESP-PR**, inscrito no CPF sob o nº **074.462.519-05**, residente na **Rua Lazaro Custódio Ferreira, 106, Los Angeles, Paranavaí-PR**, em conformidade com o disposto no Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital nº **47/2021 - Itamaracá-PR**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- a) ☒ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- b) ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- c) ☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Guairaçá, 14 de Outubro de 2021

Rafael Rodrigues da Silva

RAFAEL RODRIGUES DA SILVA
RG: 10.714.494-3 SSP-PR
CPF: 074.462.519-05
REPRESENTANTE LEGAL
R G SANCHES & CIA LTDA - ME
CNPJ Nº 10.605.924/0001-75

10605924/0001-75
R G SANCHES & CIA. LTDA. - ME
R. RODRIGO AYRES DE OLIVEIRA, 1.163
ANEXO 1 SALA 3
CENTRO - CEP 87880-000
GUAIRACÁ - PR



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: R G SANCHES & CIA LTDA - ME			Protocolo: PRC2107700453		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41206387524	CNPJ 10.605.924/0001-75	Data de Ato Constitutivo 27/01/2009		Início de Atividade 26/01/2009	
Endereço Completo Rua RODRIGO AYRES DE OLIVEIRA, Nº 1183, 1 ANDAR SALA 3, centro - Guairaçá/PR - CEP 87880-000					
Objeto Social ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PRE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO DE CONVENIOS E PROCESSOS NOS ENTES FEDERATIVOS E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO					
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ROBSON GONÇALVES SANCHES	004.880.619-62	R\$ 27.000,00	Sócio	N	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JOSE DERCY SANCHES	330.369.699-34	R\$ 3.000,00	Sócio	S	
Dados de Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
JOSE DERCY SANCHES	330.369.699-34				
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data	Número			ATIVA	
11/12/2020	20200435841	902 / 916 - INDISPONIBILIDADE DE COTAS		Status	
				COM IMPEDIMENTO JUDICIAL	
Observações: PROTOCOLO SIARCO 200435850 / 200435841 AUTOS Nº 0001605-47.2020.8.16.0102 OFÍCIO 759/2020 VARA DA FAZENDA PÚBLICA - JOAQUIM TÁVORA PROCEDER ANOTAÇÃO ACERCA DA INDISPONIBILIDADE DE BENS EM NOME DOS REQUERIDOS A) GUILHERME CURY SALIBA COSTA (CPF 859.500.419-68); B) LUIS FERNANDO DOLENZ (CPF 330.645.209-20); C) R.G. SANCHES E CIA LTDA - ME (CNPJ 10.605.924/0001-75); D) ROBSON GONÇALVES SANCHES (CPF 004.880.619-62). 11/12/2020 CGDS					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/07/2021, às 13:25:08 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 21KC5S.



PRC2107700453

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

1 de 1



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Processo Administrativo: 097/2021
Pregão Presencial nº 047/2021
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Data: 14 de outubro de 2021

OBJETO DA LICITAÇÃO – Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Acompanhamento, Elaboração, Intermediação e Conclusão de Convênios, Pré-Projetos, Transferências Voluntárias e Transferências Fundo a Fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de Processos Administrativos relacionados, de interesse do Município de Itambaracá-Pr.

Ata da sessão pública de credenciamento referente ao Pregão Presencial nº 047/2021.

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, (14/10/2021), com início às dez horas e um minuto, na sala de Licitações, no prédio sede da Prefeitura de Itambaracá, sito a Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, em sessão pública reuniram-se o Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. Eliete Caetano Domingues Velani, Andréia Silvestrini e Tamires Fernanda Teixeira, nomeados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232, para procederem o credenciamento das Empresas e seus representantes interessados em participarem da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 047/2021, objeto do Processo Administrativo nº 097/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Administração Geral, destinado à **Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Acompanhamento, Elaboração, Intermediação e Conclusão de Convênios, Pré-Projetos, Transferências Voluntárias e Transferências Fundo a Fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de Processos Administrativos relacionados, de interesse do Município de Itambaracá-Pr,** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se para credenciamento, entregando os documentos necessários para o Credenciamento e os Envelopes "01" de Proposta de Preços e "02" de Habilitação, necessários à realização do certame no setor de Protocolo até o horário estipulado (10hs00ms), apenas a empresa:

1 - Empresa: R. G. SANCHES & CIA LTDA;
CNPJ: 10.605.924/0001-75
Endereço: Rua Rodrigo Ayres de Oliveira, nº 1183, 1º andar, Sala 03, Centro
Cidade: Guairaçá Estado: Paraná CEP: 87.880-000
E-MAIL: assessoriaemprefeituras@gmail.com;
CREDENCIADO: Rafael Rodrigues da Silva CPF: 074.462.519-05
RG: 10.714.494-3 SESP/PR
Protocolo dos Envelopes: nº 1036/2021 Data: 14/10/2021 Horas: 09H:54M:27M

O Edital foi devidamente publicado conforme determina a legislação aplicável e ficou disponível no site oficial do Município desde a data 29/09/2021. Dando início a sessão, o

1/2



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



pregoeiro analisou os documentos de credenciamento e declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação apresentado pela licitante de acordo com o item 08 e 09 do edital, e verificou-se que a empresa apresentou os documentos de acordo o Edital, juntamente à estes os Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação. O Pregoeiro e Equipe de Apoio realizaram a consulta no cadastro de empresas suspensas ou impedidas de licitar, conforme item 7.2.6: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>); Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO::>); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form); e Cadastro de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>. A empresa não consta no rol dos impedidos, conforme documentos comprobatórios anexados nos autos. A empresa, apresentou a documentação comprobatória que se enquadra como MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE podendo usufruir dos benefícios previstos no item 10 do Edital e da Lei Complementar nº 123/2006. Em ato contínuo, o Pregoeiro passou os documentos de credenciamento e os Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados para análise de conformidade e assinatura pelos presentes na sessão. Devidamente credenciado conforme determina a Lei, o senhor Pregoeiro deu por encerrada a fase de credenciamento de empresas interessadas em participar do Pregão Presencial em referência.

Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021

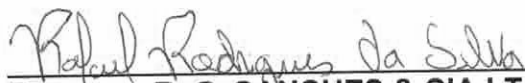
Pregoeiro: Ariovaldo Martins _____

Equipe de Apoio: Tamires Fernanda Teixeira: _____

Eliete Caetano Domingues Velani: _____

Andréia Silvestrini: _____

CREDENCIADO:



Empresa: R. G. SANCHES & CIA LTDA
Representante: Rafael Rodrigues da Silva

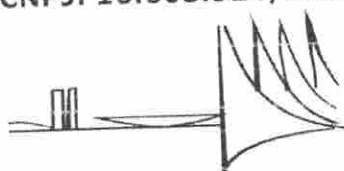


PROJE

ASSESSOR

Elaboração e Acompanhamento de Pro

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 047/2021
ENVELOPE N ° 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)
R G SANCHES & CIA LTDA - ME
CNPJ: 10.605.924/0001-75 IE: ISENTA



PROJE
ASSESSOR

Av. Cândido Berthier Fortes, 2022, 2º ANDAR - CEP 87880-000 - Guairaçá-PR - C



PROJET

ASSESSORIA

CNPJ: 10.605.924/0001-75

Av. Cândido Berthier Fortes, 2022

Bairro: Centro

Fone: (44) 3442-1647

IM: 889876

Guairaçá - PR

CEP: 87.880-000

e-mail: robson_prefeituras@hotmail.com



Elaboração e Acompanhamento de Projetos.

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021 - PM - ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: R G SANCHES & CIA LTDA - ME

Nome de Fantasia: PROJETO ASSESSORIA

CNPJ nº: 10.605.924/0001-75

Endereço: Av. Cândido Berthier Fortes, 2022, 2º andar, Centro, Guairaçá/PR

Tel: 44 3442-1647 e-mail: assessoriaemprefeituras@gmail.com

Banco: Banco do Brasil Agência nº 05096 Conta Corrente nº 25430-4

Apresentamos ao Pregoeiro, nossa proposta de preços, fixo e sem reajuste, referente a licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a execução do objeto discriminado no Anexo I - Termo de Referência, do Edital que a esta se integra:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E CONCLUSÃO DE CONVÊNIOS, PRÉ-PROJETOS, TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, COM REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA/DF, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO TRAMITE INTERNO E EXTERNO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ-PR.	12	R\$ 5.490,00	R\$ 65.880,00
VALOR TOTAL R\$ 65.880,00				

Valor Global da Proposta (por extenso): R\$ 65.880,00 (Sessenta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta Reais)

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Representante: Robson Gonçalves Sanches

CPF: 004.880.619-62

RG: 63439100 SSP-PR

Cargo: Sócio Proprietário

Declaro, para os devidos fins, que estão incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas, seguros, deslocamentos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes até a efetiva execução dos serviços.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.



PROJET

ASSESSORIA

CNPJ: 10.605.924/0001-75
Av. Cândido Berthier Fortes, 2022
Bairro: Centro
Fone: (44) 3442-1647

IM: 889876
Guairaça - PR
CEP: 87.880-000
e-mail: robson_prefeituras@hotmail.com



Elaboração e Acompanhamento de Projetos.

Guairaça, 14 de Outubro de 2021.

10605924/0001-75
R G SANCHES & CIA. LTDA. - ME
R. RODRIGO AYRES DE OLIVEIRA, 1.163
ANDAR 1 SALA 3
CENTRO - CEP 87880-000
GUAIRAÇA - PR

Rafael Rodrigues da Silva

RAFAEL RODRIGUES DA SILVA
RG: 10.714.494-3 SSP-PR
CPF: 074.462.519-05
REPRESENTANTE LEGAL
R G SANCHES & CIA LTDA - ME
CNPJ Nº 10.605.924/0001-75

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Processo Administrativo: 097/2021
Pregão Presencial nº 047/2021
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Data: 14 de outubro de 2021

OBJETO DA LICITAÇÃO – Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Acompanhamento, Elaboração, Intermediação e Conclusão de Convênios, Pré-Projetos, Transferências Voluntárias e Transferências Fundo a Fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de Processos Administrativos relacionados, de interesse do Município de Itambaracá-Pr.

Ata da sessão pública de abertura dos envelopes de proposta de preços.

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, (14/10/2021), com início às dez horas e um minuto, na sala de Licitações, no prédio sede da Prefeitura de Itambaracá, sito a Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, em sessão pública reuniram-se o Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. Eliete Caetano Domingues Velani, Andréia Silvestrini e Tamires Fernanda Teixeira, nomeados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232, para procederem à abertura dos envelopes de Propostas de Preços da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 047/2021, objeto do Processo Administrativo nº 097/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Administração Geral, destinado à **Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Acompanhamento, Elaboração, Intermediação e Conclusão de Convênios, Pré-Projetos, Transferências Voluntárias e Transferências Fundo a Fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de Processos Administrativos relacionados, de interesse do Município de Itambaracá-Pr**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Conforme Ata de Credenciamento, foram credenciadas apenas a empresa:

1 - Empresa: R. G. SANCHES & CIA LTDA;

CNPJ: 10.605.924/0001-75

Endereço: Rua Rodrigo Ayres de Oliveira, nº 1183, 1º andar, Sala 03, Centro

Cidade: Guairacá Estado: Paraná CEP: 87.880-000

E-MAIL: assessoriaemprefeituras@gmail.com;

CREDENCIADO: Rafael Rodrigues da Silva CPF: 074.462.519-05

RG: 10.714.494-3 SESP/PR

Protocolo dos Envelopes: nº 1036/2021 Data: 14/10/2021 Horas: 09H:54M:27M

Dando continuidade à sessão, o Senhor pregoeiro determinou a abertura do envelope nº. 01- Proposta de Preços dos participantes, sendo submetida a análise da compatibilidade do objeto apresentado com o estabelecido no Edital e rubrica do Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes presentes. Após análise das Propostas, estas foram consideradas classificadas pelo Pregoeiro, por estarem em conformidade com o item 11.2. do Edital e apta para a etapa seguinte. Após realizada a análise dos valores das propostas

1/2

f
8
0
A



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



apresentadas, o Senhor Pregoeiro determinou a digitação dos valores para início da fase de lances e consequente negociação para redução dos valores apresentados nas propostas iniciais. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a fase de credenciamento e classificação das Propostas de Preços, lavrando-se a presente ata, indo esta assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes na sessão, que assim o desejarem.

Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021

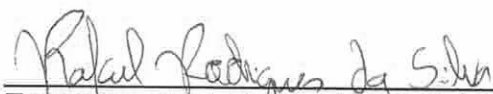
Pregoeiro: Ariovaldo Martins _____

Equipe de Apoio: Tamires Fernanda Teixeira: _____

Eliete Caetano Domingues Velani: _____

Andréia Silvestrini: _____

CREDENCIADO:



Empresa: R. G. SANCHES & CIA LTDA
Representante: Rafael Rodrigues da Silva



PROJET

ASSESSOR

Elaboração e Acompanhamento de Proj

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 047/2021
ENVELOPE N ° 02 (HABILITAÇÃO)
R G SANCHES & CIA LTDA - ME
CNPJ: 10.605.924/0001-75 IE: ISENTO



PROJET
ASSESSOR

Av. Cândido Berthier Fortes, 2022, 2º ANDAR - CEP 87880-000 - Guairacá-PR - CNP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de TERRA RICA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro contra:

R.G. SANCHES E CIA LTDA - ME
CNPJ: 10.605.924/0001-75
Local da Sede: Guairacá - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de TERRA RICA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

TERRA RICA, 8 de Outubro de 2021



VINICIUS MARTINS PRADO - Matrícula: 16598
Distribuidor



Validade esta certidão em <https://bit.ly/2DQEIbE>

Código Validador TJPR: CACB.5828.64B6GIC1.20



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.605.924/0001-75
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
27/01/2009

NOME EMPRESARIAL
R G SANCHES & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PROJET- ASSESSORIA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV CANDIDO BERTHIER FORTES

NÚMERO
2022

COMPLEMENTO
ANDAR 2

CEP
87.880-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
GUAIRACA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTABIL_REAL@OUTLOOK.COM.BR

TELEFONE
(44) 3442-1110

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/01/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/09/2021 às 11:21:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

189
1/1



11/10/2021
10:18:08

Sua solicitação não pôde ser atendida

Serviço: Cadastro de Inscrições Estaduais
Motivo: 10605924000175 - CNPJ NÃO CADASTRADO NO CAD/ICMS

Orientações adicionais ? Entre em contato com o SAC - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

Handwritten signature and initials.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA ~~COM EFEITOS DE NEGATIVA~~ DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **R G SANCHES & CIA LTDA**
CNPJ: **10.605.924/0001-75**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:47:51 do dia 13/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/02/2022.

Código de controle da certidão: **B086.6710.E27D.1474**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials:
Top right: A stylized signature.
Bottom right: The letter 'R'.
Far bottom right: A large handwritten 'A'.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024417516-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.605.924/0001-75**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signature and initials



Prefeitura Municipal de Guairacá
Estado do Paraná - Secretaria de Fazenda
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND Nº 419/2021



Tipo: TRIBUTOS MUNICIPAIS (PESSOA)

Contribuinte: R G SANCHES & CIA LTDA

Endereço: AVENIDA CANDIDO BERTHIER FORTES

Bairro: CENTRO

Complemento: ANDAR 2

Nº de Autenticidade: 974E.030D.54A8.2983.3A79.FE1E.903D.C5A8.

Data de Expedição: 11/10/2021

Certidão Referente à PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 10.605.924/0001-75

Nº: 2022

Validade: 10/11/2021

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIER A SER APURADAS, É CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM, ATÉ ESTA DATA, PENDÊNCIAS EM SEU NOME.

Fica reservado ao Município o direito de cobrar quaisquer débitos que porventura venham a ser constatados em buscas posteriores, bem como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Certidão emitida em 11/10/2021.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada nas Centrais de Atendimento ao Cidadão ou Portal do Cidadão.

Observações:

PRICILA ARF ANDRADE AMADEU
Setor de Tributação

Emitido em 11/10/2021 por Documento emitido pelo Portal do Contribuinte - Matrícula Nº

Handwritten signature

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 10.605.924/0001-75
Razão Social: R G SANCHES E CIA LTDA
Endereço: R RODRIGO AYRES DE OLIVEIRA 1183 / ESCRITÓRIO REAL / CENTRO / GUAIRACA / PR / 87880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/10/2021 a 01/11/2021

Certificação Número: 2021100301053764605199

Informação obtida em 11/10/2021 11:11:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R G SANCHES & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.605.924/0001-75

Certidão nº: 22714382/2021

Expedição: 26/07/2021, às 08:43:48

Validade: 21/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R G SANCHES & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.605.924/0001-75, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná - CNPJ Nº 75.461.970/0001-93

Av. João Carraro, 557 - Fone:- (044) 3427-1223 - CEP. 87.950-000

E-mail: administracao@portorico.pr.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Prefeitura Municipal de Porto Rico, pessoa jurídica de direito Público, estabelecida na, Av. João Carraro nº 557 Bairro centro, na cidade de Porto Rico, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 75.461.970/0001-93, através do Departamento, Administrativo neste ato representado pelo Sr. EVARISTO GHIZONI VOLPATO, portador do CPF nº 523.460.139-00 e do RG, 3.101.016-0 **ATESTA** para os devido fins, que a empresa **R G SANCHES & CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ Nº 10.605.924/0001-75, com sede na rua Rodrigo Ayres de Oliveira, nº 1183, na cidade de Guairaçá, Estado do Paraná, Que, executa os serviços de **acompanhamento, intermediações e conclusão de convênios, pré-projetos, transferências voluntárias e transferências fundo a fundo, junto ao Governo Federal com representação em Brasília/DF, e junto ao Governo Estadual com representação em Curitiba/PR**, sempre de ótima qualidade técnica, e que não existem contestações alguma de nossa parte quanto a qualidade dos serviços utilizados, conforme Contrato nº 063/2015.

Porto Rico, 10 de Fevereiro de 2020.



EVARISTO GHIZONI VOLPATO
PREFEITO MUNICIPAL

TABELIONATO PORTO RICO - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DAS PESSOAS NATURAIS
MUNICÍPIO DE PORTO RICO - COMARCA DE LOANDA - ESTADO DO PARANÁ
Av. João Carraro, 557 - Porto Rico - Paraná - CEP: 87.950-000 - Telefone: (41) 3427-1223 - E-mail: cartorio@portorico.pr.gov.br

JOEXP.NGfop.IvwLH-s9HYn.k2QoI
Consulte em <http://tunarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de **EVARISTO GHIZONI VOLPATO**. Dou Fé. *71896B*0001*.

Porto Rico-PR, 17 de Fevereiro de 2020.

Em Testemunho
Maíia Lúcia do Nascimento Neves - Agente
Delegada

da Verdade



Handwritten initials and signature.



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 75.731.034/0001-55

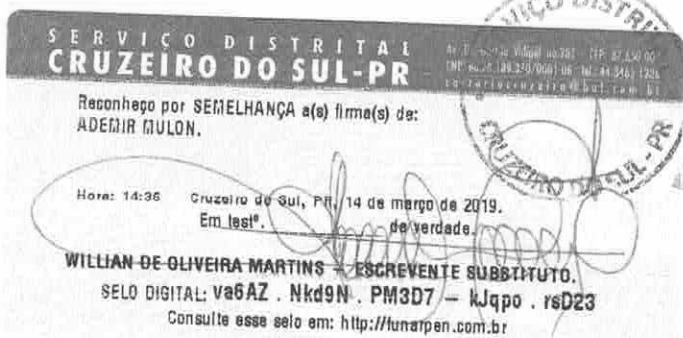
GESTÃO 2017-2020 - A CONSTRUÇÃO DA HISTÓRIA CONTINUA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 75.731.034/0001-55, situada na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 600, CEP 87650-000 – Cruzeiro do Sul – PR – CENTRO - telefone (44) 34651299/34651608, por meio do seu representante legal, Senhor Ademir Mulon, Prefeito Municipal, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa RG SANCHES & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 10.605.924/0001-75, situada na Rua Rodrigo Ayres de Oliveira, 1183 – CEP 87880-000 - CENTRO – Município de Guairaçá - PR, foi ganhadora do Pregão presencial nº 024/2017 processo licitatório nº 053/2017, assinado o contrato de nº 071/2017 com vigência de 21/07/2017 a 21/07/2018 do Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de acompanhamento, intermediação e conclusão de convênios, pré-projetos, transferências voluntárias e transferências fundo a fundo dos Governos Federal e Estadual, para cujo certame foi vencedora. **ATESTA**, ainda, que a mesma prestou e presta os serviços com desempenho satisfatório, sendo que nada consta em nossos registros, até a presente data, que possa desabonar o atual desempenho da mesma, que cumpriu, satisfatoriamente, as cláusulas contratuais, no quesito respeito e seriedade comercial.

Por ser verdade e, para que surta os efeitos legais, firmo o presente atestado.



Cruzeiro do Sul-PR, 14 de Março de 2019.


Ademir Mulon
- PREFEITO MUNICIPAL -

O presente atestado tem validade de 12 meses.

Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 600 – (44) 34651299 – 34651540 – CAIXA POSTAL 31
Email: administracao@cruzeirodosul.pr.gov.br site: www.cruzeirodosul.pr.gov.br



PROJETO

ASSESSORIA

CNPJ: 10.605.924/0001-75
Av. Cândido Berthier Fortes, 2022
Bairro: Centro
Fone: (44) 3442-1647

IM: 889876
Guairacá - PR
CEP: 87.880-000
e-mail: robson_prefeituras@hotmail.com



Elaboração e Acompanhamento de Projetos.

ANEXO VI

Ao Município de Itamaracá do Estado do Paraná. Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº 47/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Acompanhamento, Elaboração, Intermediação e Conclusão de Convênios, Pré-Projetos, Transferências Voluntárias e Transferências Fundo a Fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de Processos Administrativos relacionados, de interesse do Município de Itamaracá-Pr.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Empresa **R G SANCHES & CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **10.605.924/0001-75**, com sede na Av. Cândido Berthier Fortes, 2022, 2º andar, CEP **87.880-000**, na cidade de Guairacá, neste ato representada por seu representante legal o sr **Rafael Rodrigues da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº **10714494-3 SESP-PR**, inscrito no CPF sob o nº **074.462.519-05**, residente na **Rua Lazaro Custódio Ferreira, 106, Los Angeles, Paranavaí-PR**, em conformidade com o disposto no Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, **DECLARA**, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta às presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Guairacá, 14 de Outubro de 2021

Rafael Rodrigues da Silva

RAFAEL RODRIGUES DA SILVA
RG: 10.714.494-3 SSP-PR
CPF: 074.462.519-05
REPRESENTANTE LEGAL
R G SANCHES & CIA LTDA - ME
CNPJ Nº 10.605.924/0001-75

10605924/0001-75
R G SANCHES & CIA LTDA - ME
R. RODRIGO AYRES DE OLIVEIRA, 1.111
ANDAR 1 SALA 3
CENTRO - CEP 87260-000
GUAIRACÁ - PR



PROJETO

ASSESSORIA

CNPJ: 10.605.924/0001-75
Av. Cândido Berthier Fortes, 2022
Bairro: Centro
Fone: (44) 3442-1647

IM: 889876
Guairacá - PR
CEP: 87.880-000
e-mail: robson_prefeituras@hotmail.com



Elaboração e Acompanhamento de Projetos.

ANEXO VII

Ao Município de Itamaracá do Estado do Paraná. Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº 47/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Acompanhamento, Elaboração, Intermediação e Conclusão de Convênios, Pré-Projetos, Transferências Voluntárias e Transferências Fundo a Fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de Processos Administrativos relacionados, de interesse do Município de Itamaracá-Pr.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A Empresa **R G SANCHES & CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **10.605.924/0001-75**, com sede na Av. Cândido Berthier Fortes, 2022, 2º andar, CEP **87.880-000**, na cidade de Guairacá, neste ato representada por seu representante legal o sr **Rafael Rodrigues da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº **10714494-3 SESP-PR**, inscrito no CPF sob o nº **074.462.519-05**, residente na **Rua Lazaro Custódio Ferreira, 106, Los Angeles, Paranavaí-PR**, **DECLARAMOS** para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº 47/2021, instaurado pelo Município de Itamaracá do Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Guairacá, 14 de Outubro de 2021

RAFAEL RODRIGUES DA SILVA
RG: 10.714.494-3 SSP-PR
CPF: 074.462.519-05
REPRESENTANTE LEGAL
R G SANCHES & CIA LTDA - ME
CNPJ Nº 10.605.924/0001-75

10605924/0001-75
R G SANCHES & CIA. LTDA. - ME
R. RODRIGO AYRES DE OLIVEIRA, 1.183
ANDAR 1 SALA 3
CENTRO - CEP 87880-000
GUAIRACÁ - PR

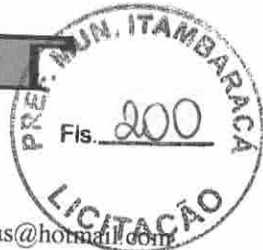


PROJET

ASSESSORIA

CNPJ: 10.605.924/0001-75
Av. Cândido Berthier Fortes, 2022
Bairro: Centro
Fone: (44) 3442-1647

IM: 889876
Guairaça - PR
CEP: 87.880-000
e-mail: robson_prefeituras@hotmail.com



Elaboração e Acompanhamento de Projetos.

ANEXO VIII

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná. Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº 47/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Acompanhamento, Elaboração, Intermediação e Conclusão de Convênios, Pré-Projetos, Transferências Voluntárias e Transferências Fundo a Fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de Processos Administrativos relacionados, de interesse do Município de Itambaracá-Pr.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTÁ EM CONTRARIEDADE COM O PREJULGADO N.º 09 DO TCE/PR

Empresa **R G SANCHES & CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **10.605.924/0001-75**, com sede na Av. Cândido Berthier Fortes, 2022, 2º andar, CEP **87.880-000**, na cidade de Guairaça, neste ato representada por seu representante legal o sr **Rafael Rodrigues da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº **10714494-3 SESP-PR**, inscrito no CPF sob o nº **074.462.519-05**, residente na **Rua Lazaro Custódio Ferreira, 106, Los Angeles, Paranavaí-PR**, **DECLARAMOS** para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **047/2021**, instaurado por esta Prefeitura, **que não possui no quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento, ligado ao departamento de licitações e contratos ou Secretaria solicitante do certame, nos termos do Prejulgado de nº 09 do TCE/PR, bem como, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.** Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

or ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Guairaça, 14 de Outubro de 2021

10605924/0001-75
R G SANCHES & CIA. LTDA. - ME
R. RODRIGO AYRES DE OLIVEIRA, 1.183
ANDAR 1 SALA 3
CENTRO - CEP 87880-000
GUAIRAÇA - PR

Rafael Rodrigues da Silva

RAFAEL RODRIGUES DA SILVA
RG: 10.714.494-3 SSP-PR
CPF: 074.462.519-05
REPRESENTANTE LEGAL
R G SANCHES & CIA LTDA - ME
CNPJ Nº 10.605.924/0001-75



Ata de Realização do Pregão Registro de Preços nº 47 / 2021

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
14/10/2021 10:00	14/10/2021 10:50	36			Menor Preço por Item
Orgão Interessado					Processo
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA					937 / 2021

Objeto
Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Acompanhamento, Elaboração, Intermediação e Conclusão de Convênios, Pré-Projetos, Transferências Voluntárias e Transferências Fundo a Fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de Processos Administrativos relacionados, de interesse do Município de Itambaracá-Pr

Pregoeiro(a)
Ariovaldo Martins - Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

Reuniram-se na sala de licitações o Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. Eliete Caetano Domingues Velani, Andréia Silvestrini e Tamires Fernanda Teixeira, nomeados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232, para realizar os procedimentos referentes à fase de lances do Pregão Presencial nº 047/2021, objeto do Processo Administrativo nº 097/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Administração Geral, destinado à Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Acompanhamento, Elaboração, Intermediação e Conclusão de Convênios, Pré-Projetos, Transferências Voluntárias e Transferências Fundo a Fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de Processos Administrativos relacionados, de interesse do Município de Itambaracá-Pr, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. De acordo com o Artigo XVIII da Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito. A ausência de credenciamento ou credenciado, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento. Os envelopes nº 01 e 02 foram rubricados pelos presentes. Imediatamente após o encerramento do período de credenciamento o Pregoeiro e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital, da empresa licitante:

1 - Empresa: R. G. SANCHES & CIA LTDA;

CNPJ: 10.605.924/0001-75

Endereço: Rua Rodrigo Ayres de Oliveira, nº 1183, 1º andar, Sala 03, Centro

Cidade: Guairaçá **Estado:** Paraná **CEP:** 87.880-000

E-MAIL: assessoriaemprefeituras@gmail.com <mailto:assessoriaemprefeituras@gmail.com>;

CRENCIADO: Rafael Rodrigues da Silva **CPF:** 074.462.519-05

RG: 10.714.494-3 SESP/PR

Protocolo dos Envelopes: nº 1036/2021 **Data:** 14/10/2021 **Horas:** 09H:54M:27M

O Pregoeiro verificou os preços ofertados e sua conformidade com previsão editalícia. Os requisitos exigidos nas propostas estão de acordo com o Edital e o proponente foi considerado classificado. Iniciou-se a etapa de lances verbais, em que o representante credenciado e presente na sessão teve a oportunidade de reduzir os preços ofertados na proposta escrita (Relatório de Lances anexo). Com o encerramento da etapa de lances verbais, e negociação foi aberto o envelope de habilitação da licitante (Relatório de Lances anexo). Quanto à documentação apresentada pelo licitante, verificou-se que estava em conformidade e atendeu a todos os requisitos de habilitação (item 11.3 do Edital).

Participantes Credenciados

Licitante	Representante
CNPJ	Doc. de Identidade CPF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
CNPJ: 76.235.738/0001-08 Estado do Paraná Exercício: 2021
Pregão Registro de Preços

Proc. nº

Folha nº

Fis.

202

Razão Social

10.605.924/0001-75

R G SANCHES & CIA LTDA

MICROEMPRESA

Nome

107144943 PR

074.462.519-05

RAFAEL RODRIGUES DA SILVA

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Registro de Preços nº 47 / 2021

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	12	MES	Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Acompanhamento, Elaboração, Intermediação e Conclusão de Convênios, Pré-Projetos, Transferências Voluntárias e Transferências Fundo a Fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de Processos Administrativos relacionados, de interesse do Município de Itambaracá-Pr	
Propostas Escritas					
			CNPJ	Razão Social	Marca
(M)			10.605.924/0001-75	R G SANCHES & CIA LTDA	5.490,0000 Classificado
Lances Verbais					
			CNPJ	Razão Social	Marca
					Valor Unitário
					1º Rodada
(M)			10.605.924/0001-75	R G SANCHES & CIA LTDA	5.400,0000
					2º Rodada
(M)			10.605.924/0001-75	R G SANCHES & CIA LTDA	5.400,0000
					Conclusão
(M)			10.605.924/0001-75	R G SANCHES & CIA LTDA	5.400,0000 >>>>>> Habilitado

Resumo do Pregão Registro de Preços nº 47 / 2021

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	12	MES	Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Acompanhamento, Elaboração, Intermediação e Conclusão de Convênios, Pré-Projetos, Transferências Voluntárias e Transferências Fundo a Fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de Processos Administrativos relacionados, de interesse do Município de Itambaracá-Pr	
			CNPJ	Razão Social	Marca
(M)			10.605.924/0001-75	R G SANCHES & CIA LTDA	5.490,0000 5.400,0000 Arrematante

Resultado Final do Pregão Registro de Preços nº 47 / 2021

Lote: 1	Item nº: 1	Cód. Item: 54547	Economicidade: 1,72 %	Unidade: MES
Quantidade: 12		Valor Unitário: 5.400,0000	Valor Total: 64.800,00	Marca:
Arrematante: R G SANCHES & CIA LTDA				Situação: Arrematado

Resumo de Resultado do Pregão Registro de Preços nº 47 / 2021

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	12	MES	Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Acompanhamento, Elaboração, Intermediação e Conclusão de Convênios, Pré-Projetos, Transferências Voluntárias e Transferências Fundo a Fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de Processos Administrativos relacionados, de interesse do Município de Itambaracá-Pr		5.400,0000	64.800,00

Quantidade de Itens: 1

Total da Empresa: R\$ 64.800,00

Total do Pregão Presencial: R\$ 64.800,00

O pregoeiro abre espaço ao credenciado presente para manifestação de recurso. Como não houve manifestação o credenciado desiste do prazo recursal. O Pregoeiro declarou o vencedor e adjudicou os itens conforme registrado no Relatório de Classificação por Fornecedor acima considerando que: a) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do edital; b) a vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; c) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido em edital; d) não houve manifestação expressa por parte do representante da licitante de intenção de interpor recurso. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião, foi lavrada esta ata,



ressalvando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

Ariovaldo Martins - Pregoeiro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

ANDREIA SILVESTRINI - Membro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

Eliete Caetano Domingues - Membro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA - Membro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

10.605.924/0001-75 - R G SANCHES & CIA LTDA
074.462.519-05 - RAFAEL RODRIGUES DA SILVA

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº. 001/2021, datado de 05 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente Instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias, que terão o mesmo valor do original.

Itambaracá PR, 13 de outubro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

MARIA ZILDA DE FÁTIMA FERIATO DE SOUZA
Feriato, Feriato & CIA LTDA

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:68EC6949

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 331/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI**,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Arlete Aparecida Debiazzi Marinho, funcionária concursada no cargo de Professora do Quadro Próprio do Magistério da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento Municipal de Educação, admitida em 09 de Fevereiro de 2006, Licença por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a partir da competência do mês de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE OUTUBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:CFDBFCID

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 102/2021
MODALIDADE/NÚMERO: Inexistência nº 012/2021
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel B S-500 e Óleo Diesel B S-10) em atendimento ao Convênio nº 146/2021, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento-SEAB e o Município, para Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmänn; e
CONTRATADA: FERIATO, FERIATO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.358.945/0001-89, com sede na cidade de

Itambaracá, Estado do Paraná, na Rua Paraná, nº 192, neste ato representada por Maria Zilda de Fátima Feriato de Souza, residente e domiciliado na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná,
VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 42.050,49 (quarenta e dois mil cinquenta reais e quarenta e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses, contados a partir da publicação do extrato do convenio na Imprensa Oficial Estadual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei. (Data da Publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná: 21/07/2021).
FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 14 de outubro de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:41C440B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 065/2021
MODALIDADE/NÚMERO: Inexistência nº 010/2021
CREDENCIAMENTO: nº 004/2021
OBJETO: **CREDENCIAMENTO** de Empresas de Radiodifusão com sinal de transmissão no Município, abrangendo toda área urbana e rural, para veiculação e divulgação matérias de interesse do Município de Itambaracá, conforme valores estabelecidos pelo Decreto nº 4.022/2017.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmänn; e
CONTRATADA: RÁDIO CABIÚNA LTDA, CNPJ: 75.622.308/0001-78, sita à Rua Vicente Inácio Filho, nº 241, Centro, no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000; Representada pelo(a) Sr. Adauto Francisco Matheus residente na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência estabelecida pelo período da vigência do Edital de Credenciamento que será de 12 (doze) meses, a contar da data fixada no item 1.2.1 do Edital, ou seja 19/07/2022.
FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 14 de outubro de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:2263C3D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 047/2021;
Processo Administrativo: nº 097/2021.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Acompanhamento, Elaboração, Intermediação e Conclusão de Convênios, Pré-Projetos, Transferências Voluntárias e Transferências Fundo a Fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de Processos Administrativos relacionados, de interesse do Município de Itambaracá-Pr.
O Município de Itambaracá torna público o resultado referente à Licitação em epígrafe.

EMPRESAS PARTICIPANTES: R. G. SANCHES & CIA LTDA, CNPJ: 10.605.924/0001-75; sita à Rua Rodrigo Ayres de Oliveira, nº 1183, 1º andar, Sala 03, Centro, Cidade: Guairacá, Estado do Paraná; CEP: 87.880-000;
EMPRESA ARREMATANTE: R. G. SANCHES & CIA LTDA, com o valor total de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais);

Itambaracá Pr, 14 de outubro de 2021

ARIOVALDO MARTINS
 Pregoeiro Municipal

Publicado por:
 Eliete Caetano Domingues
 Código Identificador: 1242B7A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE CONTRARRAÇÕES DE RECURSO
ADMINISTRATIVO CONCORRÊNCIA Nº 003/2020

Processo Administrativo de Licitação nº. 044/2020
Concorrência nº. 003/2020

Objeto: Contratação de Serviços Especializados de Consultoria para REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

— A Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria nº 115/2021, comunica, ao público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, a interposição de Recurso de CONTRARRAÇÕES por parte da empresa **ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES**, CNPJ: 19.338.878/0001-60 diante da peça recursal apresentado pela empresa **MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**. A íntegra do recurso se encontra no site www.itambaraca.pr.gov.br e setor de Licitações desta Prefeitura situada na Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, onde os licitantes poderão obter vistas ao processo.

Itambaracá/Pr, 14 de outubro de 2021.

MILAYNE GONÇALVES FRANCO
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Eliete Caetano Domingues
 Código Identificador: 825DE8A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 332/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI**,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico João Medeiros de Oliveira, portador do RG. nº 4.071.520-7, inscrito na CPF sob nº 532.994.509-72, para responder como Gestor do Convênio do "Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos" e como Fiscal a funcionária concursada desta Prefeitura Municipal, no cargo de Médica Veterinária Ana Luísa Jacon Rosa, portadora da RG. nº 43.099.991-4, inscrita no CPF sob nº 341.929.968-04, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
 ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
 Prefeita Municipal

Fls. 205
 Publicado por:
 Maria Luciene Jussiani
 Código Identificador: 99B01669

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Edital n.º 001-C/2021 (Edital de Classificação Final),

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado (PSS) aberto pelo Edital nº 001/2021, para comparecer junto à Unidade de Recursos Humanos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito à Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de cumprimento do processo de admissão junto ao Poder Executivo desta municipalidade, ou, se do eventual desinteresse por parte do(a) mesmo(a), para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionado.

Documentos:

- a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
- b) CPF e fotocópia;
- c) Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
- d) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
- e) Certificado de Reservista/Isenção e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
- f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
- g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
- h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e fotocópia;
- i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado da declaração de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
- j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
- l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual e Federal, no local de residência do candidato;
- m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
- n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
- o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
- p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
- q) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
- r) Exames médicos e clínicos para avaliação de capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

Cargo: Educador Social



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 429/2021

De: Departamento de Licitações

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015

Data: 19/10/2021

Ref.: Parecer Jurídico Julgamento

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Acompanhamento, Elaboração, Intermediação e Conclusão de Convênios, Pré-Projetos, Transferências Voluntárias e Transferências Fundo a Fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de Processos Administrativos relacionados, de interesse do Município de Itambaracá-Pr.

Prezada Senhora

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 097/2021, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2021 (206 páginas), para análise quanto sua legalidade procedimental e demais formalidades bem como no que tange a atuação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na execução das atribuições.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.



Andréia Silvestrini
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 01/2021

Referência: Proc. Administrativo nº 097/2021 – Pregão Presencial - SRP nº 047/2021

De: Josiane Maria de Arruda, OAB/PR 73.870

Para: Departamento de Licitações

Data: 22/10/2021

ASSUNTO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Acompanhamento, Elaboração, Intermediação e Conclusão de Convênios, Pré-Projetos, Transferências Voluntárias e Transferências Fundo a Fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de Processos Administrativos relacionados, de interesse do Município de Itambaracá-Pr.

I – RELATÓRIO.

Trata-se de expediente encaminhado pela Presidente da Comissão de Licitação, para emissão de parecer jurídico, por meio do ofício nº 429/2021 de fls. 206.

Os autos do presente Procedimento Administrativo contam, até agora, com 206 páginas.

Foram recebidos 02 (dois) envelopes contendo respectivamente a “Proposta de Preços” e “Habilitação” de 01 (uma) empresa e os documentos referentes ao credenciamento, itens 8 e 9 do Edital, sendo que a Comissão reuniu-se para análise dos documentos e constatou que a empresa R. G. SANCHES & CIA LTDA estava apta ao credenciamento, tudo conforme Ata de sessão pública de credenciamento – fls. 180 e 181. A empresa R. G. SANCHES & CIA LTDA teve sua proposta classificada pelo Pregoeiro, por estar em conformidade com o item 11.2 do Edital, estando apta para a etapa seguinte, tudo conforme Ata da sessão pública de abertura dos envelopes de proposta de preços – fls. 185 e 186.

A empresa R. G. SANCHES & CIA LTDA sagrou-se vencedora em relação ao item especificado na Ata de realização de pregão presencial nº 47/2021 –



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



fls. 201 à 203, não apontando nenhuma irregularidade passível de declaração de inaptidão da proponente. Segundo fls. 202 da Ata a empresa vencedora satisfaz as exigências do edital; apresentou a documentação exigida em edital (item 11.3), por isso devidamente habilitada; e os preços cotados estão dentro do limite estabelecido em edital, e não houve manifestação expressa por parte do representante da licitante de intenção de interpor recurso.

O extrato de resultado do Pregão Presencial nº 047/2021 foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme extrato nas fls. 204 e 205.

É o relatório, passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO.

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação.

Sem prejuízo do que dispõe o a Lei 8.666/93, uma vez cumpridos todos os critérios objetivos tanto da legislação, como do edital, não há razão - sob o fundamento de direito – para a autoridade superior discordar da decisão da Comissão.

Considerando o exposto e a conclusão retro, opino pela homologação do certame em relação aos itens especificados na Ata de realização de pregão presencial nº 47/2021 – fls. 201 e seguintes dos quais foi vencedora a empresa R. G. SANCHES & CIA LTDA, que fica a exclusivo critério da Administração.

III – CONCLUSÃO.

Diante do exposto, opino pela possibilidade de homologação do certame em relação aos itens dos quais sagrou-se vencedora a empresa R. G. SANCHES & CIA LTDA.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico, conforme seu critério de mérito administrativo.¹

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de sua signatária e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de sua signatária conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

À consideração superior.

Itambaracá, em 22 de outubro de 2021.


JOSIANE MARIA DE ARRUDA
Procuradora Municipal
OAB/PR 73.870
Portaria 010/2021

¹ No caso, o parecer recomenda a homologação no que se refere ao controle de legalidade, vez que o controle de mérito é ato discricionário do Prefeito (juízo de oportunidade e conveniência).



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 97/2021
b) Licitação Nº : 47/2021
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 25/10/2021
e) Objeto Homologado : Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Acompanhamento, Elaboração, Intermediação e Conclusão de Convênios, Pré-Projetos, Transferências Voluntárias e Transferências Fundo a Fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de Processos Administrativos relacionados, de interesse do Município de Itambaracá-Pr

04.122.0004.2.004. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2.004. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2.004. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fornecedor: R G SANCHES & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 10.605.924/0001-75

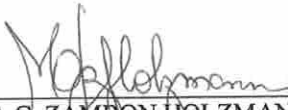
LOTE 1

Valor Total do Lote: 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Acompanhamento, Elaboração, Intermediação e Conclusão de Convênios, Pré-Projetos, Transferências Voluntárias e Transferências Fundo a Fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de Processos Administrativos relacionados, de interesse do Município de Itambaracá-Pr		MES	12,00	5.400,0000	64.800,00

Valor Total Homologado - R\$ 64.800,00

Itambaracá, 25 de outubro de 2021.


MÔNICA C. ZAMBON HOLZMANN
PREFEITA MUNICIPAL

ativos, inativos, pensionistas, profissionais do magistério e aos conselheiros tutelares.

§ 2º - Não haverá cobrança da devolução dos valores recebidos de boa-fé pelos agentes públicos e conselheiros tutelares à título de revisão geral anual.

Art. 2º - O valor mínimo a título de salário a ser pago pelo Município, não será inferior a **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)** a partir de **01 de janeiro de 2021**, o que equivale ao mínimo fixado pelo Governo Federal, nos termos da medida provisória nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2021.

Paço Municipal de Iporã/PR, em 22 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador: C1810154

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 208/2021

EMENTA: TRANSFERE A COMEMORAÇÃO DO DIA DEDICADO AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO E DECRETA PONTO FACULTATIVO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e considerando o;

dia do Funcionário Público, comemorado no dia 28 de outubro de 2021.

feriado dedicado ao culto aos mortos, no dia – 02 de novembro de 2021 (Nacional).

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido a comemoração do dia dedicado ao Funcionário Público no Município de Iporã, para o dia 29 de outubro de 2021 (sexta-feira).

Art. 2º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 01 de novembro de 2021, (segunda-feira).

PARÁGRAFO ÚNICO: Em decorrência do disposto nos artigos 1º e 2º deste Decreto, não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais, exceto das atividades que por sua natureza não permitem paralisações, como serviço de limpeza pública, coleta de lixo e Hospital Municipal que deverá permanecer de Plantão, obedecendo escala estabelecida pela Secretaria de Saúde.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.*

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.**

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador: E430E817

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 047/2021; Proc. Administrativo: nº 097/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Acompanhamento, Elaboração, Intermediação e Conclusão de Convênios, Pré-Projetos, Transferências Voluntárias e Transferências Fundo a Fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de Processos Administrativos relacionados, de interesse do Município de Itambaracá-Pr. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA referente a Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: **R G SANCHES & CIA LTDA, CNPJ:10.605.924/0001-75**, com o valor de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais). Por fim, fica expressamente convocada proponente acima classificada para a assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 25 de outubro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador: D400BAE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 049/2021; Proc. Administrativo: nº 105/2021. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP em botijão de 13 Kg (P-13) e 45 Kg (P-45), Botijão - Vasilhame de 13 Kg (P-13) e 45 Kg (P-45) Cheio e Kit regulador de gás, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais, Escolas, Pré-Escolas e Centros de Educação Municipais. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA referente a Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: **LUIZ HENRIQUE SANTINI DE ANDRADE-ME; CNPJ: 31.861.609/0001-89**, com o valor de R\$ 96.970,00 (noventa e seis mil e novecentos e setenta reais). Por fim, fica expressamente convocada proponente acima classificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 25 de outubro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador: 676411BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DECRETO Nº 4727/2021

SÚMULA: Transfere as comemorações do "Dia do Servidor Público", com a decretação do seu ponto facultativo, do dia 28 de outubro para o dia 1º de novembro de 2021 (segunda-feira), nas Repartições Públicas Municipais, na forma que especifica.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI**,



JD-1891

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A
PREÇO FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR E
EMPRESA A **R. G. SANCHES & CIA LTDA**, NA
FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pela Prefeita Municipal, Sr.^a Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6 SESP/PR, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **R. G. SANCHES & CIA LTDA**, CNPJ nº 10.605.924/0001-75, com sede na Rua Rodrigo Ayres de Oliveira, nº 1183, 1º andar, Sala 03, Centro, na cidade de Guairaçá, Estado do Paraná, CEP: 87.880-000, representada por Rafael Rodrigues da Silva, inscrito no CPF sob o nº 074.462.519-05 e Registro Geral-RG, sob nº 10.714.494-3 SESP/PR, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o contido no Processo Licitatório nº 097/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 047/2021 e proposta da CONTRATADA datada de 14/10/2021, ajustam e celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Acompanhamento, Elaboração, Intermediação e Conclusão de Convênios, Pré-Projetos, Transferências Voluntárias e Transferências Fundo a Fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no trâmite interno e externo de Processos Administrativos relacionados, de interesse do Município de Itambaracá-Pr, a seguir:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Pço Unitário	Pço Total
1	Prestação de serviços técnicos especializados de acompanhamento, elaboração, intermediação e conclusão de convênios, pré-projetos, transferências voluntárias e transferências fundo a fundo, junto ao governo federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no trâmite interno e externo de processos administrativos relacionados, de interesse do município de Itambaracá-Pr	Mês	12	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00

1.2. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.



1.3. Integram e completam o presente Termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Presencial nº 047/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto discriminado neste instrumento, efetivamente entregue e atestado, o Contratante pagará à Contratada o valor líquido total de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO/SERVIÇOS:

Suporte técnico especializado integrado e contínuo no mapeamento de fontes e de captação de Recursos Federais, para a ampliação da capacidade de investimentos em obras e serviços no Município de ITAMBARACÁ/PR.

- ✓ Planejamento de acordo com o Plano de Governo, para a Captação de Recursos Federais; Estudos e acompanhamento da disponibilização de programas e sistemáticas dos órgãos do Governo Federal visando a possibilidade de participação nas seleções públicas; Comunicação sobre a abertura destes programas e sistemáticas Federais; Orientação, elaboração e cadastramento de propostas no SICONV (MAIS BRASIL) e demais sistemas do Governo Federal (SIMEC, FNDE, SIGTV, e demais); Acompanhamento da tramitação das propostas cadastradas e enviadas aos órgãos concedentes para análise técnica; Apoio no cumprimento das diligências e pareceres técnicos; Acompanhamento e identificação da celebração de novos convênios. Apoio presencial junto aos ministérios e demais órgãos Federais, a cerca dos processos de convênios.
- ✓ Suporte administrativo a todas as Secretarias Municipais, na formatação e elaboração de consultas prévias, propostas e planos de trabalhos, e demais documentos necessários para as transmissões de dados nos Sistemas de Convênios do Governo Federal – PLATAFORMA + BRASIL, visando à captação de recursos de ordem voluntária e provenientes de emendas parlamentares, de acordo com as sistemáticas aprovadas pelas respectivas instituições;
- ✓ Suporte técnico especializado integrado e contínuo para desenvolvimento de atividades pertinentes a gestão de convênios e contratos firmados com os órgãos federais.
- ✓ Levantamento, verificação e complementação dos convênios e contratos de repasse em análise e/ou em execução junto aos órgãos do Governo Federal; Identificação dos programas e sistemáticas dos órgãos do Governo Federal que especificam critérios e normas para execução de convênios e contratos de repasse;
- ✓ Planejamento e elaboração de documentos, para desenvolvimento de ações que visem à execução de convênios e contratos de repasse conforme os seus respectivos editais; Apoio técnico na Gestão dos convênios com reuniões presenciais para coleta de informações do Município quando solicitado; Suporte técnico para a elaboração das prestações de contas dos convênios executados com Recursos Federais, e sua devida elaboração.
- ✓ Representação presencial na Capital Federal junto aos ministérios e demais órgãos competentes, o que servirá de apoio para realizar diligências para tratar dos assuntos relacionados aos convênios e propostas do Município.
- ✓ Acompanhar e informar sobre os Programas e Editais do Governo Federal, com prazos de cadastros abertos em cada Ministério ou Secretaria, onde existam possibilidades de propor solicitações de recursos;
- ✓ Elaboração de prestações de contas, parciais e finais, dos recursos obtidos através de propostas apresentadas aos órgãos da União, inclusive atendimento às diligências, quando houver;

[Handwritten signatures and initials]



3.1. DO ESCOPO DO TRABALHO RELACIONADO AO FNDE (SIMEC, PAR).

- ✓ Gerenciamento do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação, envolvendo o acompanhamento periódico dos programas relacionados ao SIMEC, incluindo a prestação de contas dos recursos gastos, quando necessário;
- ✓ Gerenciamentos dos Sistemas (PDDEweb/SIGARP, SIGECON, SIGPC, SIOP, CACS-FUNDEB);
- ✓ Realização do Diagnóstico da Situação Educacional na Rede Municipal, com o intuito de elaborar as iniciativas do Planejamento do PAR.
- ✓ Monitorar todos os programas do Ministério da Educação no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC, possibilitando a sua adesão, inserção de dados, e acompanhamento.
- ✓ Monitorar o Plano de Ações Articuladas – PAR, possibilitando a sua adesão, inserção de dados, e acompanhamento através de relatórios.
- ✓ Auxiliar no planejamento e na execução do Programa Mais Educação, do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), incluindo a prestação de contas dos recursos gastos, quando necessário.
- ✓ Auxiliar na elaboração, implantação e execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
- ✓ Auxiliar a Secretaria Municipal de Educação para que se mantenham atualizados os dados do Município de Itambaracá juntos aos órgãos competentes, relacionados à educação, a fim de efetuar celebração de convênio;
- ✓ Auxiliar na elaboração e monitoramento das ações do Programa Caminho da Escola, PNAE, PDDE, PROINFÂNCIA, e todos os demais programas do FNDE.

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 4 DE MAIO DE 2020 Estabelece os critérios para o apoio técnico e financeiro às redes públicas de educação básica dos estados, municípios e do Distrito Federal, no âmbito do quarto ciclo (2021-2024) do Plano de Ações Articuladas - PAR.

- ✓ Elaboração, atualização e monitoramento nas 4 (quatro) dimensões que compõe o PAR (Plano de Ações Articuladas) para 2021-2024:
- ✓ Gestão Educacional;
- ✓ Formação de Professores e de Profissionais de Serviço e Apoio Escolar;
- ✓ Práticas Pedagógicas e Avaliação;
- ✓ Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos;
- ✓ Orientação e cadastro das novas demandas de obras com projetos básicos do FNDE e da documentação necessária:
 - a) Planilha Orçamentária;
 - b) Planta de Localização do Terreno;
 - c) Planta de Situação;
 - d) Planta de Levantamento Planialtimético;
 - e) Planta de Localização da Obra no Terreno;
 - f) Declaração de Fornecimento de Infraestrutura mínima para Obra;
 - g) Declaração de Compatibilidade de Fundação com a devida Responsabilidade Técnica.
- ✓ Realização de Levantamento Técnico junto ao OBRAS 2.0, visando a apresentação de diagnóstico ao município de obras que por venturam em execução e demais informações que sejam de relevância para tomada de decisão junto a gestão atual.

3.2. DO ESCOPO DO TRABALHO RELACIONADO À SAÚDE (SISMOB / FNS).



- ✓ Suporte para captação de recursos, monitoramento, controle e avaliação das pactuações. Oferecer apoio técnico à Atenção Básica, nos Programas do Ministério da Saúde (PMAQ, PSE, NASF, SISMOB), Apoio na elaboração de projetos para credenciamento, cadastro de propostas junto ao fundo nacional de saúde, instrumentos de planejamento.
- ✓ Monitoramento e apoio técnico, das propostas em andamento como obras de construção, reforma e ampliação das unidades contempladas pelos programas do Ministério da Saúde, propostas em fase de implantação por programa do Ministério da Saúde ou por emenda parlamentar, Redução de custos e otimização de recursos.
- ✓ Atualização dos novos Gestores (2021/2024) do Município, junto ao Sistema De Gerenciamento de Objetos e Propostas do Fundo Nacional de Saúde;
- ✓ Levantamento técnico junto as propostas em execução, visando a realização dos procedimentos de aquisição, reprogramação de objeto e saldo remanescente e prestação de contas.
- ✓ Levantamento técnico das demandas de recursos federais para a realização das seguintes ações: construção de obras, aquisição de materiais, incremento PAB e MAC, aquisição de equipamentos, aquisição de veículos, aquisição de ônibus e Vans para transporte de usuários dos serviços públicos de saúde ofertados pelo Município, ao final propondo a elaboração de um banco de dados com informações necessárias para o cadastramento de propostas de acordo com os programas a serem disponibilizados, bem como cadastramento de emendas parlamentares.

3.3. DO ESCOPO DO TRABALHO RELACIONADO À ASSISTÊNCIA SOCIAL (SIGTV).

- ✓ Suporte para captação de recursos, monitoramento, controle e avaliação das programações no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV). Apoio na elaboração de programações para efetivação de emendas, cadastro de documentos, e prestação de contas.
- ✓ Monitoramento e apoio técnico, das programações em andamento de custeio e investimentos, das unidades contempladas, programações em fase de implantação por programa do Ministério ou por emenda parlamentar, Redução de custos e otimização de recursos.
- ✓ Atualização dos novos Gestores (2021/2024) do Município, junto ao SAA.
- ✓ Apoio Junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, na deliberação das programações dentro do SIGTV, com apoio documental para atas de reunião, resoluções e manuseio do sistema.
- ✓ Auxílio na operacionalização do sistema, quanto á indicação das unidades beneficiadas, desde seu início até a finalização, apoio no preenchimento dos questionários e inserção de documentos.
- ✓ Levantamento técnico junto as programações em execução, visando a realização dos procedimentos de aquisição, reprogramação de objeto e saldo remanescente e prestação de contas.
- ✓ Levantamento técnico das demandas de recursos federais para a realização das seguintes ações:, aquisição de materiais, incremento custeio, aquisição de equipamentos, aquisição de veículos, aquisição de Vans adaptadas para transporte de usuários dos serviços públicos sociais ofertados pelo Município, ao final propondo a elaboração das programações com informações necessárias para o cadastramento de propostas de acordo com os programas a serem disponibilizados, bem como cadastramento de emendas parlamentares; e sua prestação de contas.

3.4. DO APOIO E ORIENTAÇÃO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS RELACIONADOS A CONVÊNIOS /PROPOSTAS FEDERAIS

- ✓ Apoiar o Departamento de Licitação, orientando sobre as especificações dos objetos, equipamentos e serviços e detalhes dos editais oriundos de convênios/propostas Federais, com apoio na elaboração dos editais, apoio na captação de orçamentos de



equipamentos, termos de referências e demais situações, que possam ocasionar bom cumprimento do certame e do convênio relacionado.

3.5. DOS RELATÓRIOS

A Contratada deverá emitir relatório mensal da prestação dos serviços, sendo que este documento deverá acompanhar a nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A prestação de serviços inerente ao objeto supracitado dar-se-á mensalmente, na sede da contratada continuamente, e quando solicitado pela administração, no município e nos diversos órgãos federais. E demais suportes de imediato por e-mail, telefone, web conferência ou acesso remoto.

4.2. DO APOIO REMOTO: A empresa disponibilizará durante toda a vigência do contrato, profissional técnico capacitado para a qualquer tempo, prestar esclarecimentos e assessorar os técnicos do município nas dúvidas que surgirem decorrentes do trabalho realizado, de forma remota, através de telefone, e-mail e aplicativos de comunicação (Skype, WhatsApp, anydesk, teamview, zoom), afim de que as atividades a serem desenvolvidas estejam em consonância com os objetivos do município, trazendo maior celeridade.

4.3. Fica facultado ao município a convocação dos técnicos da empresa vencedora, de acordo com a conveniência pública em qualquer tempo para reuniões técnicas na dependência da Prefeitura ou na sede da contratada em um prazo razoável definido pela administração.

4.4. Disponibilidade permanente de um representante na capital federal Brasília em horário de expediente para prestar apoio aos serviços contratados em prol do município.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Código Reduzido: 26 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.39.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 27 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.39.00.00, fonte 01510 e Código Reduzido: 28 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.39.00.00, fonte 01000, para a Secretaria de Administração Geral.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida mensalmente conforme serviços prestados. Os serviços serão contratados pelo período de 12 (doze) meses, sendo que o pagamento será efetuado mensalmente, mediante nota fiscal e relatórios emitidos.

6.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da NOTA FISCAL e das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS –CRF; e



e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

6.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4º da IN 02 de 2008):

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. Os serviços deverão ser iniciados a partir da data da assinatura do contrato, sendo realizados mensalmente, de forma contínua, pelo período estabelecido.

7.2. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo ao instrumento inicial, nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93.

7.3. Os serviços deverão ser prestados conforme pré-definido pela contratante, em termo registrado em ordem de execução de serviços.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Após os primeiros 12 (doze) meses, em caso de prorrogação, os valores poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado (IGPM (Índice Geral de Preços Médio), ou IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou por outro que vier a substituí-lo, desde que permitido nas normas econômicas disciplinadoras, sendo utilizado aquele que for menor, em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

8.2. Será considerada nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

8.3. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

8.4. Ficam ressalvados os casos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, desde que efetivamente comprovados, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo.

8.5. A quantidade prevista para efeito da execução do objeto poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento do Contrato.

8.6. A empresa signatária do Contrato fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões sobre a execução do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado.



8.7. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA NONA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. A Prefeitura do Município de Itambaracá – PR, obriga-se a:

- a) Aderir ao Contrato e determinar a execução do objeto, visto que, há garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- b) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- d) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- e) Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;
- f) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços contratados;
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

9.2. Direitos e Obrigações da Contratada:

- a) O Contrato deverá ser assinado no máximo em 03 (três) dias úteis, da convocação para assinatura, sob a penalidade de desclassificação a partir do 4º dia, podendo o mesmo ser declarado inidôneo e sofrendo as sanções previstas neste Termo de Referência;
- b) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;
- c) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância formal do CONTRATANTE;
- d) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;
- e) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;
- f) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, nos termos da Lei e do Edital;
- g) A Contratada deverá emitir relatório mensal da prestação dos serviços, sendo que este documento deverá acompanhar a nota fiscal:

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Município de Itambaracá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:



I – Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades, e no seguinte caso:

a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;

II – Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea 'a' caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

a) Por atraso injustificado no início da execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 15 (quinze) dias: até 3 (três) meses e multa de 7% (sete por cento) sobre o valor total da proposta;

b) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/: até 3 (três) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Município.

VI – Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

VII – Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da Lei;

VIII – As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa;

IX – As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

X - As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO



11.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

11.2. Constituem motivos para rescisão contratual, além da inexecução total ou parcial do contrato, as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 c/c os artigos. 128 e 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir.
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

11.2.1. Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

11.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do Município de Itambaracá, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município de Itambaracá; ou
- c) judicial, nos termos da legislação.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representante da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do Artigo 67 da Lei nº 8.666 de 1993.

12.2. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

12.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por único funcionário, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.4. Caberá à gestão do contrato à Administração Municipal, a qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- I - propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III - acompanhar o processo de contratação, em todas as suas fases;
- IV - propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.5. O presente instrumento contratual será executado sob a gestão e fiscalização dos servidores:

- O responsável pela FISCALIZAÇÃO dos serviços contratados, é o (a) Sr (a) José Wanderley Porto designado pela Portaria nº 302/2021.
- O gestor(a) do contrato é o (a) Sr(a). REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS, designado pela Portaria nº 212/2021; cabendo ao Fiscal o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

12.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Município de Itambaracá/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do Município de Itambaracá ou do servidor designado para a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no 'Diário Oficial dos Municípios do Paraná', pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 042/2021, objeto do Processo Administrativo nº 115/2021, visando a Contratação de empresa para locação de iluminação natalina e letreiro decorativo que serão instalados na praça da igreja Matriz no Município de Itambaracá, no período de 30/11/2021 à 06/01/2021, conforme Termo de Referência e orçamentos anexo para a empresa **JONAS PIERRE PEREIRA CONTER-ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.734.157/0001-67, com sede à Rua Vereador José Santana, nº 52, bairro Vila IBC, na cidade de Bandeirantes/PR, CEP 86360-000, no valor total de R\$ 17.059,20 (dezesete mil e cinquenta e nove reais e vinte centavos) para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 27 de outubro de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador: E5D5F68C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 056/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 097/2021

MODALIDADE/NÚMERO: Pregão Presencial nº. 047/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Acompanhamento, Elaboração, Intermediação e Conclusão de Convênios, Pré-Projetos, Transferências Voluntárias e Transferências Fundo a Fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de Processos Administrativos relacionados, de interesse do Município de Itambaracá-Pr.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmänn; e

CONTRATADA: R. G. SANCHES & CIA LTDA, CNPJ nº 10.605.924/0001-75, com sede na Rua Rodrigo Ayres de Oliveira, nº 1183, 1º andar, Sala 03, Centro, na cidade de Guairacá, Estado do Paraná, CEP: 87.880-000, representada por Rafael Rodrigues da Silva.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, ou seja, 27 de outubro de 2022.

FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 27 de outubro de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador: 8F22BCE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 352/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI, Fls. 227

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado funcionário concursado **FABIANE FRANCO DOS SANTOS**, para exercer o cargo de **PROFESSOR**, em virtude de habilitação em **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ nº 001/2020**, a partir de 28 de Outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE OUTUBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador: 4ECAC9DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 049/2019

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 030/2019, Procedimento Administrativo nº 048/2019; CONTRATO nº. 049/2019.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na área de tecnologia da informação, através da Implantação e Manutenção, incluindo os serviços de atualização e suporte técnico, treinamento e locação de software de Gestão Pública.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08

CONTRATADA: SÉRGIO RICARDO BORRI-EIRELI, CNPJ sob nº 07.773.246/0001-45, à Avenida Paraná, nº 131 - Sala 01, CEP: 86.690-000, na cidade de Colorado, Estado do Paraná.

OBJETIVO: alterar a meta financeira visando acrescentar R\$ 183.000,04 (cento e oitenta e três mil reais e quatro centavos) ao valor contratado; e promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 29 de outubro de 2021 para 29 de outubro de 2022.

VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO: R\$ 555.000,12 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais e doze centavos).

FORO: COMARCA DE ANDIRÁ - PR.

Itambaracá, 27 de outubro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador: D0F54916

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 118/2021 e Edital PSS nº 001/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.

Contratado(a): - Ludmyla Cristini Oliveira Pinto CPF/MF: 092.401.139-40

Objeto: Fica o(a) CONTRATADO(A) admitido(a) no quadro de empregado público da CONTRATANTE para exercer a função de ENFERMEIRO, com lotação junto à Secretaria Municipal de Saúde e atribuições constantes na Lei Municipal nº 820/2003, bem como